

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Terça-Feira, 22 de Agosto de 2017 Nº 27089

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 10.590, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças.

Art. 2º A política de que trata esta Lei será executada no âmbito da Política Estadual de Desenvolvimento Rural, objetivando a preservação da agrobiodiversidade e o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se banco comunitário de sementes e mudas a coleção de germoplasmas de cultivares locais ou crioulos, que são variedades desenvolvidas, adaptadas ou produzidas, em condições *in situ*, administrada localmente por agricultores familiares responsáveis pela multiplicação de sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização.

Parágrafo único O cultivar crioulo ou local é desenvolvido pelo assentado da reforma agrária, quilombola, indígena e agricultor familiar, e caracterizado pela presença fenotípica, identificada pela respectiva comunidade, diferenciados na sua origem dos cultivares comerciais.

Art. 4º São objetivos principais da Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças:

I - fomentar a proteção dos recursos genéticos locais, visando à sustentabilidade dos agroecossistemas;

II - resgatar e perpetuar espécies, variedades e cultivares produzidos em unidade familiar ou tradicional, prioritariamente as espécies vegetais para alimentação;

III - amparar a biodiversidade agrícola;

IV - prevenir os efeitos das adversidades ambientais;

V - incentivar a organização comunitária;

VI - respeitar os conhecimentos tradicionais;

VII - fortalecer os valores culturais;

VIII - preservar os patrimônios naturais.

Art. 5º São instrumentos da Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças:

I - o incentivo fiscal e tributário;

II - o crédito rural;

III - a extensão rural e a assistência técnica;

IV - a pesquisa agropecuária e tecnológica.

Art. 6º Na implementação da política de que trata esta Lei, serão estabelecidas as seguintes ações:

I - realização de parcerias com entidades que tenham experiência na gestão de banco comunitário de sementes e mudas, nos biomas e ecossistemas do Estado para a capacitação de agricultores;

II - auxílio às iniciativas de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e agricultores familiares no alcance de recursos existentes no âmbito federal;

III - apoio a processos de diagnóstico participativo relacionados à sensibilização e ao resgate da agrobiodiversidade nas propriedades familiares rurais;

IV - patrocínio à instalação e apoio ao funcionamento de bancos de sementes de mudas locais ou crioulas;

V - desenvolvimento de sistema de reposição das sementes e estímulo ao uso de variedades locais ou crioulas;

VI - implantação de cadastro de bancos comunitários de sementes no Estado;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	José Adolpho de Lima Avelino Vieira
Secretário-Chefe da Casa Militar	Wesney de Castro Sodré
Secretário de Estado de Segurança Pública	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Planejamento	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Carlos Avalone Junior
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Max Joel Russi
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente	Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretário de Estado de Cidades	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Jean Marcel da Silva Campos

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

- VII - realização, em parcerias, de eventos destinados à troca de experiências e ao intercâmbio de germoplasmas;
- VIII - identificação de demandas de cada banco comunitário;
- IX - disponibilização de imóveis públicos e privados aptos à instalação de bancos comunitários de sementes e mudas;
- X - auxílio na elaboração técnica de projetos de bancos de sementes;
- XI - estímulo à participação e à organização de comunidades rurais.

Art. 7º A execução da política, a gestão, a fiscalização do comércio, a permuta de sementes e mudas e os convênios serão definidos pelo regulamento.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada na forma em que dispõe a Emenda Constitucional nº 19, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

LEI Nº 10.591, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Disciplina a doação para entidades sociais de bens móveis inservíveis pelo Poder Legislativo, para fins e uso de interesse social, nos termos do art. 17, II, "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza e disciplina a doação de bens móveis inservíveis pelo Poder Legislativo Estadual para entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, para fins e uso de interesse social.

Art. 2º Para fins desta Lei, serão considerados inservíveis os bens móveis ociosos, os antieconômicos e os irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:

- I - ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não esteja sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do órgão ou Poder;
- II - antieconômico é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;
- III - irrecuperável é o bem para o qual não exista, no mercado, peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perde as características para a sua utilização.

Art. 3º O processo para a doação dos bens móveis inservíveis ficará a cargo do setor responsável pelo patrimônio da Assembleia Legislativa, que procederá ao levantamento, classificação, destinação e baixa dos referidos bens.

§ 1º Para a declaração de inservibilidade, o setor responsável pelo patrimônio da Assembleia Legislativa deverá proceder da seguinte forma:

- I - realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme o disposto nos incisos I, II, e III do art. 2º;
- II - realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis;
- III - elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens,

demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica relativamente à escolha da doação como forma de alienação dos bens.

§ 2º O processo, instruído com os documentos descritos nos incisos I, II e III do parágrafo anterior, será encaminhado à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa para análise, aprovação e declaração de inservibilidade dos bens.

§ 3º Declarada a inservibilidade dos bens, a Assembleia Legislativa publicará edital com aviso de doação, em que constará a relação dos bens disponíveis, bem como a convocação das entidades interessadas em se cadastrarem.

§ 4º Havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio.

Art. 4º A doação de bens será formalizada por termo próprio, em que constarão os seguintes requisitos:

- I - descrição e avaliação prévia do bem objeto da doação;
- II - demonstração do interesse público devidamente comprovado;
- III - avaliação da oportunidade e conveniência da doação, em detrimento de outras formas de alienação;
- IV - definição de eventuais obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;
- V - proibição de alienação do objeto da doação pela donatária a terceiros, sob pena de reversão.

Parágrafo único Não sendo observadas as obrigações estabelecidas neste artigo, os bens serão revertidos ao patrimônio da Assembleia Legislativa.

Art. 5º A doação dos bens móveis inservíveis que integram o patrimônio da Assembleia Legislativa será efetivada mediante Resolução da Mesa Diretora, devidamente justificada.

Art. 6º Caso cessem, por qualquer motivo, as atividades desenvolvidas pela donatária, os bens móveis doados na forma desta Lei serão revertidos ao patrimônio da Assembleia Legislativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

LEI Nº 10.592, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autor: Deputado Zé Domingos Fraga

Confere ao Município de Sorriso o título de Capital Estadual do Agronegócio e da Soja.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É conferido ao Município de Sorriso o título de Capital Estadual do Agronegócio e da Soja.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

LEI Nº 10.593, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autor: Deputado Zé Domingos Fraga

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que os hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres adaptem parte de seus carrinhos de compras para atender às necessidades de crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres adaptarão parte dos seus carrinhos de compras para atender às necessidades de crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida que estejam no interior do estabelecimento, a fim de realizar compras em companhia de seus familiares.

Parágrafo único A quantidade de carrinhos adaptados deverá seguir os seguintes critérios:

I - estabelecimentos comerciais com área de vendas até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados ficam dispensados da adaptação dos carrinhos;

II - estabelecimentos comerciais com área de vendas acima de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados e até 1.000 (um mil) metros quadrados deverão adaptar 01 (um) carrinho;

III - estabelecimentos comerciais com área de vendas acima de 1.000 (um mil) metros quadrados e até 2.000 (dois mil) metros quadrados deverão adaptar 02 (dois) carrinhos;

IV - estabelecimentos comerciais com área de vendas acima de 2.000 (dois mil) metros quadrados deverão adaptar 03 (três) carrinhos.

Art. 2º Para os fins desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - supermercado: estabelecimento comercial de autosserviço onde se exibem à venda mercadorias variadas, com área de vendas superior a 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, com média de 7.000 (sete mil) itens à venda e número de *check-outs* entre 2 (dois) e 30 (trinta);

II - hipermercado: estabelecimento comercial de autosserviço onde se exibem à venda mercadorias variadas, com área de vendas superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados, com média de 45.000 (quarenta e cinco mil) itens à venda e número de *check-outs* superior a 50 (cinquenta);

III - criança: pessoa até doze anos de idade incompletos, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - deficiência ou mobilidade reduzida: característica que temporária ou permanentemente limita a capacidade de a pessoa relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.

Art. 3º No caso de não haver nenhuma unidade disponível dos carrinhos adaptados, a solicitação poderá ser feita no balcão de informações ou a qualquer funcionário do estabelecimento.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores a:

I - notificação por escrito;

II - após a notificação e persistindo a infração, será aplicada multa de 200 (duzentas) Unidades Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF/MT, dobrada em caso de reincidência.

Art. 5º Aos órgãos de defesa do consumidor caberá fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6º O valor arrecadado com a aplicação das multas será integralmente repassado ao Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA.

Art. 7º Os estabelecimentos terão seis meses para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

LEI Nº 10.594, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autor: Deputado Dr. Leonardo

Institui o Programa Palhaços Hospitalares - Tratamento com Alegria e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa denominado Palhaços Hospitalares - Tratamento com Alegria.

Parágrafo único O programa de que trata esta Lei tem por objetivo contribuir para a boa saúde emocional das crianças internadas em estabelecimentos hospitalares situados no Estado, através da desdramatização do espaço de tratamento e do oferecimento de momentos de distração através do riso, da música e da fantasia.

Art. 2º O Programa Palhaços Hospitalares - Tratamento com Alegria consiste na visita, em todas as unidades e seções hospitalares de tratamento pediátrico, públicas e privadas, de uma equipe especialista na arte de ser palhaço que reúne as condições e requisitos necessários para o desenvolvimento de tal mister.

§ 1º A equipe de que trata o *caput* deste artigo será composta por particulares, voluntários ou não, podendo também ser integrada por servidores públicos.

§ 2º Poderá haver gratificação aos integrantes do grupo especialista na arte de ser palhaço quando do desempenho do múnus de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica facultado à Secretaria de Estado de Saúde buscar parcerias com as Secretarias Municipais, instituições acadêmicas, sociedade civil organizada, organismos governamentais e não governamentais, visando à boa execução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 66, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº 77/2016, que **"Institui a plataforma de acompanhamento e monitoramento da execução de obras públicas no Estado de Mato Grosso"**, aprovado pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2017.

O Projeto de Lei tem por escopo instituir plataforma própria para acompanhamento e monitoramento da execução de obras públicas no Estado de Mato Grosso, por intermédio de cadastro para consulta centralizada de obras e serviços de engenharia custeados com recursos públicos estaduais, e consignados na Lei Orçamentária Anual.

No entanto, conforme noticiado pelas Secretarias de Estado de Cidades e de Gestão (Secid e Seges), o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) já disponibiliza o *software* "Sistema GEO-OBRA - TCE/MT" que contempla plenamente as intenções do projeto de lei ora em comento.

Mesmo que a criação de mais um sistema de acompanhamento e monitoramento de obras públicas não encontre óbices legais, é de se ressaltar que, apesar dos elevados propósitos do projeto, a implantação desta nova plataforma iria de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, uma vez que seriam disponibilizados dois sistemas diferentes para o mesmo fim.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, por entender pertinentes as ponderações consignadas na CI nº 489/2017 - SEAPS/SPS/COM/GPI da SEGES e na manifestação elaborada pela SECID nos autos nº 411960/2017, bem como o entendimento exarado pela Procuradoria-Geral do Estado no Parecer nº 512/SGACI/2017, e tendo em vista que Sistema GEO-OBRA - TCE/MT já atende ao objetivo da proposta em análise, veto integralmente o Projeto de Lei nº 77/2016 por contrariar o interesse público, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO 1.161, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Adesão do Estado de Mato Grosso ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 612845/2016, e

Considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997;

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, estabelecidos pela Resolução nº 1.190 de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA;

Considerando que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT é órgão integrante da estrutura da Administração Pública Estadual e do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos, bem como detém competência legal relacionada com a implementação da política estadual de recursos hídricos;

Considerando que a atribuição de atuar como Órgão Coordenador/Gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos, segundo o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, pertence à Superintendência de Recursos Hídricos - SURH,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Mato Grosso adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - **PROCOMITÊS**, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.190 de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, através da Superintendência de Recursos Hídricos - SURH, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos comitês de bacias hidrográficas no estado, coordenará as ações do poder executivo estadual, inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

Art. 2º A implementação do PROCOMITÊS no Estado de Mato Grosso observará os indicadores e metas acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, com representações dos comitês de bacias hidrográficas, aderentes ao PROCOMITÊS, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser consideradas pelos programas do Governo Estadual, as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



CARLOS FÁVARO
Secretário de Estado de Meio Ambiente



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO 1.162, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Declara Luto Oficial no Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

Considerando o falecimento do Excelentíssimo Senhor **PEDRO PEDROSSIAN**, então Governador do Estado de Mato Grosso no período de 1966-1971;

Considerando a sua talentosa e marcante trajetória política, verdadeiro articulador nacional, tendo ocupado, dentre outros cargos, o de Senador da República e de Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

Considerando as diversas condecorações que recebeu, bem como por tratar de cidadão a demonstrar, ao longo de sua vida, inúmeras qualidades, ilibada e exemplar conduta moral, familiar e social, com inestimáveis serviços prestados ao Brasil e, em particular, ao Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar de 22 de agosto de 2017 em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor **PEDRO PEDROSSIAN**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO 1.163, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivo do Decreto nº 316, de 06 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo nº 241370/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 9º do Decreto nº 316, de 06 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** (...)”

Parágrafo único. Os Conselheiros e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, devendo ser empossados até o final do mandato constante do biênio antecessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


CARLOS FÁVARO
 Secretário de Estado de Meio Ambiente


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO 1.164, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 1.148, de 15 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.148, de 15 de agosto de 2017, que introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.165, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Saúde - SES incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde - SES compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Conferência Estadual de Saúde
- 2 - Conselho Estadual de Saúde
 - 2.1 - Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
 - 2.2 - Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
- 3 - Comissão Intergestora Bipartite
 - 3.1 - Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
 - 1.1 - Gabinete do Secretário Executivo de Saúde
 - 1.2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Serviços de Saúde
 - 1.3 - Gabinete do Secretário Adjunto de Políticas e Regionalização
 - 1.4 - Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação
 - 1.5 - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Unidade de Inovação e Valorização do Servidor
- 2 - Unidade de Desenvolvimento Organizacional
- 3 - Ouvidoria Setorial de Saúde
- 4 - Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde - SUS
- 5 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 6 - Comissão de Ética
- 7 - Unidade Setorial de Correição
- 8 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 9 - Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 - Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1 - Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 1.1.1 - Gerência de Provimento
 - 1.1.2 - Gerência de Movimentação e Monitoramento
 - 1.1.3 - Gerência de Manutenção
 - 1.2 - Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.2.1 - Gerência de Aplicação e Desenvolvimento
 - 1.2.2 - Gerência de Saúde e Segurança
- 2 - Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 2.1 - Coordenadoria de Orçamento
 - 2.1.1 - Gerência de Orçamento
 - 2.2 - Coordenadoria de Convênios
 - 2.2.1 - Gerência de Prestação de Contas de Convênios
 - 2.3 - Coordenadoria Financeira
 - 2.3.1 - Gerência de Receita
 - 2.3.2 - Gerência de Execução Financeira
 - 2.4 - Coordenadoria Contábil
 - 2.4.1 - Gerência Contábil
 - 2.4.2 - Gerência de Prestação de Contas

- 3 - Superintendência Administrativa
 - 3.1 - Coordenadoria de Gestão de Contratos
 - 3.2 - Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 3.2.1 - Gerência de Serviços Gerais
 - 3.2.2 - Gerência de Transportes
 - 3.2.3 - Gerência de Protocolo
 - 3.2.4 - Gerência de Arquivo
 - 3.3 - Coordenadoria de Patrimônio e Materiais
 - 3.3.1 - Gerência de Patrimônio
 - 3.3.2 - Gerência de Materiais
- 4 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 4.1 - Gerência de Infraestrutura de TI
 - 4.2 - Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação
 - 4.3 - Gerência de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI
- 5 - Coordenadoria de Obras e Reformas
- 6 - Superintendência de Aquisições
 - 6.1 - Coordenadoria de Processos de Aquisições

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Superintendência de Gestão Hospitalar e Ambulatorial
 - 1.1 - Coordenadoria de Gestão de Serviços de Saúde
- 2 - Superintendência de Assistência Farmacêutica
 - 2.1 - Coordenadoria de Política de Assistência Farmacêutica
 - 2.1.1 - Gerência da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado
 - 2.1.2 - Gerência de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica
 - 2.1.3 - Gerência de Assistência Farmacêutica
 - 2.1.4 - Gerência de Farmácia de Demanda Extraordinária
 - 2.2 - Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos
 - 2.2.1 - Gerência de Distribuição
 - 2.3 - Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos
 - 2.3.1 - Gerência de Conformidade Administrativa
- 3 - Superintendência de Regulação
 - 3.1 - Coordenadoria de Regulação
 - 3.1.1 - Gerência de Tratamento Fora do Domicílio
 - 3.1.2 - Gerência de Apoio ao Complexo Regulador
 - 3.2 - Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência
 - 3.3 - Coordenadoria de Transplantes
 - 3.3.1 - Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes
 - 3.3.2 - Gerência de Captação de Órgãos
- 4 - Superintendência de Programação, Controle e Avaliação
 - 4.1 - Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde
 - 4.1.1 - Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta complexidade - MAC
 - 4.1.2 - Gerência de Suporte Técnico a Ações Descentralizadas do MAC
 - 4.2 - Coordenadoria de Programação e Processamento de Informações dos Serviços de Saúde
 - 4.2.1 - Gerência de Sistemas de Informações de Serviços de Saúde
- 5 - Superintendência de Vigilância em Saúde
 - 5.1 - Coordenadoria de Vigilância Sanitária
 - 5.1.1 - Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
 - 5.1.2 - Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
 - 5.1.3 - Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária
 - 5.2 - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
 - 5.2.1 - Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos
 - 5.2.2 - Gerência de Vigilância em Doenças Imunopreveníveis
 - 5.2.3 - Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis
 - 5.2.4 - Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas de Vigilância Epidemiológica
 - 5.2.5 - Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos
 - 5.3 - Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
 - 5.3.1 - Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses
 - 5.3.2 - Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental
 - 5.4 - Coordenadoria de Saúde do Trabalhador
 - 5.4.1 - Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador
 - 5.4.2 - Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador
- 6 - Superintendência de Atenção à Saúde
 - 6.1 - Coordenadoria de Rede de Serviços
 - 6.1.1 - Gerência de Planejamento de Redes de Atenção à Saúde
 - 6.2 - Coordenadoria de Atenção Primária
 - 6.2.1 - Gerência de Saúde Bucal
 - 6.2.2 - Gerência da Estratégia Saúde da Família
 - 6.3 - Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas
 - 6.3.1 - Gerência de Monitoramento e Avaliação
 - 6.4 - Coordenadoria de Consórcios

- 6.5 - Coordenadoria de Contratualização
- 6.5.1 - Gerência de Acompanhamento das Contratualizações
- 6.6 - Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde

- 7 - Superintendência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 7.1 - Gerência Administrativa e de Apoio Logístico do SAMU
- 7.2 - Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS
- 7.2.1 - Gerência Médica do SAMU
- 7.2.2 - Gerência de Enfermagem do SAMU

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 - Superintendência de Gestão Regional
- 1.1 - Coordenadoria de Gestão Regional
- 1.1.1 - Gerência de Gestão Regional

- 1.2 - Escritório Regional de Saúde de Água Boa
- 1.2.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa

- 1.3 - Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
- 1.3.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta

- 1.4 - Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
- 1.4.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- 1.5 - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
- 1.5.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças

- 1.6 - Escritório Regional de Saúde de Cáceres
- 1.6.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres

- 1.7 - Escritório Regional de Saúde de Colíder
- 1.7.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder

- 1.8 - Escritório Regional de Saúde de Diamantino
- 1.8.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino

- 1.9 - Escritório Regional de Saúde de Juara
- 1.9.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara

- 1.10 - Escritório Regional de Saúde de Juína
- 1.10.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína

- 1.11 - Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
- 1.11.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo

- 1.12 - Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
- 1.12.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda

- 1.13 - Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
- 1.13.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte

- 1.14 - Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
- 1.14.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis

- 1.15 - Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
- 1.15.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia

- 1.16 - Escritório Regional de Saúde de Sinop
- 1.16.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop

- 1.17 - Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
- 1.17.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra

- 2 - Laboratório Central - LACEN
- 2.1 - Diretoria do Laboratório Central
- 2.1.1 - Gerência de Planejamento e Informação
- 2.1.2 - Gerência Administrativa do LACEN
- 2.1.3 - Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública
- 2.1.3.1 - Gerência de Qualidade e Biossegurança
- 2.1.3.2 - Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica
- 2.1.3.3 - Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária
- 2.1.3.4 - Gerência de Laboratório de Fronteira

- 3 - MT-Hemocentro
- 3.1 - Diretoria do MT - Hemocentro
- 3.1.1 - Gerência Administrativa do MT-Hemocentro
- 3.1.2 - Coordenadoria Técnica do MT-Hemocentro
- 3.1.2.1 - Gerência de Doação de Sangue
- 3.1.2.2 - Gerência de Diagnóstico Laboratorial

3.1.2.3 - Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes

3.1.2.4 - Gerência Ambulatorial e Transfusional

3.1.2.5 - Gerência da Hemorrede Estadual

4 - Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC

4.1 - Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso

4.1.1 - Gerência Administrativa do CERMAC

4.1.2 - Coordenadoria Técnica do CERMAC

4.1.3 - Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC

5 - Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III

5.1 - Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde

5.1.1 - Gerência Administrativa do CRIDAC/CER III

5.1.2 - Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III

5.1.2.1 - Gerência de Assistência Integral

5.1.2.2 - Gerência de Assistência Especializada

5.1.2.3 - Gerência de Assistência Terapêutica

5.1.2.4 - Gerência de Oficina e Produção

6 - Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS

6.1 - Diretoria do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho

6.1.1 - Coordenadoria Administrativa do CIAPS - Unidade Central

6.1.1.1 - Gerência Técnica do CIAPS - Unidade Central

6.1.1.2 - Gerência Administrativa do CIAPS - Unidade Central

6.1.2 - Coordenadoria Técnica do CIAPS - Unidades Desconcentradas

6.1.2.1 - Gerência Técnica do CIAPS - Unidades Desconcentradas

6.1.2.2 - Gerência Administrativa das Unidades Desconcentradas

6.1.2.3 - Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais

7 - Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE

7.1 - Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais

7.1.1 - Gerência Administrativa do CEOPE

7.1.2 - Gerência Técnica do CEOPE

8 - Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT

8.1 - Conselho Escolar

8.2 - Diretoria da Escola de Saúde Pública

8.2.1 - Coordenadoria de Gestão Pedagógica

8.2.2 - Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

8.2.3 - Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde

8.2.4 - Coordenadoria de Administração Escolar

8.2.4.1 - Gerência de Documentação e Registro Escolar

8.2.4.2 - Gerência Administrativa da ESP/MT

9 - Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanela"

10 - Hospital Regional de Sorriso

11 - Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"

12 - Hospital Regional de Colíder

13 - Hospital Regional de Água Boa

14 - Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"

15 - Hospital Regional de Sinop

16 - Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde - SES são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Saúde, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 7º O Fundo Estadual de Saúde terá como gestor o Secretário de Estado de Saúde e será operacionalizado pela Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica através de suas Superintendências e Coordenadorias.

Art. 8º Os Hospitais Regionais do Estado e o Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva", poderão ter modelos de gestão diretos ou indiretos operacionalizados através de Contratos de Gestão, obedecendo as normas constitucionais e legais pertinentes.

Art. 9º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 10 Os municípios que compõem os Escritórios Regionais de Saúde estão contidos no Anexo III deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se o Decreto nº 1.035, de 07 de junho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLFO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE				
		CARGO	FUNÇÃO			
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA						
1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde						
- Ouvidor Geral	DGA-6	1	-			
2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde						
- Secretário Executivo	DGA-6	1	-			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR						
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde						
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-			
1.1. Gabinete do Secretário Executivo de Saúde						
- Secretário executivo	DGA-2	1	-			
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Serviços de Saúde						
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-			
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Políticas e Regionalização						
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-			
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação						
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-			
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica						
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-			
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO						
1. Unidade de Inovação e Valorização do Servidor						
2. Unidade de Desenvolvimento Organizacional						
- Gerente	DGA-8	1	-			
3. Ouvidoria Setorial de Saúde						
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-			
4. Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS						
- Auditor-Geral	DGA-4	1	-			
- Médico Auditor	DGA-4	1	-			
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI						
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1			

6 Comissão de Ética							
7. Unidade Setorial de Correição							
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	-				
8. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER							
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-				
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-				
9. Unidade Jurídica							
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR							
1. Gabinete de Direção							
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-				
2. Unidade de Assessoria							
- Assessor Especial I	DGA-2	7	-				
- Assessor Especial II	DGA-4	11	-				
- Assessor Técnico I	DGA-4	11	-				
- Assessor Técnico II	DGA-5	11	-				
- Assessor Técnico III	DGA-6	10	-				
- Assistente Técnico I	DGA-8	74	-				
- Assistente Técnico II	DGA-9	18	-				
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA							
1. Superintendência de Gestão de Pessoas							
- Superintendente	DGA-4	1	-				
1.1. Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento							
- Coordenador	DGA-6	1	-				
1.1.1. Gerência de Provimento							
- Gerente	DGA-8	1	-				
1.1.2. Gerência de Movimentação e Monitoramento							
- Gerente	DGA-8	1	-				
1.1.3. Gerência de Manutenção							
- Gerente	DGA-8	1	-				
1.2. Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança							
- Coordenador	DGA-6	1	-				
1.2.1. Gerência de Aplicação e Desenvolvimento							
- Gerente	DGA-8	1	-				
1.2.2. Gerência de Saúde e Segurança							
- Gerente	DGA-8	1	-				
2. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças							
- Superintendente	DGA-4	1	-				
2.1. Coordenadoria de Orçamento							
- Coordenador	DGA-6	1	-				
2.1.1 Gerência de Orçamento							
- Gerente	DGA-8	1	-				
2.2. Coordenadoria de Convênios							
- Coordenador	DGA-6	1	-				
2.2.1. Gerência de Prestação de Contas de Convênios							
- Gerente	DGA-8	1	-				
2.3. Coordenadoria Financeira							
- Coordenador	DGA-6	1	-				
2.3.1 Gerência de Receita							
- Gerente	DGA-8	1	-				
2.3.2 Gerência de Execução Financeira							
- Gerente	DGA-8	1	-				
2.4 Coordenadoria Contábil							
- Coordenador	DGA-6	1	-				
2.4.1 Gerência Contábil							
- Gerente	DGA-8	1	-				
2.4.2 Gerência de Prestação de Contas							
- Gerente	DGA-8	1	-				
3. Superintendência Administrativa							
- Superintendente	DGA-4	1	-				
3.1 Coordenadoria de Gestão de Contratos							
- Coordenador	DGA-6	1	-				
3.2. Coordenadoria de Apoio Logístico							
- Coordenador	DGA-6	1	-				
3.2.1. Gerência de Serviços Gerais							
- Gerente	DGA-8	1	-				
3.2.2. Gerência de Transportes							

- Gerente	DGA-8	1	-		
3.2.3. Gerência de Protocolo					
- Gerente	DGA-8	1	-		
3.2.4. Gerência de Arquivo					
- Gerente	DGA-8	1	-		
3.3. Coordenadoria de Patrimônio e Materiais					
- Coordenador	DGA-6	1	-		
3.3.1 Gerência de Patrimônio					
- Gerente	DGA-8	1	-		
3.3.2. Gerência de Materiais					
- Gerente	DGA-8	1	-		
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação					
- Coordenador	DGA-6	1	-		
4.1. Gerência de Infraestrutura de TI					
- Gerente	DGA-8	1	-		
4.2. Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação					
- Gerente	DGA-8	1	-		
4.3 Gerência de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI					
- Gerente	DGA-8	1	-		
5. Coordenadoria de Obras e Reformas					
- Coordenador	DGA-6	1	-		
6. Superintendência de Aquisições					
- Superintendente	DGA-4	1	-		
6.1 Coordenadoria de Processos de Aquisições					
- Coordenador	DGA-6	1	-		
- Pregoeiro	DGA-6	-	2		
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA					
1. Superintendência de Gestão Hospitalar e Ambulatorial					
- Superintendente	DGA-4	1	-		
1.1. Coordenadoria de Gestão de Serviços de Saúde					
- Coordenador	DGA-6	1	-		
2. Superintendência de Assistência Farmacêutica					
- Superintendente	DGA-4	1	-		
2.1. Coordenadoria de Política de Assistência Farmacêutica					
- Coordenador	DGA-6	1	-		
2.1.1 Gerência da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado					
- Gerente	DGA-8	1	-		
2.1.2 Gerência de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica					
- Gerente	DGA-8	1	-		
2.1.3 Gerência de Assistência Farmacêutica					
- Gerente	DGA-8	1	-		
2.1.4 Gerência de Farmácia de Demanda Extraordinária					
- Gerente	DGA-8	1	-		
2.2 Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos					
- Coordenador	DGA-6	1	-		
2.2.1 Gerência de Distribuição					
- Gerente	DGA-8	1	-		
2.3 Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos					
- Coordenador	DGA-6	1	-		
2.3.1 Gerência de Conformidade Administrativa					
- Gerente	DGA-8	1	-		
3. Superintendência de Regulação					
- Superintendente	DGA-4	1	-		
3.1 Coordenadoria de Regulação					
- Coordenador	DGA-6	1	-		
- Médicos Reguladores	DGA-4	22	-		
3.1.1 Gerência de Tratamento Fora do Domicílio					
- Gerente	DGA-8	1	-		
3.1.2 Gerência de Apoio ao Complexo Regulador					
- Gerente	DGA-8	1	-		
3.2 Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência					
- Coordenador	DGA-6	1	-		
3.3 Coordenadoria de Transplantes					
- Coordenador	DGA-6	1	-		

3.3.1 Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3.2 Gerência de Captação de Órgãos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Médicos Supervisores	DGA-4	17	-
4.1.1 Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.1.2 Gerência de Suporte Técnico a Ações Descentralizadas do MAC			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2. Coordenadoria de Programação e Processamento de Informações dos Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Gerência de Sistemas de Informação de Serviços de Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Vigilância em Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.2 Gerência de Certificação de Alvará Sanitário			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.3 Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.2 Gerência de Vigilância em Doenças Imunopreveníveis			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.3 Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.4 Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas de Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.5 Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1 Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.2 Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4. Coordenadoria de Saúde do Trabalhador			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4.1 Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.2 Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Atenção à Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Redes de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Planejamento de Redes de Atenção à Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Coordenadoria de Atenção Primária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Saúde Bucal			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência da Estratégia Saúde da Família			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3. Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas			

- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3.1 Gerência de Monitoramento e Avaliação			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4 - Coordenadoria de Consórcios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.5 Coordenadoria de Contratualização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.5.1 Gerência de Acompanhamento das Contratualizações			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.6 Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Gerência Administrativa e de Apoio Logístico do SAMU			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2.1 Gerência Médica do SAMU			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2.2 Gerência de Enfermagem do SAMU			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Superintendência de Gestão Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Gestão Regional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Gestão Regional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.3 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.4 Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.5 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.6 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.7 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.8 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.9 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.10 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.11 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.12 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.13 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.14 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.15 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.16 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.17 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
2. Diretoria do Laboratório Central			
- Diretor	DGA-4	1	-
2.1 Gerência de Planejamento e Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência Administrativa do Laboratório Central			

- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1 Gerência de Qualidade e Biossegurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.2 Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológicas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.3 Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.4 Gerência de Laboratório de Fronteira			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Diretoria do MT - Hemocentro			
- Diretor	DGA-4	1	-
3.1 Gerência Administrativa do MT - Hemocentro			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria Técnica do MT - Hemocentro			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1 Gerência de Doação de Sangue			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2 Gerência de Diagnóstico Laboratorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3 Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.4 Gerência Ambulatorial e Transfusional			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.5 Gerência da Hemorrede Estadual			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC			
- Diretor	DGA-4	1	-
4.1 Gerência Administrativa do CERMAC			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Coordenadoria Técnica do CERMAC			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3 Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III			
- Diretor	DGA-4	1	-
5.1 Gerência Administrativa do CRIDAC/ CER III			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Gerência de Assistência Integral			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.2 Gerência de Assistência Especializada			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.3 Gerência de Assistência Terapêutica			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.4 Gerência de Oficina e Produção			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Diretoria do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS			
- Diretor	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria Administrativa do CIAPS - Unidade Central			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência Técnica do CIAPS - Unidade Central			
- Gerente	DGA-8	1	-

6.1.2 Gerência Administrativa do CIAPS -			
Unidade Central			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria Técnica do CIAPS -			
Unidades Desconcentradas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência Técnica do CIAPS - Unidades			
Desconcentradas			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência Administrativa das Unidades Desconcentradas			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.3 Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE			
- Diretor	DGA-4	1	-
7.1 Gerência Administrativa do CEOPE			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Gerência Técnica do CEOPE			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Diretoria da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT			
- Diretor	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.4. Coordenadoria de Administração Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.4.1 Gerência de Documentação e Registro Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.4.2 Gerência Administrativa da ESP/MT			
- Gerente	DGA-8	1	-
9. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovannella"			
10. Hospital Regional de Sorriso			
11. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"			
12. Hospital Regional de Colíder			
13. Hospital Regional de Água Boa			
14. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"			
15. Hospital Regional Sinop			
16. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"			
SUBTOTAL		357	3
TOTAL		360	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	12	-
DGA 3	0	-
DGA 4	84	-
DGA 5	27	-
DGA 6	58	3
DGA 7	1	-
DGA 8	156	-
DGA 9	18	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	357	3
TOTAL	360	

ANEXO III

ESCRITÓRIOS REGIONAIS / MUNICÍPIOS	
BAIXADA CUIABANA	RONDONÓPOLIS
01 - Cuiabá 02 - Acorizal 03 - Barão de Melgaço 04 - Chapada dos Guimarães 05 - Jangada 06 - Nova Brasilândia 07 - Nossa Senhora do Livramento 08 - Planalto da Serra 09 - Poconé 10 - Santo Antonio do Leverger 11 - Várzea Grande	01 - Rondonópolis 02 - Alto Araguaia 03 - Alto Garças 04 - Alto Taquari 05 - Araguainha 06 - Campo Verde 07 - Dom Aquino 08 - Guiratinga 09 - Itiquira 10 - Jaciara 11 - Juscimeira 12 - Paranatinga 13 - Pedra Preta 14 - Poxoréo 15 - Primavera do Leste 16 - Santo Antonio do Leste 17 - São José do Povo 18 - São Pedro da Cipa 19 - Tesouro
BARRA DO GARÇAS	CÁCERES
01 - Barra do Garças 02 - Araguaiana 03 - Campinápolis 04 - General Carneiro 05 - Nova Xavantina 06 - Novo São Joaquim 07 - Pontal do Araguaia 08 - Ponte Branca 09 - Ribeirãozinho 10 - Torixoréu	01 - Cáceres 02 - Araputanga 03 - Curvelândia 04 - Glória D'Oeste 05 - Indiavaí 06 - Lambari D'Oeste 07 - Mirassol D'Oeste 08 - Porto Esperidião 09 - Reserva do Cabaçal 10 - Rio Branco 11 - Salto do Céu 12 - São José dos Quatro Marcos
JUÍNA	PORTO ALEGRE DO NORTE
01 - Juína 02 - Aripuanã 03 - Castanheira 04 - Colniza 05 - Cotriguaçu 06 - Juruena 07 - Brasnorte	01 - Porto Alegre do Norte 02 - Canabrava do Norte 03 - Confresa 04 - Santa Cruz do Xingu 05 - Santa Terezinha 06 - São José do Xingu 07 - Vila Rica
SINOP	TANGARÁ DA SERRA
01 - Sinop 02 - Cláudia 03 - Feliz Natal 04 - Lucas do Rio Verde 05 - Nova Mutum 06 - Nova Ubiratã 07 - Santa Carmem 08 - Sorriso 09 - União do Sul 10 - Vera 11 - Santa Rita do Trivelato 12 - Tapurah 13 - Itanhanga 14 - Ipiranga do Norte	01 - Tangará da Serra 02 - Arenápolis 03 - Barra do Bugres 04 - Campo Novo do Parecis 05 - Denise 06 - Nova Marilândia 07 - Nova Olímpia 08 - Porto Estrela 09 - Santo Afonso 10 - Sapezal
DIAMANTINO	ALTA FLORESTA
01 - Diamantino 02 - Alto Paraguai 03 - Nobres 04 - Nortelândia 05 - Nova Maringá 06 - Rosário Oeste 07 - São José do Rio Claro	01 - Alta Floresta 02 - Apiacás 03 - Carlinda 04 - Nova Bandeirantes 05 - Nova Monte Verde 06 - Paranaíta
JUARA	PEIXOTO DE AZEVEDO
01 - Juara 02 - Novo Horizonte do Norte 03 - Porto dos Gaúchos 04 - Tabaporá	01 - Peixoto de Azevedo 02 - Guarantã do Norte 03 - Matupá 04 - Novo Mundo 05 - Terra Nova do Norte

ÁGUA BOA	PONTES E LACERDA
01 - Água Boa	01 - Pontes e Lacerda
02 - Bom Jesus do Araguaia	02 - Campos de Júlio
03 - Canarana	03 - Comodoro
04 - Cocalinho	04 - Conquista D'Oeste
05 - Gaúcha do Norte	05 - Figueirópolis D'Oeste
06 - Nova Nazaré	06 - Jauru
07 - Querência	07 - Nova Lacerda
08 - Ribeirão Cascalheira	08 - Rondolândia
	09 - Vale do São Domingos
	10 - Vila Bela da Santíssima Trindade
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	COLÍDER
01 - São Félix do Araguaia	01 - Colíder
02 - Alto Boa Vista	02 - Nova Canaã do Norte
03 - Luciara	03 - Nova Guarita
04 - Novo Santo Antonio	04 - Marcelândia
05 - Serra Nova Dourada	05 - Nova Santa Helena
	06 - Itaúba

DECRETO ORÇAMENTARIO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 329, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.454.503,20 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e três reais e vinte centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1689	05101 CASA MILITAR	55.000,00
1716	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.333.106,10
1892	14601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	70.000,00
1931	17302 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO	310.000,00
1939	12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	598.897,10
1940	11305 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	87.500,00
TOTAL		3.454.503,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil


GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I						CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 1689						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05101 - CASA MILITAR						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	100	DO	NO	55.000,00	
PROCESSO : 1716						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	121	076	2545	9900	Desenvolvimento da função reguladora do SUS - ESTADO	S	334100000	112	OD	NO	2.333.106,10	
PROCESSO : 1892						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
27	451	284	4343	9900	Construção de espaços esportivos e de lazer - ESTADO	F	444000000	100	EPI-RC	NO	70.000,00	
PROCESSO : 1931						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
23	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	262	OD	NO	300.000,00	
						F	339100000	262	OD	NO	10.000,00	
PROCESSO : 1939						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
20	608	382	2169	9900	Promoção da Cadeia Produtiva da Horticultura na agricultura familiar - ESTADO	F	339000000	131	OD	NO	598.897,10	
PROCESSO : 1940						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	250	DO	NO	87.500,00	
TOTAL GERAL:											3.454.503,20	

ANEXO II						DOTAÇÃO A ANULAR					
PROCESSO : 1689						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05101 - CASA MILITAR					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	55.000,00

TOTAL FISCAL:											55.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											55.000,00
PROCESSO : 1716					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	121	076	2545	9900	Desenvolvimento da função reguladora do SUS - ESTADO	S	449000000	112	OD	NO	2.333.106,10
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											2.333.106,10
TOTAL GERAL:											2.333.106,10
PROCESSO : 1892					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	284	3300	9900	Reestruturação de espaços esportivos e de lazer - ESTADO	F	339000000	100	EPI-RC	NO	70.000,00
TOTAL FISCAL:											70.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											70.000,00
PROCESSO : 1931					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
23	122	036	4491	9900	Pagamento de verba indenizatória a servidores estaduais - V.I. - ESTADO	F	339000000	262	OD	NO	310.000,00
TOTAL FISCAL:											310.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											310.000,00
PROCESSO : 1939					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	608	382	2169	9900	Promoção da Cadeia Produtiva da Horticultura na agricultura familiar - ESTADO	F	449000000	131	OD	NO	598.897,10
TOTAL FISCAL:											598.897,10
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											598.897,10
PROCESSO : 1940					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
09	129	363	3220	9900	Estruturação da securitização dos créditos destinados à previdência - ESTADO	S	339000000	250	CD	NO	87.500,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											87.500,00
TOTAL GERAL:											87.500,00

ANEXO III	1689	Unidade Orçamentária:	05101 - CASA MILITAR
Processo:			
PAOE:	8040 - Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1689	Unidade Orçamentária:	05101 - CASA MILITAR
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1716	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2545 - Desenvolvimento da função reguladora do SUS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)		35,00
Meta Física Neste	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)		34,00
Processo:	1716	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2545 - Desenvolvimento da função reguladora do SUS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)		35,00
Meta Física Neste	Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)		34,00
Processo:	1892	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	4343 - Construção de espaços esportivos e de lazer	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Espaço esportivo e de lazer construído (Unidade)		3,00
Meta Física Neste	Espaço esportivo e de lazer construído (Unidade)		3,00
Processo:	1892	Unidade Orçamentária:	14601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	3300 - Reestruturação de espaços esportivos e de lazer	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Espaço esportivo e de lazer reestruturado (Unidade)		30,00
Meta Física Neste	Espaço esportivo e de lazer reestruturado (Unidade)		30,00
Processo:	1931	Unidade Orçamentária:	17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1931	Unidade Orçamentária:	17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO
PAOE:	4491 - Pagamento de verba indenizatória a servidores estaduais - V.I.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1939	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
PAOE:	2169 - Promoção da Cadeia Produtiva da Horticultura na agricultura familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Agricultor familiar assistido(Unidade)		1,00
Meta Física Neste	Agricultor familiar assistido(Unidade)		1.200,00
Processo:	1939	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
PAOE:	2169 - Promoção da Cadeia Produtiva da Horticultura na agricultura familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Agricultor familiar assistido(Unidade)		1,00
Meta Física Neste	Agricultor familiar assistido(Unidade)		1.200,00
Processo:	1940	Unidade Orçamentária:	11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
PAOE:	8040 - Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1940	Unidade Orçamentária:	11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
PAOE:	3220 - Estruturação da securitização dos créditos destinados à previdência	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Securitização estruturada(Percentual)		100,00
Meta Física Neste	Securitização estruturada(Percentual)		100,00
Processo:	1940	Unidade Orçamentária:	11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
PAOE:	3220 - Estruturação da securitização dos créditos destinados à previdência	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Securitização estruturada(Percentual)		100,00
Meta Física Neste	Securitização estruturada(Percentual)		100,00

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS****ATO N. 19.931/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. **417867/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº-1/2017, de 03.08.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Reserva Remunerada do (a) Sr (a). **JOSE FRANCISCO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 000342/BM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“Ato n. -1/2017 (...) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-03...”

LEIA - SE:

“Ato n. 19.930/2017 ...SEGUNDO TENENTE LC 541/2014 N-03...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 22 de Agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 19.932/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 416888/2017, **resolve autorizar a cessão** do servidor **FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS**, Matrícula nº 22353, Técnico Administrativo lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Gabinete do Deputado Guilherme Maluf, nos termos da Lei Complementar nº 579, de 14 de setembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.933/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 332143/2017 (Processo nº 429658/2017, apenso), **resolve autorizar a cessão** do servidor **JOSÉ MARTINHO FILHO**, Matrícula nº 19949/1,

Analista Administrativo lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Gabinete do Deputado Wancley Carvalho, a partir de 02 de agosto de 2017, nos termos da Lei Complementar nº 579, de 14 de setembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

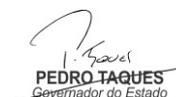


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXONERAÇÃO**ATO Nº 19.934/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CLEUNICE KEMP RITTER** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente do Núcleo de Atendimento - Agência Rondonópolis, do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.935/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar HELENA LOPES DA SILVA LIMA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.936/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VANILZA DA CRUZ SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 19.937/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médica Reguladora do SUS, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 14 de agosto de 2017.

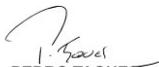
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 19.938/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito o ato nº 19.343/2017** de nomeação de **SANDRA DA SILVA FERREIRA CARGNIN** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, publicado no D.O.E. de 25.07.17, pág.13, da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
NOMEAÇÃO**ATO Nº 19.939/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DAVID LUCAS PASCOAL DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da **Casa Civil**, a partir de 15 de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 19.940/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ANA CAROLINA DE SOUZA ADARI ASSIS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Diamantino, da **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil
ATO Nº 19.941/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ISMAELA DE DEUS SOUZA TEIXEIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

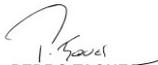


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.942/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear YGO VINICIUS CAMARGO MOTTA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.943/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir desta data.

NEI MOREIRA DA SILVA - Assessor Especial II, Nível DGA-4;**GILCE MAYNARD BUOGO GATTAS** - Assessor Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19.944/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o ato nº 19.777/2017 de nomeação da Secretaria de Estado de Saúde - SES**, publicado no *D.O.E.* de 15 de agosto de 2017, pág. 20, com a seguinte redação:

Onde se lê:**TATIANA DE ALMEIDA CALDEIRA MIRANDA** - Assessora Especial II, Nível DGA-4; a partir desta data.Leia-se:**TATIANA DE ALMEIDA CALDEIRA MIRANDA** - Assessora Especial II, Nível DGA-4; a partir de 26 de julho de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2017.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****PORTARIA N.º 013/2017/CASA CIVIL**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto, dos contratos abaixo.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, ORDENADORA DE DESPESA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este órgão, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, e artigo 102 do Decreto Estadual nº 840/2017, art. 98, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato da Casa Civil abaixo discriminado, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2017:

Nº Cont.	Credor	Vigência	Fiscal	Fiscal Substituto
008/2017	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA-EPP	15/05/2017 a 14/05/2018	Dilma Conceição Camargo	Yssoe Thays Zambonato

Art. 2º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Flávia de Souza Almeida
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
(original assinado)

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE - GCCF

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A GCCF - Gerência de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolher(em), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente; 2) o número do CNPJ/CPF do contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ANICLAI DO PRADO BESERRA ME	133424448		267620/54/28/2017
ARAGUAIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	131603175		267626/54/28/2017
ARARAS PANTANAL HORTIFUTTI GRANJEIROS LTDA	133186245		269951/54/28/2017
BARATAO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONST. LTDA ME	133309053		269953/54/28/2017
BILINK TELECOMUNICACOES LTDA ME	133322726		269954/54/28/2017
BOTANICA IND COM PROD AGROPECUARIOS LTDA	131836722		267625/54/28/2017
C. DE PAULA RUIZ - ME	135046432		269974/54/28/2017
CALVI COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA	133748880		269966/54/28/2017
CARAMORI & SICHIERI LTDA ME	133495205		269962/54/28/2017
CARLINDA COURO E MODA LTDA-EPP	132992132		269947/54/28/2017
DANIEL MILHOMEM MORAES		000.601.321-08	269950/54/28/2017
DANTAS AGRONEGOCIOS E LOGISTICA LTDA	133566650		267615/54/28/2017
DISTRIBUIDORA ALIANCA DE MEDICAMENTOS LTDA	133384632		269958/54/28/2017
DISTRIBUIDORA DU VALE LTDA - ME	133583619		267613/54/28/2017
D'ALUMINIO IND E COM DE ALUMINIO LTDA	133084027		269949/54/28/2017
E. DE LIMA SILVA - ME	134189930		269973/54/28/2017
ENICAR - TECIDOS LTDA-EPP	131718088		269987/54/28/2017
FABRICIO ANDRE BAY & CIA LTDA - ME	135265088		269975/54/28/2017
FERCAR FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	133197522		266851/54/28/2017
FRANCISCO RUIZ BRITES EPP	130633771		269936/54/28/2017
IND E COM DE MADEIRAS RIO DO SANGUE LTDA - EPP	131405438		267611/54/28/2017
INVELCON ENGENHARIA LTDA EPP	131927051		267612/54/28/2017
JORGE FERNANDES FARIAS ME	133425851		267617/54/28/2017
JULIANO BIONDO	133663019		269965/54/28/2017
KELEN ZANIN OLIVEIRA ME	132182750		269942/54/28/2017
KRAUSBURG COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA EPP	133885933		269969/54/28/2017
MADEIREIRA LINDÓIA LTDA - ME	133802809		267614/54/28/2017
MADEIREIRA MAGALHÃES LTDA EPP	132262517		269943/54/28/2017
MARAIA COMERCIO LTDA ME	133327450		269956/54/28/2017
MARILEI RAQUEL BRESSAN ZATA	133028763		269948/54/28/2017
MASTERFIBRA-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	133219836		269952/54/28/2017
MBR ALIMENTOS LTDA	133412067		269960/54/28/2017
NICANOR DOURADO EVANGELISTA	133763587		269967/54/28/2017
NUTRIAVES COM E REPRES DE PROD AGROPECUARIOS LTDA	133392112		269959/54/28/2017
PINHO SAMPAIO & SAMPAIO LTDA - ME	134206517		267629/54/28/2017
ROBERTA GEIZIELLI DE CAMPOS		037.597.589-67	269977/54/28/2017
ROLMASTER ROLAMENTOS LTDA	132913020		269946/54/28/2017
TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA	131509969		269938/54/28/2017
TINGILUX COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME	135470935		269976/54/28/2017
TRANSCLAZA LTDA	132054744		269940/54/28/2017
TRANSPORTADORA CRESCENTE LTDA	133614832		269964/54/28/2017
V R DE JESUS EIRELI ME	132834219		267630/54/28/2017
VALE DO JURUENA AGROFLORESTAL LTDA	133379892		269957/54/28/2017
VECELLER COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-M	134034520		269971/54/28/2017
VETTER MODAS LTDA	134009100		269970/54/28/2017
VITORIA REMOLDAGEM IMPORT EXPORTAÇÃO DE PNEUS S/A	133519856		269963/54/28/2017
ÁGUIA SUL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA	131789309		269939/54/28/2017

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E SUPORTE À FISCALIZ. DE TRÂNSITO - GMFT

NOTIFICAÇÃO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
JMS COMERCIO DE GRAOS E LOGISTICA EIRELI EPP	136422306	272858/693/11/2017

Edital de Notificação-Termo de Intimação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GFIS

A GFIS - Gerência de Fiscalização, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado (s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá (ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação- Termo de Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Razão Social: EURO TRANSPORTES LTDA EPP Inscrição Estadual: 13299744 End: RUA DOS IPES, Nº 12, QUADRA: 09, BAIRRO: JARDIM VISTA ALEGRE CEP: 78115-430 Município: VARZEA GRANDE-MT - Nº do Termo de Intimação: 109173/659/39/2016 - Nome FTE: GONÇALO SANTANA DE SOUZA

GMFEP - GERÊNCIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)).

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SNE	EPROCESS
ORTOBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA ME	13.375.299-2	270072/1627/68/2017	5322598/2017
DICINA IND E COM, IMP E EXP DE TABACOS LTDA - ME	13.572.045-1	270024/1627/68/2017	5321283/2017

GMFEP - GERÊNCIA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)).

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SNE	EPROCESS
AGROZEBU - IND. E COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA.	13.149.425-2	270096/1627/68/2017	5315945/2017

PORTARIA Nº 094/2017 SAAF-SEFAZ

Dispõe sobre alteração do substituto eventual ao titular de cargos em comissão, da Gerência de Provimento no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136, VII, IX e 139, III do Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parte do anexo único da Portaria nº 044/2017/SAAF-SEFAZ, de 01/06/2017, DOE de 02/06/2017, quanto aos servidores designados como primeiro e segundo substitutos ao titular do cargo em comissão da Gerência de Provimento, no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRADA-SE.

Cuiabá - MT, 17 de Agosto de 2017.

Patrícia Costa Vieira de Camargo Saldanha
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

ORDEM	UNIDADE	SIGLA	TITULAR	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
8	Gerência de Provimento	GPRO	Maria Inês de Sousa de Moraes	Sirley Aparecida Gadotti	Alairce Pereira de Magalhães

PORTARIA Nº 142/2017-SEFAZ

Altera o Anexo Único da Portaria nº 095/2017-SEFAZ, de 15/05/2017 (DOE de 17/05/2017), que institui lista de preços mínimos para as mercadorias agrícolas que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ajustes na legislação tributária estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 095/2017-SEFAZ, de 15/05/2017 (DOE de 17/05/2017), que institui lista de preços mínimos para as mercadorias agrícolas que especifica, e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações constantes no anexo único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 142/2017-SEFAZ
"PORTARIA Nº 095/2017-SEFAZ"

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO LPM	VALOR EM R\$
AGRÍCOLAS			
(...)			
FEIJÃO			
Feijão Cariquinha - Preço FOB	kg	071333990034	1,98
Feijão Cariquinha - Preço CIF	kg	071333990046	2,16

Feijão Rajado - Preço FOB	kg	071333990038	1,98
Feijão Rajado - Preço CIF	kg	071333990047	2,16
Feijão Roxinho - Preço FOB	kg	071333990039	1,98
Feijão Roxinho - Preço CIF	kg	071333990048	2,16
Feijão Preto - Preço FOB	kg	071333190001	2,18
Feijão Preto - Preço CIF	kg	071333190002	2,36
Feijão Caupi/Fradinho - Preço FOB	kg	071335900001	1,19
Feijão Caupi/Fradinho - Preço CIF	kg	071335900002	1,36
Outros Tipos de Feijão - Preço FOB	kg	071333990042	2,18
Outros Tipos de Feijão - Preço CIF	kg	071333990050	2,36
(...)"			

PORTARIA Nº 143/2017-SEFAZ

Altera o Anexo Único da Portaria nº 049/2017-SEFAZ, de 10/03/2017 (DOE de 17/03/2017), que institui lista de preços mínimos para mercadorias oriundas da pecuária mato-grossense, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de ajustes na legislação tributária estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Portaria nº 049/2017-SEFAZ, de 10/03/2017 (DOE 17/03/2017), que institui lista de preços mínimos para mercadorias oriundas da pecuária mato-grossense, e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações constantes no anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica mantida, até 31 de agosto de 2017, a suspensão de aplicação da lista de preços mínimos em relação às operações interestaduais com animais e produtos oriundos da suinocultura, conforme disposto na Portaria nº 097/2017-SEFAZ, de 16 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 143/2017-SEFAZ

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 049/2017-SEFAZ			
DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO LPM	VALOR R\$
PECUÁRIA EM GERAL			
...			
CARNE COM OSSO - GADO BOVINO E BUBALINO - PREÇO FOB			
Traseiro de boi - Preço FOB	kg	020120200001	9,82
...			
Ponta de agulha de boi - Preço FOB	kg	020120900001	7,50
Traseiro de vaca - Preço FOB	kg	020120200002	9,33
...			
Ponta de agulha de vaca - Preço FOB	kg	020120900002	7,13
...			
Traseiro de boi casado - Preço FOB	kg	020120200003	7,87
Dianteiro de boi casado - Preço FOB	kg	020120100003	7,87
Ponta de agulha de boi casado - Preço FOB	kg	020120900006	7,87
Traseiro de vaca casada - Preço FOB	kg	020120200004	7,47
Dianteiro de vaca casada - Preço FOB	kg	020120100004	7,47

Ponta de agulha de vaca casada - Preço FOB	kg	020120900007	7,47
CARNE COM OSSO - GADO BOVINO E BUBALINO - PREÇO CIF			
Traseiro de boi - Preço CIF	kg	020120200005	10,25
...			
Ponta de agulha de boi - Preço CIF	kg	020120900008	7,93
Traseiro de vaca - Preço CIF	kg	020120200006	9,76
...			
Ponta de agulha de vaca - Preço CIF	kg	020120900009	7,56
...			
Traseiro de boi casado - Preço CIF	kg	020120200007	8,30
Dianteiro de boi casado - Preço CIF	kg	020120100007	8,30
Ponta de agulha de boi casado - Preço CIF	kg	020120900013	8,30
Traseiro de vaca casada - Preço CIF	kg	020120200008	7,91
Dianteiro de vaca casada - Preço CIF	kg	020120100008	7,91
Ponta de agulha de vaca casada - Preço CIF	kg	020120900014	7,91
CARNE SEM OSSO - GADO BOVINO E BUBALINO - PREÇO FOB			
...			
Alcatra com maminha - Preço FOB	kg	020130000005	17,99
Picanha A - Preço FOB	kg	020130000006	34,69
Picanha B - Preço FOB	kg	020130000007	32,23
Picanha Fatiada - Preço FOB	kg	020130000008	26,43
Coxão mole - Preço FOB	kg	020130000009	15,65
Coxão duro - Preço FOB	kg	020130000010	14,71
...			
Lagarto - Preço FOB	kg	020130000012	13,19
...			
Acém - Preço FOB	kg	020130000016	9,38
Paleta - Preço FOB	kg	020130000017	10,63
Peito - Preço FOB	kg	020130000018	9,57
Cupim - Preço FOB	kg	020130000019	12,87
...			
CARNE SEM OSSO - GADO BOVINO E BUBALINO - PREÇO CIF			
...			
Alcatra com maminha - Preço CIF	kg	020130000030	18,43
Picanha A - Preço CIF	kg	020130000031	35,12
Picanha B - Preço CIF	kg	020130000032	32,66
Picanha Fatiada - Preço CIF	kg	020130000033	26,86
Coxão mole - Preço CIF	kg	020130000034	16,08
Coxão duro - Preço CIF	kg	020130000035	15,15
...			
Lagarto - Preço CIF	kg	020130000037	13,62
...			
Acém - Preço CIF	kg	020130000041	9,81
...			
Cupim - Preço CIF	kg	020130000044	13,31
...			
CHARQUE - PREÇO FOB			
Charque de traseiro - Preço FOB	kg	021020000001	18,44
...			
Charque de ponta de agulha - Preço FOB	kg	021020000003	16,91
Charque de cupim - Preço FOB	kg	021020000004	16,58
Charque de costela s/osso - Preço FOB	kg	021020000005	12,09
CHARQUE - PREÇO CIF			
Charque de traseiro - Preço CIF	kg	021020000020	18,87
...			
Charque de ponta de agulha - Preço CIF	kg	021020000022	17,34
Charque de cupim - Preço CIF	kg	021020000023	17,02
Charque de costela s/osso - Preço CIF	kg	021020000024	12,52
COURO - PREÇO FOB			
Pele verde sem sal - Preço FOB	kg	410150100001	2,88
Pele salgada - Preço FOB	kg	410150100002	4,03
Couro Curtido "Wet - Blue" - 4ª - Preço FOB	m²	410411110001	27,01
Couro Curtido "Wet - Blue" - 5ª - Preço FOB	m²	410411110002	25,82
Couro Curtido "Wet - Blue" - 6ª - Preço FOB	m²	410411110003	18,88

Couro Curtido "Wet - Blue" - 7ª - Preço FOB	m²	410411110004	17,12
Couro Curtido "Wet - Blue" - 8ª - Preço FOB	m²	410411110005	14,77
Couro Curtido "Wet - Blue" TR - Preço FOB	m²	410411110006	16,66
Couro Curtido "Wet - Blue" - Refugo - Preço FOB	m²	410411110007	11,34
Couro "Piquelado" 4ª - Preço FOB	m²	410150100005	25,06
Couro "Piquelado" 5ª - Preço FOB	m²	410150100006	20,63
Couro "Piquelado" 6ª - Preço FOB	m²	410150100007	17,12
Couro "Piquelado" 7ª - Preço FOB	m²	410150100008	12,80
Couro "Piquelado" 8ª - Preço FOB	m²	410150100009	11,96
Couro "Piquelado" TR - Preço FOB	m²	410150100010	14,58
Couro "Piquelado" - Refugo - Preço FOB	m²	410150100011	9,43
COURO - PREÇO CIF			
...	m²		
Couro Curtido "Wet - Blue" - 4ª - Preço CIF	m²	410411110008	27,44
Couro Curtido "Wet - Blue" - 5ª - Preço CIF	m²	410411110009	26,25
Couro Curtido "Wet - Blue" - 6ª - Preço CIF	m²	410411110010	19,31
Couro Curtido "Wet - Blue" - 7ª - Preço CIF	m²	410411110011	17,56
Couro Curtido "Wet - Blue" - 8ª - Preço CIF	m²	410411110012	15,21
Couro Curtido "Wet - Blue" TR - Preço CIF	m²	410411110013	17,10
Couro Curtido "Wet - Blue" - Refugo - Preço CIF	m²	410411110014	11,78
Couro "Piquelado" 4ª - Preço CIF	m²	410150100012	25,50
Couro "Piquelado" 5ª - Preço CIF	m²	410150100013	21,07
Couro "Piquelado" 6ª - Preço CIF	m²	410150100014	17,56
Couro "Piquelado" 7ª - Preço CIF	m²	410150100015	13,23
Couro "Piquelado" 8ª - Preço CIF	m²	410150100016	12,40
Couro "Piquelado" TR - Preço CIF	m²	410150100017	15,02
Couro "Piquelado" - Refugo - Preço CIF	m²	410150100018	9,86
...			

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****ALTO ARAGUAIA**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORT N° 79/00-SEFAZ) do contribuinte: Antônio José de Moraes, IE: 13.696.347-1. Agência Fazendária de Alto Araguaia, 22/08/2017. DONIZETE CARMELO SILVA - Gerente Fazendário - Matrícula: 48717.

BARRA DO GARÇAS

Relação do(s) contribuinte(s) que optaram pela utilização do diferimento decorrente de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 573 do RICMS decreto 2212/2014, Contribuinte Razão Social:AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A. - I.E. 133305708, Agência Fazendária de Barra do Garças-MT-Arnildo Camponogara-matricula-271932090.

BRASORTE

Termo de Opção para a Realização/Prestação com Diferimento do ICMS. WALDELEIDE APARECIDA MACHADO GIANTOMASSI E OUTROS IE : 13.673.020-5; JUNIOR SACON MACIEL IE: 13.690.886-1; LUIZ CARLOS PALARO GALDINO IE: 13.691.647-3; MAURI SPONCHIADO IE: 13.692.458-1; MARLENE DE FATIMA DIAVAN FRUET E OUTRO IE: 13.692.612-6; WALDELEIDE APARECIDA MACHADO GIANTOMASSI E OUTROS IE: 13.693.435-8; CARINA CEOLIN IE: 13.694.663-1; ANTONIO CARLOS CARRADORE IE: 13.694.745-0; ANJUSKA MARISTELA DIAVAN E OUTROS IE: 13.694.661-5. 10 de agosto de 2017. Hugo José Assmann, Gerente Fazendário, Matr.: 213455890.

NOVA MUTUM

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS(ANEXO I DA PORTARIA N° 079/2000/SEFAZ) Contribuinte/Insc. Estadual; GILMAR ABREU DE LARA/13.696.342-0 ; MARCELO PATRICK FERRARI/13.696.388-9 - Agenfa de Nova Mutum, 22 de Agosto de 2017 Gerente Fazendário - Rosmar Karolhus de Castro

PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, NA SEGUNDA OPERAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A PORTARIA N.º 079/2000-SEFAZ/MT E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO OS ARTIGOS 6º E 7º DO ANEXO VII, JUNTAMENTE COM O ARTIGO 573, § 4º DO REGULAMENTO DO ICMS/MT (DECRETO N.º 2.212/2014): AGRIBRASIL COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13.684.640-8, PRODUZINDO EFEITOS DO CREDENCIAMENTO RETROATIVO À PARTIR DE 01/08/2017, SITUADO NESTE MUNICÍPIO. PRIMAVERA DO LESTE, 22 DE AGOSTO DE 2017. LUIS MÁRIO FERREIRA COIMBRA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRÍCULA N° 48739.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, NA SEGUNDA OPERAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A PORTARIA N.º 079/2000-SEFAZ/MT E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO OS ARTIGOS 1º, 6º E 7º DO ANEXO VII, JUNTAMENTE COM O ARTIGO 573, § 4º DO REGULAMENTO DO ICMS/MT (DECRETO N.º 2.212/2014): R-E COMERCIO DE CEREAIS LTDA ME, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13.632.823-8, PRODUZINDO EFEITOS DO CREDENCIAMENTO RETROATIVO À PARTIR DE 15/04/2016, SITUADO NESTE MUNICÍPIO. PRIMAVERA DO LESTE, 22 DE AGOSTO DE 2017. LUIS MÁRIO FERREIRA COIMBRA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRÍCULA N° 48739.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO n.º 9.890/2016 de 01 de abril de 2016. Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto nº 1986/13; Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a emissão de Decisão Interlocutória nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar **Alegações Finais**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, na forma do artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514 de 22/08/2008 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto nº 1986/13.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

NOME DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
Joarez dos Santos Pereira	174.582.591-91	61949/2010	108628	2048/SPA/SEMA/2011
Associação Vale do Juína	10.277.172/0001-60	691603/2010	107398	1799/SPA/SEMA/2011
Ezivaldo Nunes Ribeiro	406.390.701-59	655260/2010	110229	1681/SPA/SEMA/2011
Fazenda Rio Manso	003.240.956-78	120308/2010	115317	1504/SPA/SEMA/2011
José Rodrigues Ramos	679.342.004-63	343473/2010	122334	1960/SPA/SEMA/2011
Geraldo Magelo Ribeiro	401.970.851-72	278780/2010	119069	1836/SPA/SEMA/2011
Adair Vicente Cardoso	870.700.301-34	608644/2010	122346	1697/SPA/SEMA/2011
Albino Aimi	567.339.331-87	635061/2010	119045	1969/SPA/SEMA/2011
Fazenda Busato Vignoli e CIA	83.301812.003	703756/2010	126528	1723/SPA/SEMA/2011
Josefa Maria Lopes Silva	002.435.851-79	703909/2010	117793	1922/SPA/SEMA/2011
José Lazine de Mattos	999.713.859-87	862056/2010	100006	1986/SPA/SEMA/2011
Gervazio Vinck	781.621.811-72	686553/2010	134290	1832/SPA/SEMA/2011
Pesque e Pague Havaí	04.418.352/0001-12	584081/2010	110526	2263/SPA/SEMA/2011
Frigorífico Quatro Marcos	01.311.661/0016-87	447232/2009	112838	1952/SPA/SEMA/2011
Comércio de Cereais Norte e Sul do Brasil Ltda	07.582.724/0001-30	171645/2010	118539	1926/SPA/SEMA/2011
Ariovaldo Antônio Bernardon	134.542.009-97	706725/2009	121113	2151/SPA/SEMA/2014
Celso Leite	032.592.558-50	529685/2010	119813	1516/SPA/SEMA/2011
Deposito de Madeiras Cidade Alta	11.034.606/0001-64	859680/2010	127697	1830/SPA/SEMA/2011
Alvares Fortunato Pederiva	273.116.741-71	629171/2010	112412	1428/SPA/SEMA/2011
Cresed Madeiras Ltda	07.320.623/0001-90	666027/2010	126511	2078/SPA/SEMA/2011
Femag Ind. e Com. de Madeiras LTDA	04.050.579/0002-39	31003/2010	120856	1614/SPA/SEMA/2011
Jonathan Souza Schneider	031.494.821-000	215162/2010	115433	2067/SPA/SEMA/2011
Júlio Hugo dos Santos	460.302.041-49	713983/2010	105978	1941/SPA/SEMA/2011
Daniel Oliveira Leite	130.679.319-04	441356/2010	109744	1666/SPA/SEMA/2011
Eduardo Ferreira da Silva Neto	016.275.351-95	54586/2010	108716	1762/SPA/SEMA/2011
João Francisco Rubin Pasqualotto	244.661.660-72	380649/2010	124586	2306/SPA/SEMA/2011
Braz Paulini	300.801.779-72	387082/2010	113368	1607/SPA/SEMA/2011
Edson Badias	903.187.651-87	559863/2010	118694	2006/SPA/SEMA/2011
Artemio Heidmann	559.468.521-91	535848/2010	118547	1835/SPA/SEMA/2011
Heitor Azuaga Aires da Silva Filho	37.498.359/0001-40	278490/2010	111842	1520/SPA/SEMA/2011
Samuel Maciel da Silva	361.928.641-87	907728/2010	126840	1185/SPA/SEMA/2011
Gabriel Leite de Alencar	451.903.801-49	319737/2010	118793	1647/SPA/SEMA/2011
Jonatan Lima Oliveira	706.014.451-04	875260/2010	124434	1992/SPA/SEMA/2011
Etevaldo Martiniano Dourado	002.794.525-19	713779/2010	115489	1848/SPA/SEMA/2011
Hainer Araújo Lima	870.054.091-91	713881/2010	110532	1358/SPA/SEMA/2011
José Iris Engel	095.795.428-05	898649/2010	113329	2028/SPA/SEMA/2011
DI Madeiras LTDA-ME	09.620.856/0001-34	281140/2010	122533	1932/SPA/SEMA/2011
Geraldo de Oliveira Leal ME	07.488.965/0001-14	324335/2010	122613	1628/SPA/SEMA/2011
Nilton Gomes	329.520.401-25	51422/2009	109686	2431/SPA/SEMA/2011

Ailton Dias Esmera	799.672.642-68	660541/2010	107026	1892/SPA/SEMA/2011
A Felix dos Santos ME	08.737.258/0001-87	743604/2010	112464	1810/SPA/SEMA/2011
A R Assessoria Empreendimentos LTDA	04.555.632/0001-72	285424/2010	124033	1968/SPA/SEMA/2011
Dirceu Ziolskowski	970.995.031-20	597714/2010	106156	1800/SPA/SEMA/2011
Celso Luiz Batistelli	325.240.569-53	36389/2010	120863	1742/SPA/SEMA/2011
Benedito Leondes Pereira	178.814.041-91	512499/2010	122847	1902/SPA/SEMA/2011
Evilesio da Silva Barbosa	325.269.611-04	236255/2010	119897	1980/SPA/SEMA/2011
Catarino Marques de Sene	488.500.391-15	72471/2010	119890	1772/SPA/SEMA/2011
Carlos Eduardo Souza	537.375.121-91	51200/2010	118956	1888/SPA/SEMA/2011
CONOMALI - Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A	03.464.807/0001-73	30569/2010	120859	1817/SPA/SEMA/2011
GPAV - Garcia Pavimentação LTDA - EPP	07.303.816/0001-33	919474/2010	119147	1827/SPA/SEMA/2011
Claídes Lazaretti Masutti e outros	203.740.702-53	194536/2010	123908	2116/SPA/SEMA/2011
Adolar Sebaldo Ely	224.895.339-91	751276/2009	120740	1446/SPA/SEMA/2011
Anacleto & Toniazco LTDA	07.451.796/0001-48	68885/2007	103309	2265/SPA/SEMA/2009
José Pereira da Silva	449.306.231-20	800071/2010	126560	2008/SPA/SEMA/2011
Júlio Profídio de Souza	015.625.591-09	20725/2009	104367	1957/SPA/SEMA/2011
Eder Paulo da Silva	973.594.591-68	604781/2010	103863	2007/SPA/SEMA/2011
Afonso Carlos Ranzolin	412.104.411-87	601352/2010	104007	2064/SPA/SEMA/2011
Helio Rodrigues da Costa Junior	916.503.301-97	566224/2010	124419	1813/SPA/SEMA/2011
Cinthia Carmem Santos Arruda ME	10.193.569/0001-65	14332/2010	106350	1450/SPA/SEMA/2011
Airton Adão da Costa	442.568.411-72	319938/2010	119647	1939/SPA/SEMA/2011
André Luiz Thume	754.534.529-00	660753/2010	126161	1420/SPA/SEMA/2011
Barra Motos Ltda	04.146.204/0001-96	607562/2010	124425	1608/SPA/SEMA/2011
José da Conceição Velho	041.618.071-04	278688/2010	123870	2222/SPA/SEMA/2011
Ednete dos Santos Pereira	017.929.161-08	115939/2010	110220	1736/SPA/SEMA/2011
Arlene Pedrosa da Silva	019.636.171-00	686486/2010	122378	1603/SPA/SEMA/2011
Gilmar Cesar Kuss Ribas	650.637.161-72	201897/2010	124085	1967/SPA/SEMA/2011
Edgar Ostermann	276.511.001-82	280315/2010	119073	1915/SPA/SEMA/2011
Gerson Vieira	426.786.689-91	28109/2009	123009	1881/SPA/SEMA/2011
Gonçalo Domingos de Amorim	523.042.481-87	916695/2009	107424	1623/SPA/SEMA/2011
Gilmar Berté	401.478.009-00	241665/2009	115385	1840/SPA/SEMA/2011
Manoel Batista de Souza	225.299.263-57	250380/2009	106621	2423/SPA/SEMA/2011
Anélio Selke	219.528.849-34	448779/2010	110351	1559/SPA/SEMA/2011
Edevilson Alves de Oliveira	465.372.951-49	113027/2010	122161	1846/SPA/SEMA/2011
Helio Della Vedora de Araújo Madeiras	03.866.337/0001-74	225099/2010	110486	1886/SPA/SEMA/2011
Jorge da Silva	396.561.251-15	67504/2010	109422	1861/SPA/SEMA/2011
Nestor Hein	802.915.201-87	635053/2010	119042	1084/SPA/SEMA/2011
Guilherme Elias Dale	138.492.738-75	87488/2010	122661	1779/SPA/SEMA/2011
Norberto Arnélio Arndt	587.224.249-20	698927/2010	122849	1717/SPA/SEMA/2011
BRENCO- Companhia Brasileira de Energia Renovável	08.070.566/0017-69	697735/2010	108780	2134/SPA/SEMA/2011
Anderson Dias Araújo	041.037.571-32	713780/2010	115490	1803/SPA/SEMA/2011
Fazenda Xingu	055.884.640-87	379599/2010	117781	3134/SPA/SEMA/2011
Ademilson Donizete da Silva	453.527.471-15	713055/2010	115491	1802/SPA/SEMA/2011

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO n.º 9.890/2016 de 01 de abril de 2016. Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto nº 1986/13; Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a decisão de **Anulação ou Cancelamento** nos processos de Auto de Infração a seguir elencados.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
Deucino Ferreira dos Santos	148.226.521-49	681432/2008	107304	1037/SPA/SEMA/2011

Oswaldo Marcelino de Mendonça	008.592.656-68	5103/2017	127903	324/SUNOR/SEMA/2017
-------------------------------	----------------	-----------	--------	---------------------

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO n.º 9.890/2016 de 01 de abril de 2016.

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto nº 1986/13;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de **Defesa Administrativa** no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT NOME DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSOS	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO
Jucelino Slovinski	361.537.611-00	438126/2014	1712	101584
Elis Regina Trucollo	939.917.111-68	443578/2014	121735	-
Estrela In. e Com. de Mad. EIRELI - EPP	14.943.962/0001-99	255199/2014	132896	-
Cerâmica Canãa LTDA	09.608.163/0001-26	739285/2011	127371	-
Francisco José Assis Júnior	514.179.521-72	573571/2014	107505	121477
Boeira e Pinheiro LTDA-ME	01.415.965/0001-08	118235/2011	124445	-
Olice Enderle	488.598.691-53	438059/2014	1710	101583
Olice Enderle	488.598.691-53	438049/2014	1709	101583
Olice Enderle	488.598.691-53	438064/2014	1711	101583
Edson Gonçalves dos Santos	824.704.481-15	449392/2014	1720	-
Josimar Viana Silva	018.356.691-23	825152/2010	108935	-
Edineia Saletto Scolari	043.042.579-19	5381/2010	121649	-
Espólio de Norivaldo Antônio Terrugi	036.234.088-91	203913/2010	122621	-
Jucelino Slovinski	361.537.611-00	438117/2014	1714	101584
Tadeu Eduardo de Toledo Maraes	002.989.148-59	466339/2014	131365	-
Isaías Fogaça de Abreu	087.708.298-70	45466/2010	122720	104863
Antônio Alves da Silva	280.284.491/15	45748/2010	119307	-
Renato Nogueira Gaya Garcia	953.650.369-72	355109/2014	131352	-
Altair Antônio Dalmasso	431.455.079-15	489527/2014	131471	101096
Sérgio Camargo de Sá Deposito de Madeiras - EPP	13.303.146/0001-58	495389/2014	121712	-
Madeiras Paraíso LTDA-ME	07.471.986/0001-27	309366/2014	133046	-
Aviação Agrícolas entre Rios LTDA	04.214.583/0001-04	408611/2014	131360 e 131361	103887
Paulo Cezar Andreolla	960.678.299-91	536435/2014	121718	-
Avelino J. Januário - ME	04.985.658/0001-50	217313/2010	120842	-
Paulo Braga de Oliveira	106.058.781.53	554976/2014	133980	-
E A Lopes de Lima	14.269.003/0001-30	501684/2014	121715	-
Heli Teodoro de Assunção	010.024.736-91	297698/2016	126572	123726
Indústria e Com. de Madeiras Maravilha	18.591.843/0001-75	406650/2014	128644	-
Fab Turismo L. C. dos S. Silva - Turismo	09.276.856/0001-69	140460/2010	115320	-
Paulo Alberto Dreher	200.295.270-15	71391/2017	108092	-
José Ricardo Oliveira ME	14.514.313/0001-72	495284/2014	121711	-
Comercial Grego LTDA	10.380.079/0001-46	501689/2014	121714	-
Globo Agropecuária LTDA	01.378.652/0001-27	35895/2010	123782	-
Antônio Marcos Pittner	571.297.541-68	440987/2010	124096	-
Ademir Breda	339.580.849-15	130546/2010	122582	104741

Fábio Júnior das Neves	885.587.201-00	713945/2010	124491	-
José Lopes	930.027.348-53	523480/2009	111602	-
Antônio de Oliveira Neto	140.417.741-87	686509/2010	122377	124402
Globo Agropecuária Ltda	01.378.652/0001-27	35861/2010	122650	-
Agrotep S/A Agropecuária	04.971.057/0003-50	595981/2015	162173	121212
Ricardo Yab Vaskues	700.714.564-73	666411/2014	0625	124871

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO n.º 9.890/2016 de 01 de abril de 2016.

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto nº 1986/13;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou
Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a emissão de Despacho nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo **MANIFESTAR** sobre o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do quinto dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

NOME DO AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO/OFICIO
S. T. Madeiras LTDA	37.498.573/0001-05	620829/2008	113762	539/SUNOR/SEMA/2014
Ismael Júnior Santana	853.435.441-34	14116/2009	115718	402/SUNOR/SEMA/2014
Valdir Toncovic	262.936.928-53	164849/2009	112884	411/SUNOR/SEMA/2014
Mato Grosso Diesel Com. De Peças e Serv.	02.334.726/0001-96	719780/2010	108607	433/SUNOR/SEMA/2014
Madeiras Sucupira LTDA	10.617.172/0001-62	120198/2010	120855	390/SUNOR/SEMA/2014
A. Mecabo e CIA LTDA	04.199.374/0001-39	366673/2008	101637	444/SUNOR/SEMA/2017
HEMOPROT Ind. E Com. De Prod. Frig. LTDA.	02.525.961/0003-07	127388/2017	157470	203/SUNOR/SEMA/2017
Antônio Mothe	086.105.091-68	678628/2014	134179	632/SPA/SEMA/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO n.º 9.890/2016 de 01 de abril de 2016.

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto nº 1986/13;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou
Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a aplicação da penalidade de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar **Recurso Administrativo** ou o Pagamento da Multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, na forma do artigo 125 da Lei Complementar nº 232 de 21/12/2005, alterada pela Lei Complementar nº 328 de 27/08/2008 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto n.º 1986/13.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
Cicero Ribeiro de Souza	344.431.501-53	709910/2011	117311	079/SUNOR/SEMA/2017
Hilton Luiz Alves	203.873.261-20	566213/2010	124423	1645/SUNOR/SEMA/2016
Anselmo Sauder	294.407.709-91	425245/2011	118614	285/SUNOR/SEMA/2017
João Marques Cardoso	013.129.109-25	97507/2010	122723	1897/SUNOR/SEMA/2016

Guaporé Carnes S/A	08.372.390/0001-00	9297/2012	116878	917/SPA/SEMA/2017
CONCAR Comércio de Combustíveis LTDA	00.940.270/0002-63	135210/2010	115479	1870/SUNOR/SEMA/2016
Joaquim Resende de Matos	147.968.648-49	156260/2008	108538	317/SUNOR/SEMA/2017
Eliar Casagrande	906.843.469-15	22200/2012	124134	696/SUNOR/SEMA/2017
Antônio Lunardi e outra	133.242.419-87	237916/2011	129799	535/SUNOR/SEMA/2017
Thiago Tadeu de Oliveira	725.989.051-72	20319/2009	123577	744/SUNOR/SEMA/2017
Pedro Domiciano Filho	416.132.367-00	90889/2012	111814	706/SUNOR/SEMA/2017
Durvalino Pinho da Silva Júnior	043.684.661-60	66740/2012	124870	683/SUNOR/SEMA/2017
Agessoni Ferreira Lina	488.680.431-49	76623/2012	126889	537/SUNOR/SEMA/2017
Valdete Gonçalves Pinto	704.714.601-68	755069/2011	119858	675/SUNOR/SEMA/2017
Sergio Luis dos Santos	395.677.101-04	490242/2007	110757	717/SUNOR/SEMA/2017
Neuraci Maria Azevedo	599.535.511-20	350369/2016	159557	700/SUNOR/SEMA/2017
Zequinha Odilon da Silva	284.148.371-15	107775/2009	115410	637/SUNOR/SEMA/2017
Adinasio Decio Kempf	282.085.870-87	312635/2009	119639	1029/SUNOR/SEMA/2016
Divino Alves Toledo	198.479.631-34	745620/2011	111890	2013/SUNOR/SEMA/2016
Maria Helena Guerrise Mendonça	405.400.901-82	61983/2012	130912	546/SUNOR/SEMA/2017
Osvaldo Marcelino de Mendonça	008.592.656-68	125915/2012	127902	328/SUNOR/SEMA/2017
Pedro César de Oliveira Silva	353.696.201-72	809253/2011	134608	355/SUNOR/SEMA/2017
Geraldo Berto Matias Fagundes	459.770.621-68	875158/2011	126336	715/SUNOR/SEMA/2017
Marley Arantes de Oliveira	347.956.341-49	492685/2016	133695	329/SUNOR/SEMA/2017
Jeremias do Carmo de Oliveira	406.727.781-49	92362/2017	151759	528/SUNOR/SEMA/2017
Jorge Aparecido dos Santos	548.306.809-20	806307/2011	117420	296/SUNOR/SEMA/2017
Vitalino Luiz Pavoni	333.847.709-00	679040/2011	129606	711/SUNOR/SEMA/2017
Pricilla Moveis LTDA-ME	26.598.995/0001-28	233229/2011	129759	312/SUNOR/SEMA/2017

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as *Portarias de Outorga* abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2017.

Portaria nº 633 de 21 de agosto de 2017. Outorgar a **Secretaria de Estado das Cidades** CNPJ nº 03.507.415/0016-20, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação e diluição de efluentes no Córrego da Salgadeira, com a finalidade de esgotamento sanitário do complexo, com uma população estimada de 280 pessoas, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 (Alto Rio Paraguai) - Bacia Hidrográfica do Paraguai, **com validade até 09 de agosto de 2027.**

Portaria nº 634 de 21 de agosto de 2017. Renovar a Outorga da **Construtora Campesatto Ltda.** CNPJ: 03.722.632/0001-57, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio dos Bugres e no rio sem denominação, com a finalidade de outros usos (umidificação de terrenos para terraplenagem e pavimentação asfáltica de trecho da Rodovia MT- 175, entre Araputanga e Reserva do Cabaçal - extensão de 40,0 km), zona rural do Município de Araputanga, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P - 2 - Alto Paraguai Médio, Estado de Mato Grosso, **com validade até 29 de dezembro de 2018.**

Portaria nº 635 de 21 de agosto de 2017. Outorgar da **Construtora Campesatto Ltda.** CNPJ: 03.722.632/0001-57, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Securi, com a finalidade de outros usos (umidificação de terrenos para terraplenagem e pavimentação asfáltica de trecho da Rodovia MT 388, Rio Juruena, Campos de Júlio - Alcomat Sub-Trecho II Ent. BR 364, Fazenda Formiga - Alcomat, com extensão de 45,71 km), zona rural do Município de Campos de Júlio, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-14 - Alto Juruena, Estado de Mato Grosso, **com validade até 04 de junho de 2022.**

Portaria nº 636 de 21 de agosto de 2017. Renovar a Outorga de **Eraí Maggi Scheffer**, CPF nº 335.117.059-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água diluição de efluentes no córrego do Caminho, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG A-9 (Alto Xingú), com a finalidade de piscicultura, sendo 34 viveiros escavados no solo totalizando 46,00 ha, no município de

Canarana, Estado de Mato Grosso, **com validade até 29 de janeiro de 2020.**

Portaria nº 637 de 21 de agosto de 2017. Alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 99 de 18/03/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 23/03/2015 a qual outorgou a **LIMAGRAIN GUERRA DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 12.770.927/0004-32, o qual mudou a razão social para LIMAGRAIN BRASIL S.A., mantendo o mesmo CNPJ, Processo SAD nº 566920/2013 doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no Córrego Galheiros, com a finalidade de captação de água para irrigação de 40,00 ha das culturas de milho e girassol, em uma estação de pesquisa, com equipamentos do tipo aspersão autopropelido, zona rural do Município de Sorriso, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires, **com validade até 12 de março de 2020.**

Portaria nº 638 de 21 de agosto de 2017. Outorga a **CAMILA CORSO**, CPF: 414.990.258-58, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Jatobá e no reservatório de água formado a partir do barramento localizado no córrego sem denominação, afluente do Rio Batovi, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 1.456,0 hectares das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do município de Paranatinga/MT, **com validade até 14 de agosto de 2023.**

Portaria nº 639 de 21 de agosto de 2017. Revogar na íntegra a Portaria nº 171 de 14 de outubro de 2010, a qual outorgou a **MIGUEL APARECIDO DO LAGO** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação em barramento no córrego sem denominação, conforme dispõe o Art. 19, Inciso III do Decreto nº 336 de 06 de junho de 2007.

Portaria nº 640 de 21 de agosto de 2017. Revogar na íntegra a Portaria nº 171 de 18 de julho de 2011, a qual outorgou a **Frigorífico RS Ltda** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação e diluição de efluentes no córrego Perdido, conforme dispõe o Art. 19, Inciso III do Decreto nº 336 de 06 de junho de 2007.

Mauren Lazzaretti

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2017.

Portaria nº 644 de 17 de agosto de 2017, Outorga a **INDÚSTRIA COMÉRCIO LATICÍNIOS VALE DO JURUENA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.367.845/0004-50, referente ao Processo nº 598386/2013, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso industrial e outros usos - doméstico. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia MT 170, Km 02, s/nº, zona rural do município de Juruena/MT, com validade até 08 de agosto de 2022.

Portaria nº 645 de 17 de agosto de 2017, Outorga a **SEBO VÁRZEA GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.392.754/0001-50, referente ao Processo nº 57381/2017, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso industrial e outros usos - doméstico. O ponto de captação está localizado na Estrada da Guarita, s/nº, Km 04, Bairro: Passagem da Conceição, município de Várzea Grande/MT, com validade até 07 de agosto de 2022.

Portaria nº 646 de 17 de agosto de 2017, Transfere, Altera e Renova a outorga de **BIOCAMP INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIODIESEL LTDA**, CNPJ nº 08.094.915/0001-15, processo SAD nº 306791/2015, concedida através da Portaria nº 888 de 21/10/2016, publicada no D.O.E. do dia 25/10/2016 para **JBS S.A.**, CNPJ nº 02.916.265/0280-99, processo SAD nº 7806/2017, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso industrial e outros usos - doméstico. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia MT 140, Km 06, Distrito Industrial II, município de Campo Verde/MT, com validade até 09 de agosto de 2022.

Portaria nº 647 de 17 de agosto de 2017, Outorga a **JOSÉ VIGOLO**, inscrito no CPF sob nº 196.021.039-49, referente ao Processo nº 242496/2017, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos - doméstico e pulverização. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 404, Km 20 + 1 Km à esquerda, Fazenda Lago Azul, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 14 de agosto de 2022.

Portaria nº 661 de 22 de agosto de 2017, Outorga a **GLENOCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 32.441.636/0052-05, referente ao Processo nº 31288/2017, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos - doméstico. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 322, Km 106, zona rural do município de São Félix do Araguaia/MT, com validade até 18 de agosto de 2022.

Portaria nº 662 de 22 de agosto de 2017, Outorga a **LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA (HOTEL FAZENDA MATO GROSSO)**, inscrito no CNPJ sob nº 03.372.237/0005-15, referente ao Processo nº 76118/2017, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos - doméstico. O ponto de captação está localizado na Rua Antônio Dorileo, nº 1100, Bairro: CoopHEMA, município de Cuiabá/MT, com validade até 18 de agosto de 2022.

Portaria nº 663 de 22 de agosto de 2017, Renova a Outorga a **REXAM AMAZÔNIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.838.649/0002-18, concedida pela Portaria nº 437 de 24/09/2012, publicada no DOE do dia 25/09/2012, referente ao Processo nº 454888/2012, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso industrial e outros usos - doméstico. O ponto de captação está localizado na Rua O, nº 2720, parte A, Distrito Industrial, município de Cuiabá/MT, com validade até 18 de agosto de 2022.

Portaria nº 664 de 22 de agosto de 2017, Outorga a **TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 95.591.723/0152-21, referente ao Processo nº 307481/2015, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos - doméstico. O ponto de captação está localizado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 1155, Jardim Industrial, município de Cuiabá/MT, com validade até 18 de agosto de 2022.

MAUREN LAZZARETTI

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2014/SEMA. Processo nº: 166578/2017/SEMA.

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e a empresa Oi S/A.

Objeto: Aditar a Cláusula Décima - 'Da vigência' do contrato original.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de **26/08/2017 até 25/08/2018**.

Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico nº 107/2017/SEMA.

Data de Assinatura: 17/08/2017.

Assinam: André Luis Torres Baby - Secretário Executivo - Portaria nº 648 de 18/08/2017/SEMA-MT.

Maluze Gonçalves de Queiroz - Representante da Contratada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03, de 22 de agosto de 2017.

Altera a Instrução Normativa nº 15 de 20 de maio de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como o inciso XIII do art. 32 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015; e

Considerando a necessidade de atender o que determina o artigo 5º da Resolução Nº 474 de 06 de abril de 2016, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre coeficientes de rendimento volumétricos para os produtos e subprodutos florestais, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria;

Considerando o que estabelece o artigo 31, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 592 de 26 de maio de 2017;

Considerando a lacuna existente na norma vigente e a necessidade de prever o procedimento para realização de análise de CRV em empresas novas;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º, da Instrução Normativa nº 15, de 20 de maio de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica dispensada de vistoria prévia a análise dos estudos de CRV, devendo ser realizada a vistoria a posteriori.

Parágrafo único. A vistoria prévia poderá ser solicitada pelo setor técnico mediante justificativa fundamentada de sua necessidade.

Art. 2º O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As empresas novas que pretenderem apresentar laudo de coeficiente de rendimento volumétrico médio deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir no mínimo 3 (três) meses de CC-SEMA ativo junto ao SISFLORA;

III - Haver movimentação de entrada de tora de madeira nativa e transformação deste produto florestal.

Parágrafo único. A empresa que atender aos requisitos acima dispostos deverá apresentar o Laudo de CRV nos moldes do Termo de Referência CCRF nº 21, disponibilizado no SISFLORA.

Art. 3º. Acrescentar os seguintes dispositivos à Instrução Normativa nº 15 de 20 de maio de 2016:

Art. 8º A empresa que vier a operar em estabelecimento que já possua laudo de coeficiente de rendimento volumétrico aprovado poderá solicitar o aproveitamento do índice deferido, mediante apresentação da solicitação nos moldes do Termo de Referência CCRF nº 21, disponibilizado no SISFLORA.

Art. 9º No caso de ser constatado em vistoria do laudo de CRV que

o índice é superior àquele apresentado no estudo realizado será aprovado o índice requerido.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

André Luis Torres Baby
Secretário Executivo
Portaria nº 648 de 18/08/2017
SEMA/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, Instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos, instituído pela Lei 6.945/1997;

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Águas nº 317/2003, que institui o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 126/2011, que estabelece diretrizes para o cadastro de usuário de recursos hídricos, especialmente o disposto no Art. 4º desta;

Considerando que o Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos tem como objetivo o conhecimento sobre a demanda pelo uso da água, visando a implementação de instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, será responsável pelo preenchimento das informações solicitadas no Sistema do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH.

Parágrafo único: Os dados só serão incluídos no sistema CNARH após a publicação do ato de outorga no DOE.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 10, de 18 de agosto de 2015.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.**

André Luis Torres Baby
Secretário Executivo
Portaria nº 648 de 18/08/2017
SEMA/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 de 22 de agosto de 2017.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do Art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre

a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997 que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei Estadual nº 9.612, de 12 de setembro de 2011 que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº. 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para a emissão de outorga de captação superficial em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº. 29, de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para a emissão de outorga de diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a publicação dos Termos de Referências Padrão e Formulários Padrão para a emissão de outorgas no Estado.

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga subterrânea no Estado do Mato Grosso;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos e técnicos a serem adotados pela SEMA para os processos de outorga;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos a serem adotados nos processos administrativos que tenham como objeto a outorga de direito de uso de recursos hídricos no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os pedidos de outorga devem compreender no mesmo processo administrativo todas as interferências (superficial, subterrânea, diluição de efluentes e obras hidráulicas) necessárias para atender a atividade e empreendimento.

Parágrafo único - Em função da complexidade do empreendimento, a SEMA poderá determinar, a critério técnico, que as interferências sejam requeridas em processos distintos.

Art. 3º A solicitação de outorga de direito de uso da água em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso, em qualquer modalidade prevista na norma, deverá seguir as orientações contidas nos Termos de Referência Padrão e Formulários padrão disponibilizados no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na eventualidade de não existir termo de referência padrão para atividade objeto de interesse deverá o interessado solicitar previamente a SEMA a emissão de Termo de Referência - TR específico.

Art. 4º Os processos administrativos com solicitação de outorga protocolizados após a publicação da presente normativa deverão seguir o padrão previsto nos Termos de Referência e Formulários disponibilizados.

§1º A exigência de cumprimento do novos Termos de Referência Padrão não se aplica aos processos em curso protocolizados nos moldes dos antigos roteiros.

§ 2º Nas omissões e lacunas dos antigos roteiros poderão ser aplicados os Termos de Referência Padrão aos processos ainda pendentes de finalização, desde que não implique em refazimento do projeto.

Art. 5º O empreendedor dará publicidade aos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e deverão ser publicados em forma de extrato, no qual deverá constar, no mínimo:

I - nome completo e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do requerente;
II - nome da propriedade e localização do empreendimento (município);
III - identificação e localização do corpo hídrico, a vazão e especificação do tipo de uso previsto para a água.

Art. 6º. Recebido o processo o setor técnico responsável pela análise, distribuirá para análise e realizará a conferência do cumprimento do Termo

de Referência Padrão.

Art. 7º Os processos serão distribuídos para análise considerando a ordem cronológica de protocolo, ocorrendo priorização desta nos seguintes casos:

I. Processos que tiverem como requerentes pessoas idosas nos termos da lei, desde que tenham requerido a priorização nos termos do §1º do art. 71 da lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003;

II. Processos que tiverem como requerente pessoa que comprove ser portadora de deficiência, física ou mental; tuberculose ativa; esclerose múltipla; neoplasia maligna; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome da imunodeficiência adquirida; ou outra doença grave; com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo; moléstia ou debilidade profissional decorrentes de acidente de trabalho; nos termos do Art. 89-A da Lei Estadual nº 7.692/2002 inserido pela Lei Estadual nº 9.354, de 10 de maio de 2010;

III. Empreendimentos embargados ou suspensos, devendo essa condição ser requerida e comprovada pela juntada do respectivo termo;

IV. Processos de solicitação de uso de água que esteja vinculado a processo de licenciamento ambiental cuja finalização dependa apenas de apresentação de outorga ou outro ato autorizativo de uso da água;

V. Processos de solicitação de uso de água em obras públicas enquadradas na norma como de utilidade pública ou interesse social;

VI. Outras situações que demonstrem risco grave de prejuízo de difícil reparação a ser previamente analisada pelo Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos;

§ 1º. A comprovação das enfermidades descritas no inciso II poderá ser realizada por laudo médico ou exame laboratorial onde conste a descrição conforme previsto na norma.

§ 2º. No caso do inciso IV, quando o processo de licenciamento ambiental for conduzido pela SEMA, a informação acerca da condição do processo de licenciamento ambiental será realizada internamente e, sendo o processo conduzido por outro órgão ambiental deverá ser apresentada informação oficial do licenciador.

Art. 8º A SEMA poderá solicitar esclarecimentos e complementações, em decorrência da conferência dos documentos, e análise dos projetos e estudos ambientais apresentados.

§ 1º O pedido de esclarecimento e complementação deverá ser encaminhado de forma integral e em um único ofício de pendência ao empreendedor, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

§ 2º Somente será encaminhado novo ofício de pendência se houverem fatos novos ou necessidade de novos esclarecimentos e complementações em decorrência dos dados apresentados para atendimento do ofício anterior.

§ 3º. A análise do processo será finalizada após o cumprimento integral da pendência ou decurso do prazo sem manifestação do interessado.

§ 4º. Havendo cumprimento parcial, assim considerada a resposta que não se manifesta sobre um ou mais itens contidos no ofício de pendência, será certificado o cumprimento parcial e aguardado até o decurso final do prazo, para continuidade da análise.

§ 5º O não atendimento às solicitações previstas no parágrafo anterior nos prazos fixados nos ofícios encaminhados pela SEMA poderá motivar o indeferimento do pedido.

Art. 9º As intimações para apresentar esclarecimentos e complementações devem ser realizadas nos termos da lei, assegurando a certeza de ciência pelo interessado, estando certificada nos autos.

Art. 10 O analista deverá realizar a gestão dos processos que estiverem em sua carga, respeitando a ordem cronológica de distribuição e as análises prioritárias.

Parágrafo único. O processo que retornar com cumprimento de solicitação feita em ofício de pendência terá prioridade sobre o demais, respeitando-se a cronologia do retorno, se houver mais de um processo nessa condição.

Art. 11 Ao analisar os pedidos de outorga de uso de recursos hídricos, a

SEMA deverá observar:

I - a disponibilidade hídrica para atendimento à solicitação;

II - o uso racional da água pelo empreendimento.

Parágrafo único. A avaliação quanto ao uso racional da água deverá considerar a compatibilidade entre a demanda hídrica e as finalidades pretendidas.

Art. 12 A SEMA dará publicidade aos atos de outorga de direito de uso de recursos hídricos que serão publicados por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e por meio de publicação em seu site da Portaria de Outorga.

Parágrafo único: As despesas decorrentes das publicações de que trata este artigo estão contempladas nas taxas de outorga cobradas pela SEMA.

Art. 13. A SEMA disporá de um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do protocolo do pedido, para emitir decisão definitiva acerca do requerimento de outorga.

Parágrafo único: A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será paralisada durante o período entre a data de comunicação do interessado para cumprimento de solicitações e complementações e o protocolo de atendimento.

Art. 14. O requerimento para renovação de outorga de direitos de uso de recursos hídricos deverá ser encaminhado a SEMA dentro do prazo de validade da outorga vigente.

§ 1º. O pedido de renovação somente será atendido se forem observadas as normas, critérios e prioridades vigentes na época da renovação e as condições estabelecidas na Portaria de outorga vigente.

§ 2º. Considerar-se-á prorrogada a outorga até decisão definitiva da SEMA quanto ao requerimento de renovação.

Art. 15. A ampliação ou modificação nos processos de produção, que alterem, de forma permanente ou temporária, direitos de uso já outorgados, deverão ser precedidas de requerimento e deferimento da alteração da outorga pela SEMA, devendo ser encaminhados os documentos constantes nos Termos de Referência Padrão disponibilizados pela SEMA e sujeitar-se aos procedimentos e critérios vigentes à época de sua tramitação.

Art. 16. A transferência do ato de outorga a terceiros deverá conservar as mesmas características e condições da outorga original e poderá ser feita quando aprovada pela autoridade outorgante e será objeto de novo ato administrativo indicando o(s) titular (es).

Art. 17. A desistência de direitos de uso já outorgados deverá ser comunicada a SEMA através de formulário próprio, devendo o outorgado dar publicidade conforme previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 18. Para os empreendimentos usuários de água, a outorga ou outro ato autorizativo deverá ser apresentada para a obtenção da Licença Prévia - LP, salvo as exceções previstas na norma.

Art. 19. A SEMA poderá definir bacias e setores prioritários para a emissão da outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Parágrafo único: A definição de bacias prioritárias não impede que seja solicitada a outorga como pré-requisito ao licenciamento ambiental para empreendimentos localizados nas demais bacias do Estado.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, a Instrução Normativa nº 02 de 02 de março de 2012 e a Portaria nº 119 de 29 de outubro de 2009.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

André Luis Torres Baby
Secretário Executivo
Portaria nº 648 de 18/08/2017
SEMA/MT

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 9.890/2016 de 01 de abril de 2016.

Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995, no artigo 4º da Portaria nº 232 de 19 de setembro de 2011 e nos artigos 12 e 43 "caput" e § 1º do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas sobre a **Decisão Administrativa** que aplicou a **sanção de multa** nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar Recurso Administrativo ou o Pagamento da Multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
Thum Terraplanagens e Locação de Máquinas	09.911.500/0001-50	Jonas P. Rodrigues - OAB/MT 12.105	114779/2017	161780	828/SUNOR/SEMA/2017
Nilber Ferreira Madalão - ME	03.997.049/0001-59	Sueli Silveira - OAB/MT 3.634	867765/2009	121517	809/SUNOR/SEMA/2017
Francisco Valdemir de Sá	258.566.349-34	José Celestino Fernandes - OAB/SP 173.642	105586/2012	132918	810/SUNOR/SEMA/2017
Campestre Comércio de Madeira LTDA-ME	11.824.493/0001-09	Danilo Henrique Fernandes - OAB/MT 9.866 e Patrícia Azevedo de Medeiros - OAB/MT 14.189	267621/2012	122136	801/SUNOR/SEMA/2017
Município de Alta Floresta	15.023.906/0001-07	Rafaella Noujaim de Sá - OAB/MT 11.612-B	375149/2009	101072	571/SUNOR/SEMA/2017
V. B. Vendramin Eireli	09.626.030/0001-82	José Eduardo de O. Figueiredo - OAB/RJ 202.030	122142/2017	0349D	814/SUNOR/SEMA/2017
Luiz Cesar Paulino	206.609.791-87	Elcio Lima do Prado - OAB/MT 4.757	834661/2009	121422	823/SUNOR/SEMA/2017
Odílio Balbinotti	138.615.069-04	Duílio Piato Júnior - OAB/MT 3.719	195447/2006	0221S	486/SUNOR/SEMA/2017
Busnelo Transportes LTDA-ME	06.195.822/0001-51	Patrícia Azevedo de Medeiros - OAB/MT 14.189	267642/2012	122135	799/SUNOR/SEMA/2017
Aigo Cunha de Moraes	022.809.221-34	Tadeu Múcio Galvão Marques Vallim - OAB/MT 4.717	350827/2009	119411	602/SUNOR/SEMA/2017
Gustavo Goellner	590.946.300-44	Alan Vagner Schmidel - OAB/MT 7.504, José Francisco Neves - OAB/MT 9.352	200092/2010	123941	757/SUNOR/SEMA/2017
Transportes Rodo Kiko Ltda	05.655.828/0001-00	Jones Everson Cardoso - OAB/SP 146.007	73746/2012	127446	820/SUNOR/SEMA/2017
Vanderlei J. de Oliveira e CIA LTDA-ME	08.474.353/0001-35	Fernando Henrique Cesar Leitão - OAB/MT 13592	76584/2011	129631	838/SUNOR/SEMA/2017
Sandro Marcelo Merlin	022.004.581-00	Danillo Henrique Fernandes - OAB/MT 9.866	266925/2012	122128	839/SUNOR/SEMA/2017
Marcos Aurélio Carvalho Dias ME	05.337.888/0001-76	Jonadabe R. Santiago - OAB/MT nº 7.632	869485/2011	111615	815/SUNOR/SEMA/2017
José Possenti	010.471.089-68	Fernando H. César Leitão - OAB/MT 13.592	60728/2012	130906	672/SPA/SEMA/2017
Urbano Boesing	220.954.979-53	Ari Frigeri - OAB/MT 12.736	494947/2010	125139	503/SUNOR/SEMA/2017
SM Agroflorestal LTDA	02.973.824/0001-73	Atila Sauner Posse - OAB/PR 35.249	195865/2008	116600	594/SUNOR/SEMA/2017
GSZ - Ind e Com. de Madeiras LTDA	05.583.379/0001-23	Jarbas Lindomar Rosa - OAB/MT 9.876 e Sheila Rheinheimer	287559/2006	100953	619/SUNOR/SEMA/2017
Espólio Orlando Augusto da Silva	352.589.501-15	Thaísa Figueiredo Lenzi - OAB/MT 12.859	876626/2011	119217	395/SUNOR/SEMA/2017

Claudio Pedrosa de Azevedo Melo e outros	008.264.008-41	Fernando Henrique Cesar Leitão - OAB/MT 13.592	601572/2012	137758	816/SUNOR/SEMA/2017
Ormino Soares da Silva	173.458.049-68	Alcides B. de Lima Neto - OAB/MT 7.525	22959/2007	104890	671/SUNOR/SEMA/2017
Jacy Motta da Silva	558.985.139-49	João Carlos Hidalgo Thomé - OAB/MT 4.193-B	22189/2012	130774	492/SPA/SEMA/2017
Ademir da Silva	746.647.788-72	Mayara Moraes de Lima - OAB/MT 5943	88649/2012	114730	858/SPA/SEMA/2017
Montrezol e Araújo Mad. E Mat. p/ Const.	11.857.098/0001-14	Juarez Paulo Sechchi - OAB/MT 10.483	767997/2011	113442	604/SUNOR/SEMA/2017
Luiz Cezar Brendão	314.239.651-91	Carlos Roberto Santos - OAB/MT 2.739	286703/2017	151968	834/SUNOR/SEMA/2017
Wnderley Bertelli	474.566.809-06	Alaíde Alves de Almeida - CREA/MT 10760/D e CPF 581.459.741-00	791790/2010	126097	800/SUNOR/SEMA/2017
Carlos Roberto Mendes e outros	474.047.879-04	Celso Borges de Moura - OAB/MT 9.124	103848/2012	119842	812/SUNOR/SEMA/2017
Carlos Roberto Mendes e outros	474.047.879-04	Celso Borges de Moura - OAB/MT 9.124	654300/2010	104009	806/SUNOR/SEMA/2017
Pauletto Comércio de Madeiras LTDA	09.290.292/0001-19	Rogério Caporossi Silva - OAB/MT 6.183	135834/2012	135311	867/SPA/SEMA/2017
Ademir Duarte de Almeida	207.429.671-15	Brunna Portela Alves - OAB/MT 15.418	587203/2016	136941	818/SUNOR/SEMA/2017
Adelar Cappelari	292.965.361-20	Adriana Vanderlei Pommer - OAB/MT 14.810	377429/2016	0062D	881/SPA/SEMA/2017
Ubere Agropecuária LTDA	07.961.692/0001-83	João Ribeiro da Silva Neto - OAB/GO 15.511	799161/2011	130608	856/SUNOR/SEMA/2017
Centro Norte Com. de Madeiras LTDA	11.468.476/0001-78	Fernando Henrique Cesar Leitão - OAB/MT 13.592	112499/2012	130566	836/SPA/SEMA/2017
Madeira Tucunaré Ltda	01.893.492/0001-54	Fernando Henrique Cesar Leitão - OAB/MT 13.592	835525/2011	113169	829/SUNOR/SEMA/2017
Tiago dos Santos da Rosa	933.047.490-04	Welson Gaíva Marino - OAB/MT 14.033	549/2012	132927	536/SPA/SEMA/2017
Elio Domingos Petry	156.485.759-04	Marcia Carvalho Ferreira de Souza - OAB/MT 9.025	10863/2012	130675	540/SPA/SEMA/2017
Jamil Miguel Thomé	027.077.561-72	Paulo Vinício Porto de Aquino - OAB/MT 14.250-A	67132/2012	130565	548/SPA/SEMA/2017
Maximinio Pelegrine	711487879-68	Silvana Moraes Valente - OAB/MT 7.139	116593/2006	100258	626/SPA/SEMA/2017
JBS S/A Friboi	02.916.265/0016-46	Suéllem de Arruda Ukrainski - OAB/MT 015.636	119600/2012	134746	865/SPA/SEMA/2017
Dilson Maffini	557.219.409-30	Denize Maria S. M. de Siqueira - OAB/MT 11.697	22342/2012	140500	582/SPA/SEMA/2017
Colina do Norte Ind. E Com. de Madeiras Ltda.	05.131.376/0001-59	Silvana Moraes Valente - OAB/MT 7.139	9619/2012	130673	575/SPA/SEMA/2017
Valmor Brolim	307.828.489-15	Thiago de Abreu Ferreira - OAB/MT 5.928	112280/2012	130870	853/SPA/SEMA/2017
Delcio Gustmann de Almeida	745.626.819-34	Nilse Berlato Leite - OAB/MT 13.642	655020/2009	120383	849/SPA/SEMA/2017
Ernani V dos Santos ME - KS Tambores	00.158.115/0001-09	Claudinéia Viana da Silva - CPF 029.453.561-63	279826/2015	134252	921/SPA/SEMA/2017
Flavio Turquino	009.648.169-20	Linoir Lazzaretti Júnior - OAB/MT 13.666	103295/2012	130976	914/SPA/SEMA/2017
Auto Posto Dom Gregório LTDA	09.265.316/0001-80	Jonas Pereira Rodrigues - OAB/MT 12.105	125514/2012	132951	869/SUNOR/SEMA/2017
Ary Geraldo Bortolini	308.145.700-97	Mayara Moraes de Lima - OAB/MT 5.943	73615/2012	130726	930/SPA/SEMA/2017
Maria Ilsa Parron Ruiz	928.689.831-20	Jailson Dias Silva - RG 769.685 SSP/MT e CPF 551.663.771-68	61949/2012	134758	913/SPA/SEMA/2017
Jonas Gomes da Silva	442.020.321-87	Patrícia Mariano da Silva - OAB/MT 11.279-B	691436/2008	123627	912/SPA/SEMA/2017

Adevaldo Rodrigues de Carvalho	975.410.368-20	José Gabriel de Moraes Filho - CREA/MT 03955/D e CPF 118.310.731-53	811580/2010	108609	922/SPA/SEMA/2017
Carlos Alberto Pasquini	463.800.789-91	Vander José da Silva Ribeiro - OAB/MT 6.160-B	53366/2012	130827	900/SPA/SEMA/2017
Sidney Benedito Nunes	171.171.511-53	Maria Elizabete Buatto - CPF 384.348.221-72 e RG 3436902-0 SSP/PR	816104/2011	140456	936/SPA/SEMA/2017
Adilor Sandri	04.988.170/0001-87	Marcus Augusto Giraldi Macedo - OAB/MT 13.563	811057/2010	143717	932/SPA/SEMA/2017
Ossamu Eduardo Ito	370479579-87	Gilmar da Cruz e Sousa - OAB/MT 3.543-B	91215/2008	109186	918/SPA/SEMA/2017
Adalto de Freitas	005.910.251-91	Thais de Oliveira Silva Campos OAB/MT 12.585	134864/2009	117964	633/SPA/SEMA/2017
Valéria Pimenta Martins	419.849.941-15	Rui Bueno Ferraz - OAB/MT 9.256	605692/2008	112429	915/SPA/SEMA/2017
José Carlos Ramos Rodrigues	136.649.728-72	Cristina Maria Arantes Covezzi - CREA/MT 8.907/D	267993/2009	118098	644/SPA/SEMA/2017
Luiz Ferreira de Melle	203.514.702-53	Ronaldo Luiz de Araújo - OAB/MT 2.909	53560/2012	140470	903/SPA/SEMA/2017
Madecarmen Madeiras LTDA ME	09.265.316/0001-80	Daniel Winter- OAB/MT 11.470	125506/2012	128474	892/SPA/SEMA/2017
Edson Rosa Vidal	521.948.521-15	João Antenor de Melo Leite - OAB/MT 5123-A	621452/2011	140249	923/SPA/SEMA/2017
Clovis Antônio Botton	284.090.000-91	Marcia Adriane Pelegrine Max - OAB/MT 8.274	851049/2011	130704	483/SPA/SEMA/2017
Prefeitura Municipal de Colniza	04.213.687/0001-02	Carlos Roberto Ferreira Martins - OAB/MT 11.706	215498/2012	121231	831/SUNOR/SEMA/2017
Gentil Nicoli	079.177.910-68	Gérson Luiz Werner - OAB/MT 6298-A	324165/2010	123992	854/SPA/SEMA/2017
Arcenio Domene	110.249.418-68	Dirceu Fidelis de Souza Júnior - OAB/MT 8.564	539482/2009	118212	860/SPA/SEMA/2017
Colonizadora Sinop S/A	03.488.210/0001-69	Carlos Roberto Previdelli - OAB/MT 6.071-A	587888/2011	113475	880/SPA/SEMA/2017
Flávio de Almeida Brito	716.999.611-15	Carlos Roberto Santos - OAB/MT nº 2.739	762109/2011	122950	326/SUNOR/SEMA/2017

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 9.890/2016 de 01 de abril de 2016.

Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995, no artigo 4º da Portaria nº 232 de 19 de setembro de 2011 e nos artigos 12 e 43 "caput" e § 1º do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013.

NOTIFICA:

Os Autuados de pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a Decisão Administrativa de **ANULAÇÃO/CANCELAMENTO** nos processos de Auto de Infração a seguir elencados.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Carlos Henrique Baqueta Bávaro
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB/CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
Gelson Schmidt	793.895.891-34	Ari Frigeri - OAB/MT 12736	249503/2009	115553	974/SPA/SEMA/2017
Pedro Lotek	902.586.491-00	Jarbas Antônio Dias - OAB/MT 7.842-B	685362/2010	107054	841/SUNOR/SEMA/2017
Arno Alfredo Schmidt	048.624.220-04	Luiz Antônio de Castro - RG 11993988 SSP/MT, CIC 173.007.621-15.	894317/2009	111922	845/SUNOR/SEMA/2017
Valter Magno Santana	488.820.891-34	Marli Guarnieri de Lima - OAB/MT 11.865	49500/2012	114727	574/SUNOR/SEMA/2017
Milton Garbugio e outros	493.506.179-00	Alexandre Adaelso da Cruz - OAB/MT 8028/B	40821/2008	109324	827/SUNOR/SEMA/2017
Elpidio Daroit	213.530.509-04	Wladis Borsatto Kuviatz - OAB/MT 10.688	43887/2014	131210	791/SUNOR/SEMA/2017
Zilmar Luiz Poli	250.760.600-25	Ricardo Luiz Huck - OAB/MT 5.651	224844/2011	130508	487/SUNOR/SEMA/2017

Manuel Jorge Ribeiro	075.203.281-04	Andréia Gonçalves - OAB/MT 13.659	75479/2017	17008E	718/SUNOR/SEMA/2017
Vilmar Vedana	208.267.109-72	Alexandre Torres Vedana - OAB/MT 14.013-A	811469/2011	130600	811/SUNOR/SEMA/2017
Jacy Motta da Silva	558.985.139-49	João Carlos Hidalgo Thomé - OAB/MT 4.193-B	22106/2012	130773	491/SPA/SEMA/2017
Maria da Glória A. B. Ribeiro.	923.409.898-68	Marcia Adriane Pelegrine Max - OAB/MT 8.274	290078/2009	119578	868/SPA/SEMA/2017
Mario Luiz Frizon	499.211.269-20	Anderson Munique Barreto - OAB/PR 25.979 e Juliano Andrei Bordin - OAB/PR 43.106	603782/2008	116556	933/SPA/SEMA/2017
Paulo Egídio da Silva Abreu	335.815.841-15	Ari Frigeri - OAB/MT 12736	7948/2010	122659	878/SPA/SEMA/2017
Névio Bedin e outros	212.738.639-68	Douglas Luiz da Cruz Louzich - OAB/MT 10.823	757680/2008	115798	864/SPA/SEMA/2017
Romão Ribeiro Flor e Outros	007.949.106-53	Fernando Teles Falcão - OAB/GO 30.968 e Marcos Antônio Queiroz Fullin - OAB/MT 11.116	30636/2010	123760	970/SPA/SEMA/2017
Hélio José da Silva	065.133.951-00	Renata Viviane da Silva - OAB/MT nº 9.465	390812/2007	109277	850/SPA/SEMA/2017
Romão Ribeiro Flor e Outros	007.949.106-53	Fernando Teles Falcão - OAB/GO 30.968 e Marcos Antônio Queiroz Fullin - OAB/MT 11.116	30665/2010	123761	971/SPA/SEMA/2017

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 9.890/2016 de 01 de abril de 2016. Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995, no artigo 4º da Portaria nº 232 de 19 de setembro de 2011 e nos artigos 12 e 43 "caput" e § 1º do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de **Defesa Administrativa** no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE EMBARGO
Augusta Agropecuária LTDA	80.828.684/0001-53	Ayslan Calyton Moraes - OAB/MT nº 8.377 e Fernando Henrique Cesar Leitão - OAB/MT 13.592	923808/2010	126523	106696

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 9.890/2016 de 01 de abril de 2016. Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995, no artigo 4º da Portaria nº 232 de 19 de setembro de 2011 e nos artigos 12 e 43 "caput" e § 1º do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a Decisão Administrativa de **MANUTENÇÃO DO EMBARGO, SUSPENSÃO DO EMBARGO ou DESEMBARGO**, nos processos de Auto de Infração a seguir elencados.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.
Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR - Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE EMBARGO	DECISÃO ADMINISTRATIVA	DECISÃO
Gentil Nicoli	079.177.910-68	Gérson Luiz Werner - OAB/MT 6298-A	324165/2010	123992	122706	854/SPA/SEMA/2017	MANUTENÇÃO DO EMBARGO
Arcenio Domene	110.249.418-68	Dirceu Fidelis de Souza Júnior - OAB/MT 8.564	539482/2009	118212	104802	860/SPA/SEMA/2017	MANUTENÇÃO DO EMBARGO
Colonizadora Sinop S/A	03.488.210/0001-69	Carlos Roberto Previdelli - OAB/MT 6.071-A	587888/2011	113475	103810	880/SPA/SEMA/2017	MANUTENÇÃO DO EMBARGO

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO Nº 9.890/2016 de 01 de abril de 2016.

Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995, no artigo 4º da Portaria nº 232 de 19 de setembro de 2011 e nos artigos 12 e 43 "caput" e § 1º do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a emissão de Despacho nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo **MANIFESTAR** sobre o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

NOME DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR- Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
Donato Lemos Beraldo	033.584.388-30	José Miguel de A. Pelissari - OAB/MT 15.112	292954/2011	111794	628/SPA/SEMA/2017
Tigrinhos Ind. E Com. de Mad.	00.426.896/0001-75	Elizabeth Macedo Silva OAB/MT 6.912	61741/2012	130834	682/SPA/SEMA/2017
Fernando Maggi Scheffer	353.455.601-10	Marcelo Cury Roder - RG 262.657 SSP/MT e CPF 244.450.101-20	582740/2008	112426	708/SPA/SEMA/2017
Agropesp - Agropecuária São Paulo S/A	04.965.968/0001-03	Alexandre Santos Cardoso Derenne, OAB/PR 61.377	466297/2007	109429	Despacho de fls. 146
Olinda Brito Leão Torres	283.919.771-53	Marcelo Cury Roder, RG 262.657/SSPMT, CPF 244.450.101-20, CREA R.N. 120332405-7	555959/2009	119373	Despacho de fls. 73
Espólio de Lourival Louza	126.480.941-72	Lucas Oliveira Bernardino Silva - OAB/MT 12.027 e José Krominski - OAB/MT 10.896	388140/2010	124534	683/SPA/SEMA/2017
HR do Brasil	03.013.938/0001-34	Dirceu Fidelis de Souza Júnior - OAB/MT 8.564	588106/2008	116209	671/SPA/SEMA/2017
Sadia S/A UPL 3	20.730.099/0113-90	Priscila de Oliveira Russo - OAB/MT 12.534-A	171177/2012	134517	616/SPA/SEMA/2017
Biocamp Ind. e Com. Imp. E Exp. De Biodiesel	08.094.915/0001-15	Luís Gustavo de Moura - CPF 163.676.501-72	648193/2011	105639	545/SUNOR/SEMA/2017
Valmir Miranda- ME	05.682.135/0001-06	Luiz Henrique Magnani - OAB/MT 8.836	496002/2008	105707	569/SUNOR/SEMA/2017
Eugenio Pereira de Souza	252.805.461-00	Leonardo André da Mata - OAB/MT 9.126 e Ana Paula André da Mata - OAB/MT 10.521	27447/2011	129412	644/SPA/SEMA/2017
CANIMAD Comércio de Madeiras LTDA-ME	11.325.954/0001-90	Fabiane Elensilzie de Oliveira Sabóia - OAB/MT 6.141	82537/2012	110742	629/SPA/SEMA/2017
Nelson Pulice	908.410.268-15	Arley Gomes Gonçalves - OAB/MT 12.192	584252/2009	120223	Despacho de fls. 46
Indústria e Com. de Mad. Gazziero LTDA - EPP	03.097.897/0001-01	Danillo Henrique Fernandes - OAB/MT 9.866	44442/2012	132906	756/CPA/SPA/SEMA/2017
A. C. S. Madeiras LTDA	01.383.539/0001-30	Fernando Henrique César Leitão - OAB/MT 13.592	793908/2011	140094	757/CPA/SPA/SEMA/2017
Espólio de Adevanil Aparecido	028.554.611-20	Slay Aparecida Cintra Franco - CRC 11553/D, CPF 696.092.931-48	112807/2006	51659	758/CPA/SPA/SEMA/2017
Madeira e Transportadora Gazziero LTDA	26.600.627/0001-77	Danilo Henrique Fernandes - OAB/MT 9.866	44467/2012	132907	761/CPA/SPA/SEMA/2017
Claudio Roberto Belle	589.120.299-91	Edson Henrique de Paula - OAB/MT nº 7.182	714018/2008	108048	Ofício nº 385/SUNOR/SEMA/2017
Francisco Sergio Ferreira Jardim	191.025.697-87	Luana Ribeiro Gaparotto - CREA 1212057643 - RG 1135128-S SJ/MT, CPF 014.254.921-50	413529/2015	161702	775/CPA/SPA/SEMA/2017

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 111/2017: TRICIA ANDRÉIA CARLETTO CARVALHO, CPF: 537.350.131-04, Processo nº **433373/2017**. O(s) Poço(s) Tubular(es) será(ão) construído(s) na Alameda Angica, Quadra 36, Lotes 21 e 22, Florais dos Lagos, Ribeirão do Lipa, município de **Cuiabá/MT**. O uso da água será para fins: **Outros usos - Doméstico**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01** Lat. 15°32'22,75" e Long. 56°05'13,09". A Profundidade pretendida do(s) poço(s) é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Água Viva Poços Artesianos Ltda-ME e o(a) geólogo(a) responsável pela elaboração do projeto, perfuração do(s) poço(s) e acompanhamento da construção será o(a) Sr.(a.) Maria Felipa Eguez, CREA nº 12005122790. Essa autorização vigorará até **22 de Fevereiro de 2018** e refere-se apenas a construção do(s) poço(s) tubular(es). Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., CNPJ: 47.067.525/0128-90. PROCESSO: **260426/2016**. Município: **Nova Mutum/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 13°28'05" S e Long. 56°04'12" W; Vazão máxima de bombeamento **6,345 m³/h** por um período de **0,63 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **Outros Usos - Reserva de Incêndio**. Província Aquífera Parecis - UPG A-12. Validade do cadastro: **22/08/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular** foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

JBS S.A., CNPJ: 02.916.265/0280-99. PROCESSO: **7806/2017**. Município: **Campo Verde/MT**. O poço tamponado encontra-se nas seguintes coordenadas geográficas: **PT 15°30'33,00" S e 55°12'54,06" W**.

PORTARIA Nº 665.

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 013/2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuições ao Secretário Executivo de Estado de Meio Ambiente na Portaria nº 387/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal e fiscal substituto do contrato nº 013/2017, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

André Luis Torres Baby
Secretário Executivo
Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
013/2017	BRIVIA COMÉRCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME	31/07/2017	Fiscal Titular: Luís Henrique do Nascimento Barbosa. Fiscal Substituto: Alessandra Cristina Lima Silva.

PORTARIA Nº 666.**Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 011/2017.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Executivo de Estado de Meio Ambiente na Portaria nº 648/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal e fiscal substituto do contrato nº 011/2017, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data da assinatura do respectivo contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

André Luis Torres Baby
Secretário Executivo
Portaria nº 648 de 18/08/2017
SEMA - MT

Anexo Único

Nº Contrato/Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
011/2017	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	28/07/2017	Fiscal Titular: Fabio Ferreira da Silva. Fiscal Substituto: Cristine de Oliveira.

PORTARIA Nº. 667

Altera o paragrafo 1º do artigo 1º da Portaria 280 de 3 de Julho de 2012 a qual adota o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) e;

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, Instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos, instituído pela Lei 6.945/1997;

Considerando a Resolução da Agencia Nacional de Águas nº 317/2003, que institui o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº126/2011, que estabelece diretrizes para o cadastro de usuário de recursos hídricos, especialmente o disposto no Art. 4º desta;

Considerando que o Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos tem como objetivo o conhecimento sobre a demanda pelo uso da água, visando a implementação de instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH, instituído pela Agência Nacional de Águas através da Resolução nº 317/2003, para registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado usuárias de recursos hídricos.

§ 1º O CNARH passa a ser preenchido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, após a publicação do ato de outorga dos processos

protocolados nesse órgão a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 280/2012.

Cuiabá, 22 de Agosto de 2017.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

André Luis Torres Baby
Secretário Executivo
Portaria nº 648 de 18/08/2017
SEMA/MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Extrato do Instrumento Contratual nº 053/2017/00/00 - SINFRA****Processo nº 96701/2017**

Modalidade: Adesão à carona à Ata de Registro de Preços nº 138/2016/ Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2016/PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT.

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA, que deriva da adesão à carona à Ata de Registro de Preços nº 138/2016/Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2016/Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em conformidade com o Termo de Referência nº. 017/2017/SUADM/SINFRA.

Prazo: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Valor: R\$ 23.248,50 (vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação: 25101.0001.26.122.036.2007.9900.339000000.136.1.1, NE: 25101.0001.17.002489-2 datada de 07/08/2017, no valor de R\$ 23.248,50 (vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

PARTES: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
250/2013/06/01-SINFRA****Origem:** Concorrência Pública nº 024/2013**Processo:** 239800/2016**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**Contratada:** H.L. CONSTRUTORA LTDA

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** ao Instrumento Contratual n.º 250/2013/00/00/SETPU, referente à contratação através da Concorrência Pública Edital n.º 024/2013, onde consagrou-se registrada a empresa **H.L. CONSTRUTORA LTDA**, com objeto de contratação de empresa para a Execução dos serviços de implantação e pavimentação de rodovia, na rodovia MT-110, trecho: Entrº MT-415 (Novo São Joaquim) - Entrº MT-251 (Placa Nativa) - Campinópolis, Sub-trecho: Rio Noidore (Divisa Novo São Joaquim/Campinópolis), Entrº MT-251 (Placa nativa), Segmento Km 370,3 - Km 388,8 (Estaca 1.260 + 12,440 à Estaca 0 + 0,00), numa extensão 25,212 Km.

Fundamento Legal: Artigos 78 incisos I, III e VII; 79, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula VII do IC n.º 250/2013 e suas alterações legais posteriores e Parecer Jurídico n.º 448/2017/UNI JUR.

Cuiabá, 14 de agosto de 2017.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do Termo Aditivo: 001/2011/01/03-SINFRA**Processo nº 287401/2017**

Objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de compromisso assumido pela concessionária de disponibilizar um veículo de forma permanente, para que a polícia militar exerça a fiscalização ostensiva e atenda as ocorrências de sua competência na rodovia MT - 130.

1.2. Fica acrescentado ao Contrato o Item 2.4.1.18 que terá a seguinte redação:

2.4.1.18. A CONCESSIONÁRIA, por liberalidade, se compromete a colocar à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso um veículo, devidamente caracterizado e equipado nos moldes da Polícia Militar de Mato Grosso, com manutenção preventiva e corretiva às suas expensas, exceto o seu abastecimento, para fins de ações de fiscalização ao longo da rodovia concedida, a ser utilizada exclusivamente pelo Batalhão de Transito Rodoviário, sem que isto implique em custo na composição do preço do pedágio, nem possa ser utilizado como pretexto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

PARTES: MORRO DA MESA CONCESSIONÁRIA S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**PORTARIA Nº 019/2017/SALOG/SINFRA DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais nos termos da Portaria nº 020, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 13.05.2015, no qual dispõe sobre delegação de atribuições aos Secretários Adjuntos da Sinfra;

Considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar os Contratos e Instrumentos Jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora, **Maksaila Amaral Moura Campos**, Matrícula: 270211 como fiscal titular e seu substituto, **Jose Carlos Ferreira da Silva**, Matrícula: 80975, para atuarem como fiscais do **Instrumento Contratual N.º 013/2016/00/00**, firmado com a empresa, **SP COMÉRCIO E MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, cujo o objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição de mourões de concreto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 019/2016 - SINFRA.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 21 de agosto de 2017.

Registra-se, Cumpra-se.

ROGERIO RIBEIRO ARIASSecretário Adjunto de Logística - **SALOG**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - **SINFRA****PORTARIA Nº 059/2017/GS/SINFRA DE 21 DE AGOSTO DE 2016.**

Designa substituição da servidora Thais Carolina Almeida Alves pelo servidor Rogério Sebastião Magalhães para atuar como Chefe de Unidade do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER no período de 21/08/2017 a 31/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições Legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a solicitação de férias da Chefe de Unidade do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER, para ser gozada de 21/08/2017 a 31/08/2017;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação de n.º 22/2015/SEPLAN/SINFRA, no qual autoriza o Gestor Governamental Rogério Sebastião Magalhães a exercer suas atividades no NGER - SINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar substituição da servidora Thais Carolina Almeida Alves pelo servidor Rogério Sebastião Magalhães para atuar como Chefe de Unidade do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER no período de 21/08/2017 a 31/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DUARTE MONTEIRO

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - **SINFRA****SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2012/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 148/2012/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa CLARO S/A.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 148/2012/SESP, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Av. Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, para abrigar as Instalações da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/07/2017 a 30/07/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 406; Atividade: 2343; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 100. As despesas do exercício seguinte correrá por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato, exceto a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR que poderá ser reajustada posteriormente.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. CARLOS EDUARDO MAZZA RODRIGUES e Sr. MARCELO TADEU POLIZELL - Claro S.A./LOCADORA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2015/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa COREMA ALIMENTOS LTDA ME.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 037/2015/SESP, que tem como objeto a prestação de serviços de preparação e fornecimento de refeição para os servidores plantonistas das Unidades Regionais da Politec do interior do Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/08/2017 a 20/08/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade: 2353; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 240. As despesas do orçamento de 2018 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivo ao Contrato.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE, e o Sr. FRANCISCO SEMEÃO DA SILVA - COREMA ALIMENTOS LTDA-ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2016 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa CONSTRUESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Alteração do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS, alteração do item 5.2.3 da CLÁUSULA QUINTA - LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS e alteração do item 10.1 e 10.4 da CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DOTAÇÃO contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Reforma da Base Comunitária de Segurança no Bairro Araés, em Cuiabá-MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Fica acrescido ao valor do contrato a importância de 32,105395%, que corresponde ao valor de R\$ 32.923,81 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). O valor anual do contrato passará para R\$ 135.472,96 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade: 2285, Natureza de Despesa: 449051; Fonte: 242.

DO LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço referente ao acréscimo de valor.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. GERSON QUEIROZ DA SILVA - CONSTRUESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2017/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e de outro lado o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, a propiciar a troca de informações, visando subsidiar o desempenho de suas atividades organizacionais.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência, obedecendo assim ao limite máximo do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2017 PROCESSO nº 210940/2017
ASSINAM: Rogers Elizandro Jarbas (Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP); Gustavo Nogami
Procurador - Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso - PR/MT).

PORTARIA Nº 84/2017/GAB/SESP, DE 22 DE AGOSTO 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Secretário Adjunto de Inteligência, Gustavo Garcia Francisco, que também responde interinamente pela Secretaria Adjunta de Integração Operacional, estará ausente do País no período de 03 a 09 de setembro de 2017, conforme Ato Governamental nº 19.613/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Maj. PM **Michel Ferronato** para responder pela Secretaria Adjunta de Inteligência, no período compreendido entre **03/09/2017 a 09/09/2017**;

Art. 2º- Designar o Ten. Cel. PM **Arlindo Marques de Souza Filho** para responder pela Secretaria Adjunta de Integração Operacional, no período compreendido entre **03/09/2017 a 09/09/2017**;

Art. 3º - Fica suspensa a Portaria nº 72/2017/GAB/SESP, de 28 de junho de 2017, pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016/SEJUDH**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa NUTRICOL COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 037/2016/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada em Preparação e Fornecimento de alimentação pronta, para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Araputanga.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 410; Atividade: 4490, Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100. As despesas do exercício de 2018 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2017 a 01/08/2018".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.

ASSINAM: Sr. AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR - CEL/PM-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr PEDRO LUIZ FRANCO BANDOLIN-NUTRICOL COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017/SEJUDH

Protocolo nº 160767/2017

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a empresa E.R. AMANTINO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARMAS ESPORTIVAS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em Fornecimento de equipamento tático a ser disponibilizado para o Sistema Penitenciário do Estado.

DO VALOR ANUAL: R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101/Programa:410/Projeto

Atividade:2466/Fonte:647/Natureza de Despesa:449052.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor: Clayton dos Santos Rodrigues, e como fiscal substituto: Hebert Pratts Meire Chaves.

DA VIGÊNCIA: 14/08/2017 a 14/08/2018.

DA DATA:14/08/2017.

ASSINAM: AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. MANOEL DALL'AGNOL RUAS AMANTINO/CONTRATADA.

Portaria nº 098/2017/GAB/SEJUDH

Dispõe sobre a instituição de comissão visando a elaboração de estudos e apresentação de minuta de regulamentação de cumprimento de jornada de trabalho dos servidores do Sistema Penitenciário.

O **Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual; e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, que reestruturou a Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.129, de 11 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional;

Considerando a necessidade da normatização da jornada de trabalho nas unidades penais estaduais;

Considerando os processos nº 559864/2013, 343331/2017, 333893/2017, 263963/2017, 595449/2016 e 357621/2017, além dos diversos questionamentos apresentados acerca da interpretação e aplicação da Instrução Normativa nº 002/2011/GAB/SEJUDH.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão visando a elaboração de estudos e apresentação de minuta de regulamentação de cumprimento de jornada de trabalho dos servidores do Sistema Penitenciário, quando lotados em estabelecimentos penais.

Art. 2º. Compõe a Comissão:

- I- Emanoel Alves Flores - Secretário Adjunto de Administração Penitenciária;
- II- Riad Omar Fares - Assessor Técnico/PNS do Sistema Penitenciário-Administrador;
- III - Diogo de Araujo Meira Rocha - Coordenador de Gestão de Pessoas;
- IV - Laura Batista Gonçalves - Gerente de Provimento, Manutenção e Monitoramento;
- V - Hozano José Delgado - Diretor de Saúde/Profissional de Nível Superior-Administrador
- VI - Gilberto Valias Rondon Carvalho - Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Superintendente Regional Leste;
- VII - Daniel Lucas Dorileo Freitas Rondon - Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Superintendente Regional Oeste;
- VIII - Bernardo Moraes Filho - Gestor Governamental, representante do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER;
- IX - Josilene Rodrigues Muniz - Assistente Administrativo do Sistema Penitenciário
- X - Michelli Egues Dias Monteiro - Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário/Advogada;
- XI - João Batista Pereira de Souza - Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado de Mato Grosso

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, a quem compete solicitar informações, convocar servidores, requisitar manifestações, delegar funções e conduzir os trabalhos.

Art. 4º. O prazo para finalização dos trabalhos e apresentação da minuta é de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2017.

Original assinado

Airton Benedito de Siqueira Junior - CEL PM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
SEJUDH/MT

PORTARIA nº 096/2017/GAB-SEJUDH, de 22 de agosto de 2017.

Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o Grupo de Trabalho Interno do Gerenciamento Matricial de Despesas - GMD.

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, inciso II, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos gastos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 675, de 30 de agosto de 2016, que estabelece medidas de redução e de controle de despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO, ainda, a Instrução Normativa nº 003/2017/SEGES de 26 de junho de 2017 que institui a metodologia de Gerenciamento Matricial de Despesas- GMD no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o Grupo de Trabalho do Gerenciamento Matricial de Despesas - GMD, com as seguintes competências:

- I - promover e acompanhar os trabalhos de maneira a garantir os resultados e alcance das metas estabelecidas no Decreto nº 675/2016;
- II - analisar os desvios da unidade e/ou pacote;
- III - elaborar Relatório de Três Gerações (R3G) propondo contramedidas;
- IV - promover e acompanhar a execução das ações;
- V - atualizar os Planos de Ação;
- VI-auxiliar na preparação das apresentações para as reuniões de acompanhamentos;
- VII - participar das reuniões periódicas de acompanhamentos com a liderança do órgão/entidade;
- VIII - repassar todas as informações (contratos, notas, contas de energia, telefonia, etc.) necessárias para os andamentos dos trabalhos sempre que solicitadas pela Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.

§1º O Grupo de Trabalho do Gerenciamento Matricial de Despesas - GMD, será composto pelo Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, Coordenador de Pacotes e Gestores de Pacotes, que desempenharão as seguintes funções:

- I - Caberá ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica:
 - a) Supervisionar os trabalhos realizados pela equipe de Coordenador de Pacotes e dos Gestores de Pacotes.
- II - Caberá ao Coordenador dos Pacotes:
 - a) promover e acompanhar os trabalhos de maneira a garantir os resultados e alcance das metas estabelecidas no Decreto nº 675/2016;
 - b) analisar os dados na Matriz;
 - c) solicitar ajustes de lançamentos e aumentos de benefícios, caso necessários;
 - d) gerar e expor gráficos de gestão a vista;
 - e) elaborar as apresentações para as reuniões de acompanhamentos;
 - f) realizar reuniões periódicas de acompanhamento com os Gestores de Unidade e Gestores de Pacotes;
 - g) participar de reuniões periódicas com a Coordenação do Gerenciamento Matricial de Despesas-GMD, conforme cronograma definido pela Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.
 - h) repassar todas as informações (contratos, notas, contas de energia, telefonia, etc.) necessárias para os andamentos dos trabalhos sempre que solicitadas pela Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.
- III - Caberá aos Gestores de Pacotes:

- a) analisar os desvios da unidade e/ou pacote;
- b) elaborar Relatório de Três Gerações (R3G) propondo contramedidas;
- c) promover e acompanhar a execução das ações;
- d) atualizar os Planos de Ação;
- e) auxiliar na preparação das apresentações para as reuniões de acompanhamentos;

- f) participar das reuniões periódicas de acompanhamentos com a liderança do órgão/entidade;
- i) repassar todas as informações (contratos, notas, contas de energia, telefonia, etc.) necessárias para os andamento dos trabalhos sempre que solicitadas pela Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.

Art. 2º O Grupo de Trabalho do Gerenciamento Matricial de Despesas - GMD será composto por um representante titular e respectivo suplente:

I - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica:

Titular: Loicy Aparecida da Silva Cunha - Assessora Técnica II.
Suplente: Célia Regina Campos de Carvalho - PNS - Sistema Penitenciário.

II - Coordenador dos pacotes:

Titular: Vilson Alves de Almeida - Superintendente Administrativo.
Suplente: Samara Guimarães Matos - Téc. Desenvolvimento Econ. Social.

III - Gestores dos Pacotes

a) Combustíveis e Diárias:

Titular: André Costa Marques - Gerente de Transportes.
Suplente: Chistiane Agda Ferreira Rego Santos - Asst. Adm. Sistema Socioeducativo.

b) Energia Elétrica e Telefonia Fixa e Móvel:

Titular: Karina Vicenzi Andrade - Gerente de Serviços Gerais.
Suplente: Daniela Debuss - Asst. Adm. Sistema Socioeducativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Original assinado

Airton Benedito de Siqueira Júnior - Cel. PM/MT

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017**

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTAS NO SIAG: 23/08/2017 à 05/09/2017, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 05/09/2017 as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 13:00hs (HORÁRIO LOCAL).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/09/2017 às 13:30hs (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SIAG: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos, sob demanda, de estimativa e mensuração de software utilizando-se da métrica de análise de pontos por função, para sistemas da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

RETIRADA DO EDITAL: site: www.gestao.mt.gov.br; LINK: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> e www.seduc.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais -SIAG, FONE (65) 3613-3606. CONTATO SEDUC: (65) 3613-6365

Cuiabá (MT), 22 de agosto de 2017.

Agrizelda M. de Arruda Pregoeira Oficial
Marcela Rodrigues dos Santos Superintendente de Aquisições e Contratos

Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 003/2017 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT. Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002,**

8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: CANARANA/MT. Data de Homologação: 11/08/2017

Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar, o seguinte vencedor do certame:

- SALKUMAN KAMAYURÁ, CPF Nº 033.024.851-07

Cuiabá/MT, 2017


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

LAUDA 085

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.0223-2017.

PROCESSO Nº: 153009/2017.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a **Associação Rondopolitana de Deficientes Visuais-ARDV/MT**, CNPJ/MF 03.472.143/0001-94.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiro para Pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver Programas de Educação Especial.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2017 e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso.

PROGRAMA: 398 - Educar para Transformar

PROJETO: 2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.17.018468-7 DATA: 25/07/2017

PRAZO: A vigência deste fomento é a contar da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017

FISCAL: Rubens Saturnino dos Anjos - Matrícula: 40508

GESTOR: Marcino Benedito de Oliveira - Matrícula: 85800

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.0549-2017.

PROCESSO Nº: 236059/2017.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marcelândia/MT**, CNPJ/MF 03.175.200/0001-73

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiro para Pagamento de Despesas com Pessoal Habilitado a Desenvolver Programas de Educação Especial.

VALOR: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), sendo R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para o exercício de 2017 e R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para o exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso.

PROGRAMA: 398 - Educar para Transformar

PROJETO: 2220 - Atendimento às Diversidades Educacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 335041

FONTE: 120

EMPENHO: 14101.0001.17.018468-7 DATA: 25/07/2017

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017

FISCAL: Marciany Alonso Bustamante, Matrícula: 273978

GESTOR: Marcino Benedito de Oliveira - Matrícula: 85800

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1042-2017.

PROCESSO Nº: 373214/2017.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social de Mato Grosso, CNPJ/MF 03.076.461/0001-36.

OBJETO: "Curso Preparatório para o ENEM-PROPPEN, no município de Cáceres-MT".

VALOR: R\$ 303.127,90 (trezentos e três mil, cento e vinte sete reais e noventa centavos), conforme cronograma de desembolso.

PROGRAMA: 398 - Educar para Transformar

PROJETO: 2218 - Gestão Pedagógica da Educação Básica.

ELEMENTO DE DESPESA: 335039

FONTE: 100

EMPENHO: 14101.0001.17.019333-3

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017

FISCAL: Thiago Moratelli - Matrícula: 222944

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO CONVÊNIO 0793-2016.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF 07.209.245/0001-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula oitava da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 0793-2016, no município de Ipiranga do Norte, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de **01/09/2017** para **08/02/2018**.

Assinatura: 22/08/2017

AVISO DE EDITAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 - CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2017 através da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Vera/MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Nossa Senhora do Perpétuo Socorro que oferta Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAS, da Rede Pública Estadual no Município de Vera- MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art 14 da lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE - da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

Classificação e Julgamento dia 13 de Setembro de 2017, às 13h e 30 min. LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Escola Estadual Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Avenida Nicarágua nº 2024, centro - Vera/MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Escola Estadual Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Avenida Nicarágua nº 2024, centro - Vera/MT

INFORMAÇÕES: Escola Estadual Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Avenida Nicarágua nº 2024, centro - Vera/MT - Telefone(s): 66 3583 1341 PREGOIEIRO (A) OFICIAL: Tcharles Schneider designado pela Câmara de negócios do Município de Vera, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: designado pela Câmara de negócios do Município de Marco Antônio Alves Novo, nos termos da Lei 7.856/2002/CNC.

Vera 22 de Agosto de 2017.

PORTARIA CONJUNTA Nº 348/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PA nº 143171/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 19.07.2017.

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2017.

(Original assinado)

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

(Original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 370/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PA nº 182608/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 09.08.2017.

Art. 2º Convalidar os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2017.

(Original assinado)

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

(Original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 374/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42§ Único e 50, § Único da Lei Complementar n. 207 de 29.12.2004.

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Servidor Designado, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 354920/2015/CGE-COR/SEDUC;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o servidor designado, instituído pela Portaria Conjunta nº. 064/2016/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 30/03/2016, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitado.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias, a partir de **07/04/2017**, para a conclusão da epigrafada Sindicância, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 375/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42§ Único e 50, § Único da Lei Complementar n. 207 de 29.12.2004.

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Servidor Designado, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº. 354920/20015/CGE-COR/SEDUC;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o servidor designado, instituído pela Portaria Conjunta nº. 064/2016/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 30/03/2016, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitado.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias, **a partir de 08/05/2017**, para a conclusão da epígrafada Sindicância, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 376/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 50, § Único da Lei Complementar n. 207 de 29.12.2004;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Servidor Designado, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº. 22250/2017/CGE-COR/SEDUC;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o servidor designado, instituído pela Portaria Conjunta nº. 552/2017/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 11/01/2017, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitado.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias, **a partir de 03/04/2017**, para a conclusão da epígrafada Sindicância, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 04 de agosto de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 380/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 50, § Único da Lei Complementar n. 207 de 29.12.2004;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pelo Servidor Designado, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº. 22250/2017/CGE-COR/SEDUC;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o servidor designado, instituído pela Portaria Conjunta nº. 552/2017/CGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. em 11/01/2017, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitado.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias, **a partir de 02/05/2017**, para a conclusão da epígrafada Sindicância, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 04 de agosto de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 379/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n. 207 de 29.12.2004, alterada pela Lei Complementar n. 213 de 09.07.2005;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pela Servidora Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa n. 19665/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a Servidora Designada, instituída pela Portaria n. 104/2017/GS/SEDUC, publicada no D.O.E. em 23/03/2017, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitado.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias, **a partir de 25.07.2017**, para a conclusão da epígrafada Sindicância, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 4 de agosto de 2017


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 381/2017/CGE-COR/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada

pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 525094/2016;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela, pela Portaria Nº 089/2017/COR-CGE/SEDUC, DO 16 /03/ 2017, pág. 73, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60(sessenta) dias, a partir de **01 de agosto de 2017**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 525094/2016, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2017/SETAS/MT**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS E FIBRATEX COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo camisetas, chapéus e mochilas para atender à demanda do Programa Estadual "Pró família" da SETAS/MT.

DO FUNDAMENTO: Decorrente do Pregão Eletrônico Nº 005/2017/SEGES.
DA VIGENCIA: O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado, pela Contratante, o servidor **DIONIZIO ADILSON CAMPOS**, para exercer a função de Fiscal e a servidora **ALINE LAURA DE SOUZA**, para exercer a função de Suplente deste Contrato.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$ 192.550,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

ASSINAM:

MAX JOEL RUSSI

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS

CONTRATANTE

LIVIA HAIANA CANHETTI SILVEIRA BRAGA

Representante Legal

CONTRATADA

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº.049/2017/SECITEC/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual n.º 840/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	A PARTIR DE
012/2017/SECITEC	TMF COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	Titular: VALMIR LUIZ MOREIRA SANTOS Matrícula: 103632	14/08/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 14/08/2017.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2017.

DOMINGOS SÁVIO BOBAID PARREIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC/MT

PORTARIA Nº. 050/2017/SECITEC/PRONATEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual n.º 840/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	A PARTIR DE
003/2017/SECITEC/PRONATEC	TMF COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	Titular: VALMIR LUIZ MOREIRA SANTOS Matrícula: 103632	14/08/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 14/08/2017.

Cuiabá - MT, 22 de agosto de 2017.

DOMINGOS SÁVIO BOBAID PARREIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC/MT

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.013/2014/****SEDEC****PROCESSO Nº** 214668/2017/SEDEC**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC- CNPJ Nº 03.507.415/0013-88.**CONTRATADA:** Empresa Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. - CNPJ nº 01.898.295/0001-28.**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 210 (duzentos e dez) dias o prazo de execução do Contrato nº 013/2014/SEDEC, passando o término para 07/12/2017 e 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência, passando o término para 11/01/2018, conforme disposto no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos, não modificadas por este Termo Aditivo.**ASSINATURA:** 11/08/2017.**ASSINAM:** LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico em substituição - Contratante - JOSÉ MURA JÚNIOR - Empresa Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. - Contratada.**TERMO EX OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO 0770-2017/SEDEC, referente ao Processo: 255319/2017.****Concedente:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-Sedec/ CNPJ nº 03.507.415/0013-88.**Conveniente:** Associação MT Bacia do Araguaia(FUNBA)-CNPJ nº 00.372194/0001-56**Objeto:** "Realização da 26ª Exposição Agropecuária de Torixoréu".**Prorrogação de Prazo** de 90 (noventa) dias, em função de atraso no repasse dos recursos, Novo Vencimento em 21/11/2017.**Signatários:** Carlos Avalone Junior - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-Sedec e Sandra Tereza dos Santos- Presidente da Associação MT Bacia do Araguaia (FUNBA)..**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2017/SEDEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**Cessionária:** Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**Objeto:** Cessão de direito de uso de veículo caminhonete FORD RANGER, Placa JYS0065, Chassi 8AFER13P97J076310, 2007/2007, Cor: Branca, Diesel.**Prazo:** Esse termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 14 de julho de 2017 à 13 de julho de 2018.**Data da Assinatura:** 14 de julho de 2017.**Assinam:** Carlos Avalone Junior - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Roberto da Silva Vargas - Diretor Presidente da METAMAT.**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2017/SEDEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**Cessionária:** Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT**Objeto:** Cessão de direito de uso dos bens móveis para funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, sito à Av. Duque de Caxias, 1000, Bairro: Vila Aurora, CEP: 78.740-022.**Prazo:** Esse termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses.**Data da Assinatura:** 03 de abril de 2017.**Assinam:** Ricardo Tomczyk - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e José Carlos Junqueira de Araujo - Prefeito (a) do Município de Rondonópolis - MT**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2017/SEDEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**Cessionária:** Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT**Objeto:** Cessão de direito de uso dos bens móveis para funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, sito à Av. Carlos Huguene, 572, Bairro: Centro, CEP: 78.780-000.**Prazo:** Esse termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e

vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Data da Assinatura: 14 de junho de 2017.**Assinam:** Ricardo Tomczyk - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Gustavo de Melo Anicesio - Prefeito (a) do Município de Alto Araguaia - MT**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2017/SEDEC****Cedente:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**Cessionária:** Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT**Objeto:** Cessão de direito de uso dos bens móveis para funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, sito à Av. JK s/n, Bairro: Centro, CEP: 78.810-000.**Prazo:** Esse termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses.**Data da Assinatura:** 07 de junho de 2017.**Assinam:** Ricardo Tomczyk - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Moises dos Santos - Prefeito (a) do Município de Juscimeira - MT**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 150/2017/GBSES**O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual e toda a Legislação Infraconstitucional em vigor, e ainda;**Considerando** a decisão do atual Governo do Estado de Mato Grosso na reunião realizada em 17/08/2017 no Palácio Paiaguás conforme **NOTA PÚBLICA CONJUNTA** emitida e assinada pelos presentes (Governo do Estado, Governo do Município de Cuiabá, Parlamentares Federais e Estaduais e Entidades Hospitalares com título de filantropia de Cuiabá e Rondonópolis);**Considerando** especialmente os itens 03, 06, 07, 08 e 09 da referida **NOTA PÚBLICA CONJUNTA (Anexo I desta Portaria)**;**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder ajuda financeira **emergencial e não obrigatória** às entidades hospitalares com título de filantropia sediadas nos municípios de Cuiabá e Rondonópolis em 03 (três) parcelas iguais de **R\$ 2.500.009,00** (Dois milhões e quinhentos mil e nove reais), nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2017, perfazendo um total de **R\$ 7.500.027,00** (Sete milhões e quinhentos mil e vinte e sete reais).**Art. 2º** A distribuição dos valores mensais informados no Art. 1º desta Portaria serão divididos da seguinte forma:

- I - Santa Casa de Cuiabá - R\$ 659.327,89
- II - Santa Casa de Rondonópolis - R\$ 337.865,55
- III - Hospital Geral Universitário (Cuiabá) - R\$ 691.636,67
- IV - Hospital de Câncer de Mato Grosso (Cuiabá) - R\$ 348.241,48
- V - Hospital Santa Helena (Cuiabá) - R\$ 465.937,41

Art. 3º Os valores financeiros mensais **não obrigatórios** aqui tratados, serão repassados via modalidade FUNDO A FUNDO - Fonte 134 aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Cuiabá e Rondonópolis, que os repassarão as entidades hospitalares beneficiadas.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/09/2017** e se expira em **01/12/2017**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2017.

(Original assinado)

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I**NOTA PÚBLICA CONJUNTA**

Após reunião realizada na sede do Palácio Paiaguás, sede do Governo do Estado de Mato Grosso, com a participação do governador do Estado, do presidente da Assembleia Legislativa, representante do Ministério Público Estadual e dos hospitais filantrópicos, todos abaixo relacionados, para tratar do tema "financiamento dos hospitais filantrópicos", as partes envolvidas decidiram emitir a seguinte "Nota Pública Conjunta", conforme segue:

- 01) Todos reconhecem que o Governo do Estado de Mato Grosso não é devedor de nenhum valor a título de custeio das unidades filantrópicas;
- 02) Todos igualmente reconhecem que a atual administração estadual fez os primeiros aportes estaduais nos hospitais filantrópicos, a partir de 2015, após seis anos seguidos sem nenhum investimento do Governo do Estado para tais unidades;
- 03) Reconhecem, ainda, que a ajuda dada em 2015 -2017, por seis meses (três mais três), conforme a Portaria 19, publicada no Diário Oficial do Estado no final do ano de 2016, prorrogada por uma vez. No total, por força desta Portaria, o Governo de Mato Grosso repassou R\$ 15 milhões aos seguintes hospitais filantrópicos: Santa Casa de Cuiabá, Santa Casa de Rondonópolis, Hospital Geral Universitário (GHU) de Cuiabá, Hospital Santa Helena de Cuiabá e Hospital do Câncer de Mato Grosso, valor integralmente repassado.
- 04) O Governo do Estado afirma, e é reconhecido pelos demais signatários desta nota pública conjunta, que já aportou para a saúde pública de Cuiabá e Várzea Grande, desde 2015, recursos para a viabilização da instalação, abertura e funcionamento do Hospital São Benedito de Cuiabá, da UPA Pascoal Ramos de Cuiabá, da UPA Ipase de Várzea Grande, da reforma da Ala Pediátrica do atual Pronto Socorro de Cuiabá e está investindo R\$ 50 milhões na construção do novo Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá, em fase de execução, com previsão de entrega para o ano de 2018. Além disso, o Governo do Estado aumentou o repasse de verbas voluntárias para as três maiores cidades de Mato Grosso na seguinte proporção, do ano de 2015 para 2016: 42, 69% para Rondonópolis, 59,75% para Cuiabá e 73,83% para Várzea Grande. Somente em 2017, de janeiro a junho, o Governo do Estado já repassou para esses três municípios, para os seus respectivos fundos municipais de saúde, exatamente R\$ 76.804.594,00 (milhões).
- 05) O Governo do Estado reitera, ainda, que sancionou, em 2015, a lei estadual xxxx, isentando os hospitais filantrópicos de pagamento de ICMS nas suas faturas de energia elétrica, entre outras ações em benefício destas instituições de saúde.
- 06) Contudo, para salvar o funcionamento das cinco unidades filantrópicas em dificuldade financeira, dada a ausência de aporte financeiro pelo Ministério da Saúde, o Governo do Estado fará novamente o aporte emergencial para garantir o funcionamento das unidades, da ordem de R\$ 2,5 milhões mensais, por um período de três meses, enquanto, coletivamente, todos os signatários desta nota pública conjunta, farão os esforços para construir uma solução definitiva para solucionar os problemas de financiamento e custeio das unidades.
- 07) O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Saúde, propõe, como uma destas medidas, contratualizar com as cinco unidades serviços de cinco especialidades médicas, com o objetivo de reduzir as filas de espera da regulação estadual,

- remunerando, para tanto, 300% da Tabela SUS relativas a cada uma das especialidades, o que aumentaria o faturamento das unidades.
- 08) Esgotada essa discussão, e havendo consenso, o Governo admite reavaliar a prorrogação da ajuda emergencial por mais três meses.
- 09) Para solucionar essa prorrogação, a Assembleia Legislativa se compromete a ajudar a resolver a liberação de orçamento para viabilizar o aporte.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2017.

Assinam:

Governador  Pedro Taques

Secretário Gustavo Oliveira (Sefaz)

Deputado Eduardo Botelho

Secretário José Arlindo (Governo)

Secretário Luiz Soares (SES)

Secretário Kleber Lima (Gacem)

Deputado Federal Nilson Leitão

Dr Marcelo Sandrin (Hospital Santa Helena)

Deputado Federal Tampinha

Dr Antonio Preza (Santa Casa de Cuiabá)

Deputado Federal Valtenir Pereira

Dra Flavia Galindo (Hospital Geral Universitário)

Deputado Estadual Guilherme Maluf

Prof. Arnaldo Sousa (Hospital de Câncer de MT)

Deputado Estadual Leonardo Albuquerque

Dra Elizabeth Meurer (Federação dos Hospitais Filantrópicos de MT)

Prefeito de Cuiabá em exercício Niuari Ribeiro

 Eliete Soares
SMS CUIABÁ

Secretário José Adolfo (Casa Civil)

PORTARIA Nº 149/2017/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto n. 1.073, de 28 de junho de 2017, que dispõe acerca da situação de emergência no Hospital Metropolitano de Várzea Grande e nos Hospitais Regionais de Sorriso, de Alta Floresta e de Colíder; Considerando a Portaria n. 148/2017/GBSES, publicada no D.O.E de 18/08/2017, que designa o Secretário Adjunto de Políticas e Regionalização Cassiano Moraes Falleiros, para responder por todos os atos do mencionado Decreto.

RESOLVE:

Art.1º Designar para responder pela Secretaria Adjunta de Políticas e Regionalização da Secretaria de Estado de Saúde, a Servidora **MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, matrícula 63930, pelo prazo que perdurar o Decreto n. 1.073/2017 e a Portaria n. 148/2017/GBSES.

Parágrafo Único. A designação não gerará quaisquer ônus adicionais na remuneração da servidora ora designada.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Edital nº 047/2017 - UNEMAT - JUARA

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário de **Juara/MT, na Faculdade de Educação e Ciências Sociais Aplicadas**.

Período de inscrições: 23/08/2017 a 31/08/2017.

Quantitativo de vagas: **02 vagas imediatas + Cadastro Reserva**.

Remuneração: de R\$ 2.484,80 a 5.714,99

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT, 22 de Agosto de 2017. - Profa Ma Cleuza Regina Balan Taborda - Presidente da comissão responsável pelo processo seletivo Port. Nº 2608/2015.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2013/AGER

Processo nº. 269459/2012

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT.
CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 10.965.693/0001-00

DO OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 003/2013/AGER, encerrando-se em 23/08/2018.

Data de assinatura: 31 de Julho de 2017.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **EDUARDO ALVES DE MOURA E LUZINETE APARECIDA CAMPOS CALDEREIRO**, PELA CONTRATADA, **FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**.

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 03/2017 - COMUNICADO DE PERÍCIA
O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **06/09/2017**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das

instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
ELZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	22.043.780/0001-90	1630553	8h
ADELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA - ME	12.028.175/0001-96	1630580	8h30min
WEIZEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	12.820.778/000126	1630911	09h

Cuiabá, 18 de agosto de 2017

Rogério Ponce de Arruda
Diretor de Fiscalização do IPEM/MT

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 006/2017/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: RENATO CESAR DE QUEIROZ FILHO - ME

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 006/2017, por mais 30 (TRINTA) dias a contar de 05 de Agosto de 2017 a 03 de Setembro de 2017, com fulcro no art. Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas.

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 04/08/2017.

ASSINAM MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso- IPEM-MT. **RENATO CESAR DE QUEIROZ FILHO.** RENATO CESAR DE QUEIROZ FILHO - ME

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017/IPEM-MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: JHTI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - **OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 008/2017, por mais 30 (trinta) dias a contar de 05 de Agosto de 2017 a 03 de Setembro de 2017, com fulcro no art. Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 04 de Agosto de 2017.

ASSINAM: MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. **JOÃO HAROLDO R. BORGES** representante da empresa JHTI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015/INDEA/MT

PROCESSO Nº. 334257/2017

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA - MT.

LOCADOR: DANIELA APARECIDA BABINSKI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/08/2017 a 11/08/2018; alteração do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 026/2015, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 833, lote 17 quadra 09 no município de Campos de Júlio - MT.

DO VALOR: O valor da locação mensal será de **R\$ 1.001,66** (um mil um

reais e sessenta e seis centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 12.019,92** (doze mil dezenove reais e noventa e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora Mauro Vicente Bortolas e como substituto o servidor Lourival de Souza e Silva Junior

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 11 de agosto de 2017.

ASSINAM: GUILHERME LINARES NOLASCO - Presidente - INDEA/MT. DANIELA APARECIDA BABINSKI - LOCADOR.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015/INDEA/MT

PROCESSO Nº. 385880/2017

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA - MT.

LOCADOR: SEBASTIÃO GERALDO RIBEIRO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/08/2017 a 06/08/2018; alteração do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 025/2015, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 106 no município de Santo Antônio do Leverger - MT.

DO VALOR: O valor da locação mensal passará a ser de **R\$1.146,80** (um mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 13.761,60** (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidor José Eduardo Silva de Siqueira e como substituto o servidor Vaguimar Fernandes

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 07 de agosto de 2017.

ASSINAM: GUILHERME LINARES NOLASCO - Presidente - INDEA/MT. SEBASTIÃO GERALDO RIBEIRO - LOCADOR.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015/INDEA/MT

PROCESSO Nº. 355221/2017

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA - MT.

LOCADOR: ANITA TERESINHA FEDATO DE SOUZA MACEDO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/08/2017 a 06/08/2018; alteração do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 023/2015, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Norberto Schwantes, nº 836, sala 03 - centro no município de Terra do Norte - MT.

DO VALOR: O valor da locação mensal passará a ser de **R\$ 1.812,94** (um mil oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 21.755,28** (vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidor **Roberto Wagner de Oliveira Vicente** e como substituto o servidor **Sidney Torres Gomes**

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 07 de agosto de 2017.

ASSINAM: GUILHERME LINARES NOLASCO - Presidente - INDEA/MT. ANITA TERESINHA FEDATO DE SOUZA MACEDO - LOCADOR.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017/INDEA-MT

No Extrato do Contrato nº 008/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 30 de maio de 2017, terça feira - pag. 40:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2017/INDEA/MT

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2017/INDEA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2017
(Processo Nº. 155346/2017)

Extrato do Contrato nº. 016/2015, cujo **objeto** é contratação de Empresa especializada no fornecimento de Passagens Aéreas para atender as metas pactuadas no Convênio INDEA/MT-FASE MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: PROPAG TURISMO LTDA EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17303.0001.20.609.214.2953.9900.339000.000.262.1.1
VALOR: R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO: Antonio Marcos Rodrigues
ASSINAM: Pelo INDEA/MT, seu presidente Sr. Guilherme Linares Nolasco e pela Propag Turismo Ltda EPP seu representante legal Sr. Waldyr Guedes.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2015.

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****Suspeita de Irregularidade na Obtenção da CNH**

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições legais e em conformidade com disposto na legislação de trânsito e no art. 26, § 4º, da Lei Federal 9.784/1999, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via postal, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados que foi instaurado Processo Administrativo visando anulação dos atos que culminaram com a emissão das Carteiras Nacionais de Habilitação nas categorias indicadas abaixo, em decorrência de vício de procedimento. O condutor deverá **apresentar a defesa** por escrito contendo qualificação pessoal, exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação e cópias de documento de identidade que contenha assinatura, para verificação, na sede do DETRAN/MT, situado na Av. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ou qualquer CIRETRAN do Estado de Mato Grosso, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da publicação deste edital, endereçando ao DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DETRAN/MT, contendo a indicação do número de processo administrativo informado abaixo. Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o será julgado nos termos da lei.

RELAÇÃO DE CONDUTORES

PROCESSO	CONDUTOR	CAT	D. NASC	REGISTRO
235/2007	EDIGAR DOS SANTOS FERREIRA	AC	12/11/1972	2595866932
217/2010	MARIA DA PENHA DE JESUS	AC	28/02/1962	1518584100
604/2008	ELIAS DA COSTA SHIMIZU	AD	21/07/1967	1359962630
632/2008	WILTON CEZAR DE ALMEIDA	AD	29/12/1969	147449130
675/2008	VENINA VEIRA BOTELHO	B	29/10/1938	189009089
678/2008	PEDRO RIBEIRO	AC	18/11/1964	2264215967
146/2011	ANA MARIA SERVATO	AB	05/08/1945	871372853
120/2011	PAULO AURÉLIO BESSA LUCAS	AC	22/04/1967	324720654
209/2011	EUZILEI ROSA DA SILVA	AE	04/12/1968	1555309510
011/2011	PORFIRIO PAIÃO	B	19/06/1960	152479772
143/2011	PAULO OLIVEIRA FRANCA	AE	07/04/1967	1779468950
254/2011	JORGE JOSÉ VIEIRA	AC	07/04/1939	956725244
277/2011	SELVINO GARCIA	C	03/01/1960	1879710614
289/2011	IVAN RIBEIRO ANTUNES	AC	27/10/1969	1096924987
321/2011	JOSÉ MILTON MARTINS JÚNIO	AD	23/09/1971	807993289
316/2011	JOSÉ MARTINEZ	AB	21/08/1934	324323005
360/2011	APARECIDO AUGUSTO DE CAMARGO	D	01/11/1951	2026048209
343/2011	WALTER DA COSTA	AB	28/01/1952	1116277838
110/2009	SIDINEI LEITE ARANDA	AB	10/10/1958	2679180
164/2008	DEIRIANY MORAES SAFFE	AB	23/07/1976	04033589507
078/2008	ODETE LOPES DE BRITO	AE	21/09/1961	00154712265
1329/2004	ORESTE SECCO	B	24/03/1954	00086053119
469/2008	ANANIAS DE SOUZA SANTOS	AC	12/10/1952	00399037445
081/2008	ADAIR PASCOAL DOS SANTOS	E	06/01/1959	03243978180
167/2009	JOSE CARLOS DE ANDRADE	AC	16/04/1959	1369906489
188/2009	JOSE ANTONIO DA SILVA	AB	16/10/1960	2834033262
335/2011	JOÃO NUNES DOS SANTOS	C	13/03/1948	34208066
290/2011	EVA DEDA	B	07/09/1951	1939231320
157/2016	EDNALDO SANTOS	AD	20/07/74	513161140
110/2017	PAULO MOREIRA MARQUES	AC	20/10/1953	413116024
80/2016	LUIZ ALVES PEREIRA	B	16/04/70	5384427443
224/2010	LEOBINO PEREIRA DA SILVA FILHO	C	30/07/1956	1834266194
340/2009	ANTONIO CLARINDO DE OLIVEIRA SANTOS	AC	05/01/1957	1827666775
035/2007A	MILTON ZAMONER	C	28/10/1956	1648952045
033/2012	ANTONIO ACÁCIO JULIÃO	AB	13/04/42	30700797

283/2011	JOÃO CORREA	C	29/08/1921	1590349950
254/2008	JOSE CARLOS DOS SANTOS	AE	15/01/1965	00007209400
22/2015	GILBERTO CAMPOS SUASSUNA/ ROMAR PAULAT	AD	25/11/65	1451779280
111/2009	EDVALDO DA SILVA CARDOSO	D	03/04/1963	2344992272
253/2009	ELIVAL ROSA DE MIRANDA	AB	01/07/1965	4928339105
319/2009	JUSTINO DA SILVA RIBEIRO	AC	17/12/1968	2938139587
001/2017	ITAMAR DA CRUZ BARROSO	AD	03/12/1978	1387477421
142/2017	DÉRIO VIEIRA DOS SANTOS	AB	21/10/1956	114593640

FERNANDO MARTIN LOPES*
DIRETOR DE HABILITAÇÃO
DETRAN/MT
Original Assinado*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Suspeita de Irregularidade na Obtenção da CNH

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições legais e em conformidade com disposto na legislação de trânsito e no art. 26, § 4º, da Lei Federal 9.784/1999, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via postal, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados que foi proferida DECISÃO ADMINISTRATIVA protocolada nos autos que determina a invalidação do ato administrativo que resultou na outorga da habilitação. Fica afixado o prazo de 15 (quinze dias) contados a partir da publicação deste edital, para interpor **RECURSO** por escrito ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN/MT, conforme artigo 56 da Lei 9.784/99, ou **ENTREGAR SUA CNH** na Sede do DETRAN/MT, qualquer **CIRETRAN** do Estado do Mato Grosso, ou ainda em **DETRAN** de outras Unidades Federativas. Ressalta-se que caso seja flagrado conduzindo veículo sem a devida habilitação, poderá ser responsabilizado pelo delito tipificado no Art. 309 do CTB.

RELAÇÃO DE CONDUTORES	CONDUTOR	CAT	D. NASC	REGISTRO
PROCESSO				
253/2013	SEBASTIAO PONTES DA SILVA	AD	30/04/1973	1235006999
322/2010	ADERSON DE OLIVEIRA	AB	01/12/1976	1994618566
441/2009	VERDIER DIAS PADILHA	AD	12/08/1962	1896763
361/2013	ORLANDO DA SILVA	AD	18/12/1964	41603399
062/2008	WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	AC	24/07/1958	1178917
328/2010	LOURIVALDO RIBEIRO DA SILVA	AC	02/01/1963	0
525/2010	SOYARA COLOGNESE SCHMITZ	B	10/01/1983	2390780339
537/2010	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	AC	28/10/1977	2932595540
334/2010	CELSO GOMES DOS SANTOS	AB	13/05/1974	2022818343
282/2010	MARIA APARECIDA VIEIRA	AB	24/05/1967	1997621162
290/2010	ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO	AC	20/06/1962	1985903767
003/2011	BENEDITO THOMÉ	B	07/02/1967	2347533005
117/2011	EDNIL MARQUES DE AMORIM	E	01/08/1959	236831064
126/2014	EDGAR FERNANDES DE AGUIAR	AB	03/09/1984	3569639815
143/2016	VALDEVANDES DE SOUZA SANTOS	AE	30/11/67	142653750
066/2015	VALDECI CORDEIRO DOS SANTOS	AD	24508	1891010058
790/2004	FRANCISCO NOGUEIRA	AC	12/08/1934	1571882732

FERNANDO MARTIN LOPES*
DIRETOR DE HABILITAÇÃO
DETRAN/MT
Original Assinado*

Portaria n.º 533/2017/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que consta no processo nº 447812/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Descredenciar, a pedido, a empresa **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES G10 LTDA - ME** - "AUTO ESCOLA G10", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.516.902/0001-88, credenciada junto ao município de **Várzea Grande/MT** sob código nº 479;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.


ARNON OSNY MENDES LUCAS
 Presidente do DETRAN

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2017

PROCESSO N.º 283012/2017

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

Valor: O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 100.534,00 (Cem mil quinhentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 11/08/2017 a 10/08/2018.

ASSINAM:

Pela Contratante: PAULO DE CAMPOS BORGES JÚNIOR/EVARISTO GEORGIO FAVA/BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Pela Contratada: DIEGO DA SILVA GONÇALVES/ LUCIANO RODRIGO WEIAND.

Fiscal do contrato: OLIVIA CAMPOS ARRUDA

Suplente: MARCELO PAES DE BARROS

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2017

PROCESSO N.º 406476/2017

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI.

CONTRATADA: VINICIUS BELOTO ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos na modalidade de diária, para atender a demanda da Empresa Contratante - MT.

Valor: O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 03/08/2017 a 02/08/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

Pela Contratante: PAULO DE CAMPOS BORGES JÚNIOR/EVARISTO GEORGIO FAVA/BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Pela Contratada: VINICIUS BELOTO ME.

Fiscal do contrato: MARCELO PAES DE BARROS

Suplente: OLIVIA CAMPOS ARRUDA

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2014

Processo nº 342758/2017

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI.

CONTRATADA: CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto:

a) A prorrogação da Vigência do contrato de nº 019/2014 por mais 12 (doze) meses;

b) Retificação da Clausula Décima;

Valor: O valor do Contrato é de R\$ 147.624,96 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 03/07/2017 a 02/07/2018.

ASSINAM:

Pela Contratante: PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR / EVARISTO GEORGIO FAVA/CIRANO SOARES DE CAMPOS

Pela Contratada: MARCELO MENDONÇA DO NASCIMENTO

Fiscal: Cleberson Antonio Sávio Gomes

Suplente: Luís Alessandro de A. Lobo.

MT PAR**MT PARCERIAS S/A****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 026/2017/MT PAR emitido em 21 de agosto de 2017 com fundamentação no art. 25, inc. II, § 1, c/c o inc. VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993 e art. 30, II, "f" da Lei 13.303/2016;

PROCESSO: 447918/2017/MT PAR.

OBJETO: 02 (duas) inscrições no 2ª Edição do Workshop "Parcerias Público Privadas para Smart Cities.

FUNDAMENTO: Art. 25, inc. II, § 1, c/c o inc. VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993 e art. 30, II, "f" da Lei 13.303/2016; Termo de Referência n. 19/2017;

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 20501 - Projeto: 3056, Fonte: 100 - Elemento: 33.90.39.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico nº 026/2017 emitido em 21 de agosto de 2017, nos termos do Art. 25, inc. II, § 1, c/c o inc. VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993 e art. 30, II, "f" da Lei 13.303/2016.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN

Diretora Presidente

(ORIGINAL ASSINADO)

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017/MTPREV**

PARTES Mato Grosso Previdência - MTPREV e EMPRESA ANDRÉ CABRAL DE AQUINO EIRELLI-ME.

OBJETO O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de Empresa especializada em coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e telégrafos - ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor devidamente habilitado e identificado, denominado Serviço MOTO FRETE para atender ao Mato Grosso Previdência - MTPREV.

VIGÊNCIA CONTRATUAL Este instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do Contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários prorrogáveis na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A autorização para aquisição o objeto de que trata o processo nº202230/2017, é oriundo da Ata de Registro de Preços nº009/2017 da secretaria de Estado de Gestão do Estado de Mato Grosso - SEGES, adesão carona, Termo de Referência Nº004/2017/DAS/ MTPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será o da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	PROGRAMA	VALOR
11.305- MTPREV	2007	250	3.3.90.37.14	036	R\$ 39.360,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$39.360,00 (Trinta e Nove mil Trezentos e Sessenta Reais).

Cuiabá, 22 de Agosto de 2017.

ASSINAM: Ronaldo Rosa Taveira - Diretor Presidente Mato Grosso Previdência - MTPREV - **CONTRATANTE** e André Cabral de Aquino - Representante Legal da **CONTRATADA**.

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017/SEGES
PROCESSO N.º 90.435/2017**

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **23/08/2017 a 04/09/2017**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **04/09/2017 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

EDITAL DISPONIBILIZADO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> - duvidas pelo email: pregao@gestao.mt.gov.br - tel. 0XX-65-3613-3674.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

Paulino Shigueo Yoshida
Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES
(original assinado nos autos)

**AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017/SEGES**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, designado para o **Pregão Eletrônico n.º 016/2017/SEGES**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e desarmada para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, vem a público **INFORMAR** que a data de retorno da sessão pública ocorrerá em **24/08/2017** as 14h00min do horário de Brasília.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

Lauberto Ferreira da Conceição
Pregoeiro Oficial/SEGES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 029/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: N.º 436.263/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 024/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7123768454 SSP-RS e do CPF sob n.º 600.810.661-04 e **RUY CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade

n.º 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob n.º 513.406.71-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2017/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436.263/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME
CNPJ	03.551.500/0001-00
ENDEREÇO	RUA SÃO BENTO, NÚMERO 21, BAIRRO CENTRO, VARZEA GRANDE - MT. CEP:78.110-650.
REPRESENTANTES:	NOME: RONALDO CRESCENCIO CPF: 880.150.681-34 RG: 12654337 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3682-0700 / (65) 9 8111-6231 / (65) 9 8148-5500
ENDEREÇO E-MAIL	attitudelicita@gmail.com / extincentermt@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7217/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 7.692/2002, Decreto Estadual n.º 635/2007 e Decreto Estadual n.º 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e materiais acessórios, respeitadas as normas do INMETRO e contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção, manutenção, demarcação de solo e recarga de extintores com substituição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas e manômetros, com execução de ensaio hidrostático, para atender a demanda dos ÓRGÃOS/ENTIDADES do Poder Executivo estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.**

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP - REPETIÇÃO					
EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	2.228	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME	R\$ 24,35
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 54.251,80 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP - REPETIÇÃO					
EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	1.187	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME	R\$ 29,45

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.957,15 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP - REPETIÇÃO

EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	UN	1.167	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME	R\$ 31,90

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 37.227,30 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REPETIÇÃO

EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	2.516	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME	R\$ 55,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 138.380,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP - REPETIÇÃO

EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	2.096	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME	R\$ 27,10

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 56.801,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REPETIÇÃO

EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2. (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	UN	1.301	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME	R\$ 32,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.632,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REPETIÇÃO

EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2. (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	2.194	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME	R\$ 47,10

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 103.337,40 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REPETIÇÃO

EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2. (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 10 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	1322	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME	R\$ 110,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 145.420,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REPETIÇÃO

EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ESPUMA MECÂNICA (TIPO A B), CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	UN	1.158	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME	R\$ 44,40

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 51.415,20 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 34 - AMPLA CONCORRÊNCIA - REPETIÇÃO

EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	EXTINTOR SOBRE RODAS, TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO), CAPACIDADE PARA 25 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	UN	804	EXTINCENTER COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME / PROTEGE	R\$ 2.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.363.760,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 3.027.182,45 (TRÊS MILHÕES, VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E

QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.1.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo nº 272, realizada via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, encerrada no dia 03/10/2016 e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA MILITAR, CEASA, CEPROMAT, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, GCOM, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, METAMAT, MTPREV, PGE, SEAF, SEC, SECID, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEGES, SEJUDH, SEMA, SEPLAN, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT, VICE GOVERNADORIA.

2.1.2. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/17 (Adesão Carona).

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do novo Decreto Estadual nº 840/2017.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 21/08/2017 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 029/2017 DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA SEGES.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 323993/2017 - PREGÃO ELETRONICO N.010/2017/SINFRA-MT.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de TI.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: até dia

04/09/2017 às 14h30min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2017 às 15h00min (horário de Brasília-DF).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.aquisicao.gestao.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: poderá ser retirado gratuitamente no site www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br e no sítio institucional da SINFRA www.sinfra.mt.gov.br, bem como, na sede da SINFRA-MT setor de Aquisições e Licitações, ou solicitado pelo email: unial@sinfra.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-6614 / 6759

PREGOEIRO: Renato Silva da Guia.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2017.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA

Ordenadora de Despesas

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017/SESP

PROCESSO Nº 70577/2017 e SIAG Nº 0070577

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 052/2017/SESP, cujo objeto é Aquisição de material de consumo - abafador, chave de registro de hidrante, mangueira de incêndio, dentre outros - a serem utilizados no combate a incêndio, para atender a demanda do Corpo De Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 24/08/2017 a 04/09/2017, período integral, e no dia 05/09/2017 até às 13h30min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2017 às 14h00min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link:

<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@sesp.mt.gov.br
Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

NADYA BRUNO MORCELI

Coordenadora de Aquisições e Contratos
COAC/SUADM/SAAS/SESP

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 001/2017/SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436814/2017/SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/SEDUC/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 254/2017/SEDUC**, publicada no Diário Oficial de 02 de agosto de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE nº 001/2017/SEDUC, objetivando **Reforma de Muro - E.E. Fernando Leite**, localizada no município de Várzea Grande - MT. A abertura dos trabalhos

dar-se-á no dia **31 de agosto de 2017, às 09h00min - fuso horário local** - no Auditório da SEDUC/MT - Rua Engº Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP: 78.049-909. O Edital, anexos e documentos técnicos estarão à disposição, gratuitamente, no portal www.seduc.mt.gov.br, informações fone: (65) 3613-2512, e-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br.

Conforme o art. 22, §3º da lei 8.666/93, disposto no item 8 do edital, as licitantes cadastradas ou não cadastradas, bem como as não convidadas deverão manifestar interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017

Josiane Fátima de Andrade
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Marcela Rodrigues dos Santos
Superintendência de Aquisições e Contratos/SUAC/SEDUC
Jean Carlos Rosa
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017/SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75501/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, designada pela **Portaria n.º 254/2017/SEDUC**, publicada no Diário Oficial de 02 de agosto de 2017, nos autos da licitação em epígrafe, cujo objeto é construção de Quadra poliesportiva coberta com arquibancada, divididos em entre o **LOTE 01 (E.E. Hécio de Souza)** e **LOTE 02 (E.E. Jada Torres)**, no município de Tangará da Serra - MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise e julgamento das propostas de preços do **LOTE 01**, tendo como **DECLASSIFICADA** a proposta apresentada pela licitante **ÁGUIA ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ nº 20.777.869/0001-54)**, por não atender o item 13.9 do edital. Será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da proposta devidamente regularizada na próxima sessão pública, conforme artigo 48, §3º da lei 8.666/93. No caso da licitante **ÁGUIA ENGENHARIA LTDA - EPP** manifestar interesse recursal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da publicação deste aviso. Os motivos elencados na ata de análise e julgamento, e pareceres técnicos disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SEDUC (link: <http://www.seduc.mt.gov.br/Paginas/Licitacoes.aspx>).

Torna público, também, que a sessão pública terá continuidade em 05/09/2017, às 09h no Auditório da SEDUC.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

Jean Carlos Rosa
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017/SEDUC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 254/2017/SEDUC** torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER** a licitação modalidade **Tomada de Preços nº 017/2017/SEDUC**, objetivando a reforma Geral de Unidade Escolar - E.E. Prof. Heliodoro Capistrano Da Silva

- Cuiabá/ MT. A suspensão decorre de solicitação da Secretaria Adjunta de Obras e Estrutura Escolar, devido a necessidade de atualização da planilha orçamentaria. A republicação da abertura do certame ocorrerá por meio do Diário Oficial do Estado, em data oportuna.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017

Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Marcela Rodrigues dos Santos
Superintendente de Aquisições e Contratos
Jean Calos Rosa
Presidente da CPL

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico n. 034/2017/SES/MT

Processo n. 0253191/2014

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Saúde, nomeado pela Portaria n. 232/2016/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/10/2016, designado para atuar nos autos do processo licitatório em epígrafe, **comunica a SUSPENSÃO do certame**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada em transporte de espécimes clínicos e produtos, com fornecimento de embalagens, gelo reciclável e gelo seco, para atender aos laboratórios da Coordenadoria de Laboratórios de Saúde Pública do LACEN/MT”** cuja sessão esta marcada para o dia 23 de agosto de 2017, conforme solicitação da unidade demandante a fim de analisar impugnação ao edital.

Informa, também, que nova data da sessão será comunicada posteriormente mediante aviso de nova data.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2017.

ALCI DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Original assinado nos autos

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** os seguintes lotes:

Lote 01 AMPLA CONCORRÊNCIA por (1.924.998,00) (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais) para empresa **REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA - CNPJ 03.809.314/0001-28; LOTE 02** - EXCLUSIVO PARA ME/EPP por **R\$1.179.400,00** (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) para a Empresa **WALMOR HENRICH-ME - CNPJ 09.488.932/0001-08**. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017/SEAF-MT - Processo 271807/2017, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993, Lc 123 e suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017, sendo o mesmo realizado para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE REFRIGERADOR DE LEITE**

A GRANEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 (mil) LITROS, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2017/SEAF-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF-MT, através de sua pregoeira abaixo assinado, nomeado pelo Ato nº 16.679/2017, de 21.03.2017, publicado no Diário Oficial em 21.03.2017, informa o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017/SEAF-MT, para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE REFRIGERADOR DE LEITE A GRANEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000LITROS**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, realizado no dia 21.07.2017, às 13H:15min, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	RESULTADO
DESCRİÇÃO T A N Q U E REFRIGERADOR A GRANEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS, COM NO MÍNIMO DE DOIS ORDENHAS, MODELO CILINDRO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM INOX AISI 304 PARTE INTEIRA, TAMPA EM AÇO AISI 304 COM BOCA DE INSPEÇÃO, E A PARTE EXTERNA DO TANQUE CONSTRUÍDO EM AÇO AISI 430, A C A B A M E N T O S A N I T Á R I O P O L I U R E T A N O INJETADO COM 50 MM NO MÍNIMO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÍDO EM CHASSI EM TUBO GALVANIZADO, COM PÉS REGULÁVEIS, VÁLVULA DE SAÍDA TIPO BORBOLETA PARA SAÍDA DE LEITE, RÉGUA MILIMÉTRICA E TABELA DE CONVERSÃO DE LEITE, DOTADO DE MOTO REDUTOR PARA MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO D O LEITE, COMPRESSOR MONOFÁSICO 220 VOLTS, TIMER DIGITAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E QUEDA DE ENERGIA, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A NORMATIVAS DAS 51, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, UNIDADE	300	6.416,66	REFRIBRASIL IND. ECOM. LTDA CNPJ 03.809.314/0001-28	ADJUDICADO
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.924.998,00				

LOTE 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	RESULTADO
DESCRİÇÃO T A N Q U E REFRIGERADOR A GRANEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS, COM NO MÍNIMO DE DOIS ORDENHAS, MODELO CILINDRO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM INOX AISI 304 PARTE INTEIRA, TAMPA EM AÇO AISI 304 COM BOCA DE INSPEÇÃO, E A PARTE EXTERNA DO TANQUE CONSTRUÍDO EM AÇO AISI 430, A C A B A M E N T O S A N I T Á R I O P O L I U R E T A N O INJETADO COM 50 MM NO MÍNIMO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÍDO EM CHASSI EM TUBO GALVANIZADO, COM PÉS REGULÁVEIS, VÁLVULA DE SAÍDA TIPO BORBOLETA PARA SAÍDA DE LEITE, RÉGUA MILIMÉTRICA E TABELA DE CONVERSÃO DE LEITE, DOTADO DE MOTO REDUTOR PARA MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO D O LEITE, COMPRESSOR MONOFÁSICO 220 VOLTS, TIMER DIGITAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E QUEDA DE ENERGIA, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A NORMATIVAS DAS 51, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, UNIDADE	100	11.794,00	WALMOR HENRICH-ME CNPJ 09.488.932/0001-08	ADJUDICADO
TOTAL DO LOTE R\$ 1.179.400,00				

Edite Valadares da Silva
Pregoeira Oficial SEAF/MT

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2017/SECID

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572616/2015)

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 36/2017/SECID de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação, modalidade **CONVITE nº 003/2017/SECID**, com a finalidade de selecionar empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE MURO ELABORADO COM SEÇÃO MISTA DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TELA DE ARAME, CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO "T" COM AS PONTAS INCLINADAS, SAPATA CORRIDA E BROCAS ALÉM**

DO ELEMENTO DE SEGURANÇA TIPO CONCERTINA EM TODA A SUA EXTENSÃO NA ÁREA DO SÍTIO AEROPORTUÁRIO DO AEROPORTO MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, foi declarada **FRACASSADA**, considerando que não houve o comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas para participação no certame. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 (Original assinado)

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/SECID - 1ª REPETIÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280832/2015)

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 36/2017/SECID de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de março de 2017, torna público o resultado de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/SECID - 1ª REPETIÇÃO**, com a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia que tenha atividade em saneamento básico para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESGOTO COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, INCLUSIVE LICENCIAMENTOS E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DO EFLUENTE FINAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO DO AEROPORTO MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT,** nos termos constantes no Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia pertinentes. **Empresa Inabilitada:** VM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) Nº 08.225.968/0001-28, por não ter atendido o item 10.7.3 - Atestado de Qualificação Técnico-Operacional, nos termos exigidos no Edital. Em vista do exposto, fica aberto prazo recursal na forma da lei. Informações: Comissão de licitação/SECID - Telefone: (65) 3313-0818 e/ou e-mail: licitacaoobras@cidades.mt.gov.br, das 09h às 12h e das 14h às 19h - segunda à sexta - feira.

Cuiabá, 01 de agosto de 2017.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 (Original Assinado)

INTIMAÇÃO DE DILIGÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017/SECID (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2017)

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, através da Comissão Permanente de Licitação, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017/SECID**, cujo objeto é a seleção de empresa de engenharia/arquitetura para **RECONSTRUÇÃO DO ENCABEÇAMENTO À MARGEM ESQUERDA DA PONTE BENEDITO FIGUEIREDO, NO RIO COXIPÓ, EM CUIABÁ/MT,** **INTIMA** as licitantes A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP e CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA para que procedam as correções apontadas em parecer técnico de fls. 838, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, nos termos do item 11.12.4 do edital TP nº 003/2017/SECID.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 (Original Assinado)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FASE DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017/SECID

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376567/2017)

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 36/2017/SECID de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento de recurso administrativo - fase de habilitação, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017/SECID**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DA AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA E JARDIM DAS AMÉRICAS, EM CUIABÁ/MT,** impetrado pela licitante MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) Nº 06.201.820/0001-28. Decisão da CPL: Conhecer o recurso ofertado pela licitante e, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido por não ter atendido o item 10.7 - Qualificação Técnica, ao não apresentar atestados de serviços compatíveis ou de grau de complexidade equivalente ou superior ao exigido para execução do serviço, bem como rejeitar o pedido de inabilitação da licitante A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP, CNPJ (MF) Nº 24.683.120/0001-07, por sua situação estar devidamente amparada no item 10.8.4 do edital. Informações: Comissão de licitação/SECID - Telefone: (65) 3313-0818, e/ou e-mail: licitacaoobras@cidades.mt.gov.br, das 09h às 12h e das 14h às 19h - Segunda à Sexta Feira.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017/SECID (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376567/2017)

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 36/2017/SECID de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a abertura dos Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017/SECID**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DA AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA E JARDIM DAS AMÉRICAS, EM CUIABÁ/MT,** nos termos constantes no Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia pertinentes, das licitantes habilitadas no certame. A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia **28 de agosto de 2017 às 14h30min - fuso horário local (Cuiabá-MT)** - na Sala de Licitações - 2º Andar da Secretaria de Estado das Cidades - Av. Dr. Hélio Ribeiro - S/N - Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda - "Nico Baracat" - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.048-250. O Edital estará disponível no portal www.cidades.mt.gov.br - Link: Cidadão - Editais - Obras. Informações: Comissão de licitação/SECID - Telefone: (65) 3313-0818 e/ou e-mail: licitacaoobras@cidades.mt.gov.br, das 09h às 12h e das 14h às 19h - segunda à sexta - feira.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 679/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta de indicação do chefe do Departamento de Aquisições, RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ CLAUDIO ARRUDA MORENO**, gerente de licitação, matrícula nº 000665, para substituir o servidor **EDUARDO MAXIMILIANO QUEIROZ DE SOUZA**, no cargo de **chefe do Departamento de Aquisições**, símbolo/nível **MP-CNE-I**, por 15 (quinze) dias, durante as férias do titular, a partir de **24.01.2018**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

PORTARIA N.º 682/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **CAROLINE BARBON ZANZARINI**, matrícula n.º 006482, oficial de gabinete, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **13.08.2012 a 12.08.2017**, nos termos do artigo 31, da Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012 e do Ato Administrativo n.º 365/2014-PGJ, conforme processo gedoc n.º 004290-001/2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

PORTARIA N.º 686/2017-PGJ

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à Dr.ª **DUCILEI MARIA SOARES RIBEIRO AMBROSIO**, matrícula n.º 001169, Promotora de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por assiduidade, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **01.08.2012 a 31.07.2017**, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo gedoc n.º 004685-001/2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

PORTARIA N.º 321/2017-DG

A **DIRETORA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALEX RAMOS FERREIRA**, matrícula nº 006552, técnico administrativo, 20 (vinte) dias consecutivos de **Licença-Paternidade**, conforme Certidão de Nascimento, com base no artigo 7º, inciso XIX, da Constituição Federal e artigo 236 da Lei Complementar 04/90, Ato Administrativo nº 536/2016-PGJ, alterado pelo Administrativo nº 549/2016-PGJ, com efeitos a partir de **16.07.2017** (Gedoc nº 004238-001/2017).

Conceder à servidora **KELLY MARIA PERUZI PETRONI**, matrícula nº 006440, oficial de gabinete, 14 (catorze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos a partir de **27.07.2017** (Gedoc nº 004226-001/2017).

Conceder ao servidor **MARCELO MONTEIRO TORRES**, matrícula nº 000333, analista jurídico, 60 (sessenta) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SEGES-MT, nos termos do art. 230, da Lei Complementar 04/90, alterado pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo art. 2º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de **06.06.2017** (Gedoc nº 003316-001/2017).

Conceder ao servidor **OLACI ALVES PEREIRA**, matrícula nº 000844, técnico administrativo, 16 (dezesseis) dias de **licença para tratamento**

de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 01 (um) dia em **02.06.2017** e 15 (quinze) dias a partir de **19.06.2017** (Gedoc nº 003431-001/2017).

Conceder ao servidor **REGINALDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000770, técnico administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias **28.09.2016 e 02.10.2016**, com efeitos da seguinte maneira: 01 (um) dia em **14.06.2017** e 01 (um) dia em **14.07.2017** (Gedoc nº 004317-001/2017).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de agosto de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 335/2017-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIVALDA FERREIRA DIAS DE MATTOS**, matrícula nº 000047, auxiliar de agente administrativo, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento, em razão do **falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a **07.08.2017** (Portal).

Conceder ao servidor **WILLIAN MARCO COSTA SOUZA**, matrícula nº 000625, técnico administrativo, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento, em razão do **falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a **13.07.2017** (Portal).

Conceder à servidora **MEIRE TEREZINHA VIEIRA ROMERO**, matrícula nº 000279, técnico administrativo, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento, em razão do **falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a **22.07.2017** (Portal).

Conceder à servidora **KATIUCY ALBUQUERQUE**, matrícula nº 006015, técnico administrativo, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento, em **virtude de casamento**, conforme Certidão de Casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a **14.07.2017** (Portal).

Conceder ao servidor **ALLAN CARLOS FINOTTI BORGES**, matrícula 007277, assistente ministerial, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento, em **virtude de casamento**, conforme Certidão de Casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a **07.08.2017** (Portal).

Conceder ao servidor **RAFAEL RODRIGUES REGO**, matrícula nº 006312, oficial de gabinete, 03 (três) dias consecutivos de afastamento, em **virtude de casamento**, conforme Certidão de Casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a **27.06.2017** (Portal).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de agosto de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA N.º 336/2017-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **ANDREIA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula nº 000273, técnico administrativo, 02 (dois) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de **12.06.2017** (Portal).

Conceder à servidora **ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ**, matrícula nº 000489, analista jurídico, 04 (quatro) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de **11.07.2017** (Portal).

Conceder ao servidor **BENEDITO NETO SOARES FONTES**, matrícula nº 000154, auxiliar de agente administrativo, 06 (seis) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92

e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 03 (três) dias em **22.06.2017** e 03 (três) dias a partir de **26.06.2017** (Portal).

Conceder ao servidor **BENEDITO NETO SOARES FONTES**, matrícula nº 000154, auxiliar de agente administrativo, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos em **29.06.2017** (Portal).

Conceder à servidora **CRISTINA DE ÁVILA CUBA**, matrícula nº 000250, técnico administrativo, 10 (dez) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de **23.06.2017** (Portal).

Conceder à servidora **CRISTINA DE ÁVILA CUBA**, matrícula nº 000250, técnico administrativo, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos em **05.06.2017** (Portal).

Conceder ao servidor **EDMUNDO CARLOS BORRALHO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000728, técnico administrativo, 15 (quinze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de **17.07.2017** (Portal).

Conceder à servidora **ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula nº 000772, técnico administrativo, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos em **12.07.2017** (Portal).

Conceder ao servidor **FLÁVIO FIGUEIREDO POSSUMATO**, matrícula nº 000461, técnico administrativo, 13 (treze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 03 (três) dias a partir de **22.05.2017**; 01 (um) dia em **26.05.2017**; 04 (quatro) dias a partir de **30.05.2017**; 03 (três) dias a partir de **05.06.2017**; 01 (um) dia em **09.06.2017** e 01 (um) dia em **12.06.2017** (Portal).

Conceder ao servidor **FLÁVIO FIGUEIREDO POSSUMATO**, matrícula nº 000461, técnico administrativo, 06 (seis) dias de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 01 (um) dia em **02.05.2017**; 01 (um) dia em **04.05.2017**; 01 (um) dia em **15.05.2017**; 01 (um) dia em **17.05.2017**; 01 (um) dia em **19.06.2017** e 01 (um) dia em **23.06.2017** (Portal).

Conceder à servidora **FLÁVIA ROBERTA FREIRE DO AMARAL**, matrícula nº 006790, técnico administrativo, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos em **09.06.2017** (Portal).

Conceder à servidora **GLEICE SIQUEIRA**, matrícula nº 006089, oficial de gabinete, 05 (cinco) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos a partir de **05.06.2017** (Portal).

Conceder à servidora **JACQUELINE SILVA MANCUSO**, matrícula nº 000826, técnico administrativo, 03 (três) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 01 (um) dia em **18.04.2017** e 02 (dois) dias a partir de **27.04.2017** (Portal).

Conceder à servidora **JOSYANE LIMA DE CERQUEIRA**, matrícula nº 006575, analista assistente social, 05 (cinco) dias de **licença para tratamento de saúde em pessoa da família**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 172/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 04 (quatro) dias a partir de **11.07.2017** e 01 (um) dia em **18.07.2017** (Portal).

Conceder à servidora **KARINA RAVAGNANI RIBEIRO LARGURA**, matrícula nº 006996, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.1999, com efeitos a partir de **14.06.2017** (Portal).

Conceder à servidora **KARLA PARDIM VILAS BOAS**, matrícula nº 000431,

técnico administrativo, 02 (dois) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de **25.04.2017** (Portal).

Conceder à servidora **LETÍCIA MERINI DE OLIVEIRA TAMURA**, matrícula nº 000601, técnico administrativo, 05 (cinco) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos da seguinte maneira: 01 (um) dia em **05.07.2017**; 01 (um) dia em **07.07.2017**; 01 (um) dia em **14.07.2017**; 01 (um) dia em **20.07.2017** e 01 (um) dia em **24.07.2017** (Portal).

Conceder à servidora **LUDMILA TANAKA BOABAYD ROVEDO**, matrícula nº 000495, técnico administrativo, 04 (quatro) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de **11.07.2017** (Portal).

Conceder à servidora **MAGNA KATYLSIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº 006006, técnico administrativo, 90 (noventa) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme atestado médico e Laudo Pericial - SEGES/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar 04/90, alterado pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos no período de **22.06.2017 a 19.09.2017** (Portal).

Conceder à servidora **MARISTELA FERNANDES LIMA**, matrícula nº 000114, auxiliar de agente administrativo, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos em **03.08.2017** (Portal).

Conceder à servidora **SELMA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000320, técnico administrativo, 02 (dois) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos a partir de **22.06.2017** (Portal).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2017.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 073/2017-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Data e horário da Sessão:** 04 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09h00min. **Credenciamento:** 08h30min. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES PARA UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

Luiz Claudio Arruda Moreno

Gerente de Licitações

Port. Nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 003113-001/2016 **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2016 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **CONTRATADA:** EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ nº 10.461.691/0001-84 **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o aditivo de prazo de vigência e execução do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Barra do Garças-MT, nos termos do procedimento licitatório Concorrência nº 038/2016 e seus anexos, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Prazo:** adita-se a execução em 210 (duzentos e dez) dias e a vigência em 210 (duzentos e dez) dias. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2017. **Assinam:** Anne Karine Louzich Huguency

Wiegert-Secretária Geral de Administração e Frederico Nunes Cunha Souto-Representante Empresa.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº 003838-001/2017, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, ratifica e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, com sede na

Avenida Champagnat, 645, SL 502, Ed. Palmares, Centro - Vila Velha/ES, Cep.: 29.100-011, para aquisição de 04 (quatro) vagas no "Curso Completo da Nova Planilha de Custos e Formação de Preços, de Acordo com a Nova IN 05/2017 MPOG", a ser realizado nos dias 18 a 21/09/2017, no valor total de R\$ 11.960,00(onze mil, novecentos e sessenta reais), na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 3560.9900 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 3390.3900. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 16 de Agosto de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017/PGE.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de café

torrado e moído.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 16/08/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.760,00 (Dezesseis mil setecentos e sessenta reais)
ASSINAM: pela CONTRATANTE: Procuradora Geral Adjunta e Ordenadora de Despesa - GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA e pela CONTRATADA: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA.

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº. 771/2017/SDPG**

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao Servidor Benedito Sergio Santana do Couto, matrícula 100662, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 21.08.2017 e 22.08.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 323556/2017.

Art.2º ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais do Servidor Késio Alex da Silva Medeiros, matrícula 100959, programadas para os meses de setembro e outubro de 2017, para serem usufruídas no período de 21.12.2017 a 19.01.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, referente ao procedimento nº 440610/2017.

Art.3º ALTERAR o período de 30 (trinta) dias de férias individuais do Servidor Kleber Marcelo Pimenta de Oliveira Miranda, matrícula 100783, programadas para o mês de setembro de 2017, para serem usufruídas em dois períodos de 15(quinze) dias, sendo o primeiro período em 21.11.2017 a 05.12.2017 e o segundo período em 09.07.2018 a 23.07.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 435937/2017.

Art.4º ALTERAR o período de 30 (trinta) dias de férias individuais da Servidora Dirley Vieira de Barros, matrícula 100682, programadas para o mês de setembro de 2017, para serem usufruídas em dois períodos de 15(quinze) dias, sendo o primeiro período nos dias 09.10.2017 a 23.10.2017 e o segundo período em 15.01.2017 a 29.01.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 435836/2017.

Art.5º CONCEDER ao Servidor Joaquim de Oliveira Junior, matrícula 100746, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 25.08.2017, 10.10.2017 e 11.10.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 445882/2017.

Art.6º CONCEDER ao Defensor Público Cristiano Bruno, matrícula 100362, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de 02.10.2017 a 11.10.2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e 04(quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 27.11.2017 a 30.11.2017, referente ao plantão

integrado, conforme procedimento 427581/2017.

Art.7º CONCEDER a Defensora Pública Sílvia Maria Ferreira, matrícula 100202, usufruto de 12(doze) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de 11.09.2017 a 22.09.2017, referente ao período aquisitivo 2012/2013, conforme procedimento nº 420316/2017.

Art.8º CONCEDER ao Defensor Público Edson Jair Weschter, matrícula 100022, usufruto de 10(dez) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 11.09.2017 a 15.09.2017 e 25.09.2017 a 29.09.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 426910/2017.

Art.9º ALTERAR o período de 30 (trinta) dias de férias individuais da Servidora Priscila Toshie Nakano, matrícula 100455, programadas para serem usufruídas em janeiro de 2018, para serem usufruídas em dois períodos de 15(quinze) dias sendo o primeiro período em 25.09.2017 a 09.10.2017 e o segundo período em 08.01.2018 a 22.01.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 436153/2017.

Art.10 ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Sílvia Kristina Gonçalves M. Zagonel, matrícula 100937, programadas para setembro de 2017, para serem usufruídas em dois períodos de 15(quinze) dias sendo o primeiro período em 18.09.2017 a 02.10.2017 e o segundo período em 15.01.2018 a 29.01.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 437279/2017.

Art.11 ALTERAR o período de 15(quinze) dias de férias individuais do Servidor Heberton Michel de Jesus, matrícula 100797, programadas para serem usufruídas no período de 11.08.2017 a 25.08.2017, para serem usufruídas nos dias 07.08.2017 a 21.08.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 437347/2017.

Art.12 ALTERAR o período de 15(quinze) dias de férias individuais do Servidor Jhonny Almeida Passarelli, matrícula 100894, programadas para serem usufruídas no período de 11.09.2017 a 25.09.2017, para serem usufruídas nos dias 21.11.2017 a 05.12.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.13 CONCEDER ao Defensor Público Paulo Roberto da Silva Marquezini, matrícula 100347, 16(dezesseis) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de 30.10.2017 a 14.11.2017, referente aos períodos aquisitivos 2012/2013 e 2013/2014, conforme procedimento nº 429751/2017.

Art.14 CONCEDER a Defensora Pública Mariusa Magalhães de Oliveira, matrícula 100032, usufruto de 07(sete) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 17.08.2017 a 18.08.2017 e 21.08.2017 a 25.08.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 422851/2017.

Art.15 CONCEDER ao Defensor Público Joaquim José Abinader Guedes da Silva, matrícula 100110, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 13.09.2017 a 14.09.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 426403/2017.

Art.16 CONCEDER ao Defensor Público Rodrigo Bassi Saldanha, matrícula 100172, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias já usufruídas nos dias 16.08.2017 a 18.08.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 430312/2017.

Art. 17 CONCEDER ao Defensor Público Paulo Roberto da Silva Marquezzini, matrícula 100347, 01(um) dia de férias compensatória já usufruída no dia 17.08.2017, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 429834/2017.

Art. 18 CANCELAR o usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias concedidas a Servidora Luciana Borchadt, matrícula 100913, por meio de Portaria nº. 721/2017/SDPG, publicada no D.O 27078, no dia 07.08.2017, que seriam usufruídas nos dias 17.08.2017 e 18.08.2017, conforme procedimento nº. 415936/2017.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 774/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO, que o i. Defensor Público Coordenador do Núcleo de Alta Floresta Paulo Roberto da Silva Marquezzini, requereu o gozo de férias individuais a serem usufruídas no período de 30.10.2017 a 14.11.2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 429751/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Claudiney Serrou dos Santos, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo de Alta Floresta no período de 30.10.2017 a 14.11.2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 775/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO, que o i. Defensor Público Coordenador do Núcleo de Alta Floresta Paulo Roberto da Silva Marquezzini, requereu 01(um) dia de férias compensatória no dia 17.08.2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 429834/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Claudiney Serrou dos Santos, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo de Alta Floresta no dia 17.08.2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.08.2017.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 776/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO, que a i. Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de Segunda Instância, Drª Mariusa Magalhães de Oliveira requereu o gozo de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 17.08.2017 a 18.08.2017 e 21.08.2017 a 25.08.2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº.422851/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso Regiane Xavier Dias Ribeiro, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenadora do Núcleo de Segunda Instância, nos dias 17.08.2017 a 18.08.2017 e 21.08.2017 a 25.08.2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.08.2017.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 777/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO, decisão proferida no procedimento nº 426403/2017 referente ao usufruto de férias compensatórias do Defensor Público Joaquim José Abinader Guedes da Silva nos dias 13.09.2017 e 14.09.2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Flavio Marcus Asvolinsque Peixoto para atuar como Coordenador do Núcleo de Várzea Grande no período de 13.09.2017 a 14.09.2017;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)**Caio Cezar Buin Zumiotti****Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado****PORTARIA Nº. 778/2017/SDPG**

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO, que o i. Defensor Público Coordenador do Núcleo de Cáceres, Rodrigo Bassi Saldanha requereu o gozo de férias compensatórias a serem usufruídas nos dias 16.08.2017 a 18.08.2017;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 430312/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Mauro César Duarte Filho, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo de Cáceres nos dias 16.08.2017 a 18.08.2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 16.08.2017.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)**Caio Cezar Buin Zumiotti****Segundo Subdefensor Público-Geral****PORTARIA Nº. 779/2017/DPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal (art. 134, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, §2º da Constituição Federal (art. 134, §2º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que em razão da autonomia funcional e administrativa, incumbe à própria Defensoria Pública Estadual organizar suas unidades administrativas, bem como praticar atos de gestão, dentre eles a lotação e designação de seus Defensores, o que representa o seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que o poder discricionário é aquele pelo qual a Administração Pública possui liberdade de atuação, podendo valorar a oportunidade e conveniência da prática do ato, dentro de seus limites legais;

CONSIDERANDO que o aporte orçamentário para custeio e investimento da instituição foi na ordem de R\$29.788.823,39 (vinte e nove milhões e setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) para o ano de 2017, valor aquém do necessário para manter todas as unidades da Defensoria Pública em funcionamento de forma minimamente digna;

CONSIDERANDO que o orçamento referente à fonte do tesouro estadual destinado à Defensoria Pública, entre os anos de 2015 e 2017, não teve correção nem mesmo pelo índice correspondente da inflação acumulada do período (18,38%, segundo IPCA), eis que o incremento

orçamentário foi de apenas 17%, muito aquém do mínimo necessário para subsistência da instituição;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública enfrenta limitações orçamentárias e financeiras, resultando em incapacidade de arcar com as despesas de manutenção de todas as unidades;

CONSIDERANDO que estão sendo adotadas medidas de austeridade e economia administrativa, sem prejuízo de outras providências, tais como redução de horário de funcionamento da instituição, redução dos postos de serviços de vigilância e motorista, exclusão de postos de recepcionista, bem como revisão de contratos;

CONSIDERANDO que não se pode deixar de observar o princípio da reserva do possível, o qual se traduz na atual limitação financeira e operacional do órgão estatal e da própria Defensoria Pública;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelos setores internos da Defensoria, atestando insuficiência de saldo orçamentário que podem comprometer despesas indispensáveis para manutenção das unidades, tais como fornecimento de água, energia, telefonia, internet, diárias, dentre outras;

CONSIDERANDO que a previsão orçamentária de R\$432.193,74 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) destinada para a despesa de diárias para membros e servidores e que até a data de 08 de agosto de 2017 consta do sistema FIPLAN a informação de já ter sido liquidado o montante de R\$346.433,10 (trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos), de onde se extrai ausência de valores para o próximo quadrimestre;

CONSIDERANDO que nenhuma despesa pública poderá ser realizada sem a existência de prévia reserva orçamentária e financeira, bem como de crédito que a comporte, segundo previsão cogente inserta no artigo 60, da Lei nº 4.320/1964, sob pena de responsabilização pelo desatendimento de referida determinação legal;

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício de nº 182/2016/DPG/GAB (protocolo nº 529672/2016) ao Governador do Estado de Mato Grosso, na fase de elaboração da proposta orçamentária da Defensoria Pública para 2017, ocorrida em 2016, solicitando montante de recursos orçamentário-financeiros suficientes para manter a instituição no exercício corrente, o que não foi atendido, eis que houve repetição do orçamento de 2016 em 2017;

CONSIDERANDO que foi reiterada a informação ao Governador do Estado de Mato Grosso e ao Secretário de Planejamento, por meio dos ofícios de nº 073/2017 /DPG/GAB e nº 061/2017/DPG/GAB, respectivamente, da situação orçamentária/financeira da Defensoria Pública, bem como foram solicitadas providências, não havendo, até a presente data, resposta oficial;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para elaboração do Orçamento de 2018, na qual autoriza um teto orçamentário destinado para a Defensoria Pública de montante igual ao orçamento de 2017, sofrendo apenas correção da inflação projetada para o mesmo período;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 5381/2016 em que afirma: "é inconstitucional a LDO que seja elaborada sem contar com a participação da Defensoria Pública para elaborar as respectivas propostas orçamentárias";

CONSIDERANDO que a dificuldade orçamentário-financeira da Defensoria Pública, atual e prevista para o próximo exercício, foi amplamente apresentada ao Governo, aos Órgãos de Justiça, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assim como à imprensa;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado Mato Grosso, na 14ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2017, de anuência, à unanimidade, com a suspensão de atendimento nos Núcleos com cumulação da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER o atendimento dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso abaixo relacionados, cujas atividades são desenvolvidas por meio de cumulação:

- I. Alto Taquari
- II. Dom Aquino
- III. Feliz Natal
- IV. Itiquira
- V. Marcelândia
- VI. Nortelândia
- VII. Nova Ubiratã
- VIII. Nova Canaã do Norte
- IX. Paranaita
- X. Pedra Preta
- XI. Poxoréu
- XII. Querência
- XIII. Rio Branco

- XIV. Santo Antônio de Leverger
 XV. Vila Bela da Santíssima Trindade.

Parágrafo único. A suspensão do atendimento dos Núcleos acima mencionados ocorrerá até que se disponha de dotação orçamentária/financeira suficiente para fazer face às despesas necessárias de custeio da Instituição.

Art. 2º. Os Defensores Públicos atuantes nesses Núcleos deverão tomar providências quanto aos agendamentos de atendimento, manifestação e devolução em processos judiciais em carga e demais medidas pertinentes ao assunto.

Art. 3º. A Diretoria-Geral da Defensoria Pública deverá, no prazo de 10 dias da publicação desta Portaria, sem prejuízo de eventuais informações enviadas pelos Coordenadores dos respectivos Núcleos, encaminhar à Defensoria Pública-Geral relatório circunstanciado em procedimentos abertos individualmente para esse fim, contendo as seguintes informações:

I. local das dependências onde estão instalados esses Núcleos, bem como a forma de sua ocupação: imóvel próprio, locado ou cedido, com respectivos documentos comprobatórios;

II. quantidade e nome dos membros, servidores, terceirizados, cedidos, estagiários, voluntários, que estejam prestando serviços nesses Núcleos;

III. relação do eventual acervo patrimonial com o respectivo registro público e demais materiais que estejam nesses Núcleos;

IV. relação de eventuais contratos em vigor relacionados a estes Núcleos;

V. demais informações que entender pertinentes.

Art. 4º. A suspensão determinada no artigo 1º desta Portaria terá efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 5º. Casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 6º. Oficie-se ao Governador do Estado de Mato Grosso, Presidentes da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil e ao Procurador-Geral de Justiça, com cópia desta portaria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 780/2017 /DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 779/2017/DPG onde suspendeu o atendimento dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, cujas atividades são desenvolvidas por meio de cumulação;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº. 416/2017/SDPG de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº27022 onde designa o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Nicolás Andrés Vico Sierra, para atuar cumulativamente na Defensoria Pública de Lucas do Rio Verde/MT.

Art. 2º. A revogação determinada no artigo 1º desta Portaria terá efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
 Defensor Público-Geral do Estado de MT

PORTARIA Nº.782/2017/DPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da Lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº 443396/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Defensor Público Fábio Antônio Góes de Araújo, afastamento dos Núcleos de Arenápolis e Nortelândia no dia 25 de agosto de 2017, com objetivo de participar do I Encontro Estadual dos Defensores Públicos da Execução Penal de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
 Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº.783/2017/DPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da Lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº 439487/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Defensor Público João Augusto de Sanctis Garcia, afastamento dos Núcleos Criminal da Capital nos dias 28.08.2017 a 1º.09.2017, com objetivo de participar da 23º Seminário Internacional do IBCCRIM, na cidade de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
 Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 784/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da Lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a decisão proferida através do Procedimento nº 435260/2017;

RESOLVE:

Art. 1º REDEFINIR a distribuição de tarefas dos Defensores Públicos do Núcleo de Primavera do Leste, conforme abaixo:

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ÁREA DE ATUAÇÃO
	1ª Defensoria - 2ª Vara Cível
Alberto Macedo São Pedro	2ª Defensoria - 3ª Vara Cível e 4ª Vara Cível
Leandro Jesus Pizarro Torrano	1ª Defensoria - 1ª Vara Cível
Nelson Gonçalves de Souza Junior	3ª Defensoria - Vara Criminal (execução penal, tribunal do júri e defesa da vítima na Lei Maria da Penha), e Autos de Prisão em Flagrante Delito e Inquéritos Policiais (crimes dolosos contra a vida).
Jardel Mendonça Santana	4ª Defensoria - Juizado Especial Cível e Criminal e Diretoria do Foro Audiências do Núcleo de Mediação e Conflitos-UNIC
Patrícia Vieira dos Santos Fernandes	5ª Vara Criminal e autos de prisão em flagrante delito e inquéritos policiais

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/DP/MT

A **PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que acontecerá Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**;

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Procedimento: 32891/2017/Defensoria Pública;

Edital: **027/2017/Defensoria Pública**;

Data: **31/08/2017**.

Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: therezacristina@dp.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES

Pregoeira da Defensoria Pública

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/DP/MT

A **PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que acontecerá Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**;

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Procedimento: 6938/2017/Defensoria Pública;

Edital: **028/2017/Defensoria Pública**;

Data: **12/09/2017**.

Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPOSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: therezacristina@dp.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES

Pregoeira da Defensoria Pública

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/DP/MT

A **PREGOEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº. 032/2017/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** que acontecerá Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**;

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Procedimento: 467007/2016/Defensoria Pública;

Edital: **006/2017/Defensoria Pública**;

Data: **05/09/2017**.

Horário: **13h** (horário local);

Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: therezacristina@dp.mt.gov.br

Registra-se a **divulgação do 1º Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 006/2017/DPMT** prevendo alterações no Anexo I - Termo de Referência, do referido certame, também disponível nos mesmos meios eletrônicos indicados anteriormente.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES

Pregoeira da Defensoria Pública

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 051/2016 por 03 (três) meses.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Processo nº 11083/2017, Parecer Técnico nº 652/2017/ DP-MT.

Data de Assinatura: 01/08/2017.

Assinam: Defensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Segundo Subdefensor Público Geral - Caio Cezar Buin Zumioti, Rep. da emp. Liderança Limpeza e Conservação Predial - Willian Lopes de Aguiar.

PORTARIA 0772/2017/SDPG FISCALS DO CONTRATO Nº 006/2017.

Origem: Processo nº 637287/2016.

Fiscais do Contrato:

Servidor titular designado: Thaderson Diorge Silva Duarte - Gerente de Transportes.

Servidor substituto designado: Paulo Henrique Martins - Assistente Administrativo

Objeto: Fiscalizar a prestação dos serviços do contrato nº 006/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10), de forma fracionada, sem taxa de administração, para atender a frota de

veículos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locador: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.

(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público Geral

PORTARIA 0773/2017/SDPG
FISCAIS DO CONTRATO Nº 007/2017.

Origem: Processo nº 637287/2016.

Fiscais do Contrato:

Servidor titular designado: Thaderson Diorge Silva Duarte - Gerente de Transportes.

Servidor substituto designado: Paulo Henrique Martins - Assistente Administrativo

Objeto: Fiscalizar a prestação dos serviços do contrato nº 007/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos, para atender a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locador: EVERSON GOMES DA SILVA ME.

(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 785/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a decisão proferida através do Procedimento nº 435260/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER, escala de substituições dos Defensores Públicos do Núcleo de Primavera do Leste, conforme tabela abaixo:

Defensor (a) Público (a)	SUBSTITUIÇÃO	Defensor (a) Público (a)
Nelson Gonçalves de Souza Junior	Substitui	Patrícia Vieira dos Santos Fernandes
Patrícia Vieira dos Santos Fernandes	Substitui	Nelson Gonçalves de Souza Junior
Alberto Macedo São Pedro	Substitui	Leandro Jesus Pizarro Torrano
Leandro Jesus Pizarro Torrano	Substitui	Jardel Mendonça Santana
Jardel Mendonça Santana	Substitui	Alberto Macedo São Pedro

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 786/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a informação contida por meio de Ofício nº 77/2017 dos Defensores Público Alessandra Maria Ezaki e Sávio Ricardo Cantadori Copetti, referente a alteração da escala de plantão do Núcleo da Defensoria Pública de Sinop;

CONSIDERANDO decisão proferida no Procedimento nº.440135/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo de Sinop, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO - DEFENSORIA PÚBLICA DE SINOP/MT		
DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO(A)	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
De 11/10 a 18/10/2017	Alessandra Maria Ezaki	Rafael Mattana Testa
De 29/11 a 06/12/2017	Alessandra Maria Ezaki	Rafael Mattana Testa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 787/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a informação contida por meio de Ofício nº084/2017/6ºDPE dos Defensores Público Glauber da Silva e Grazielle Cristina Tobias de Miranda, referente alteração da escala de plantão do Núcleo da Defensoria Pública de Sinop;

CONSIDERANDO decisão proferida no Procedimento nº.4408032017;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo de Sinop conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO - DEFENSORIA PÚBLICA DE SINOP/MT		
DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO(A)	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
De 30/08 a 06/09/2017	Grazielle Cristina T. de Miranda	Juliane Breda

De 15/11 a 22/11/2017	Glauber da Silva	Geizybel R. de Souza Rosa
-----------------------	------------------	---------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 788/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica

da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

RESOLVE:

Art.1º CANCELAR o usufruto de 11(onze) dias de férias individuais concedidas ao Defensor Público Osny Kleber Rocha Auresco, matrícula 100106, por meio de Portaria n.º. 718/2017/SDPG de 03 de agosto de 2017 publicada no Diário Oficial nº 27076, que seriam usufruídas nos dias 22.08.2017 a 01.09.2017, conforme procedimento nº. 393164/2017.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2017.

(Original Assinado)

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO	SITUAÇÃO DOS LOTE
26/2017 DESCRIÇÃO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para sanitização de ambiente interno, com fornecimento de produtos, para atender demandas e necessidades da assembleia legislativa do estado de mato grosso.	Empresa vencedora: KS CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA. EPP CNPJ: 05.353.957/0001-35
PROPOSTA: Menor preço GLOBAL.	

Cuiabá-MT, 22/08/2017

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação,

para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E FORNECIMENTO DE MUDAS, PRODUTOS, VASOS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA A EDIFÍCIO-SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ALMT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data: 05/09/2017

Horário: 08h00min.

Local: Sala das Comissões, Sala 202, 2º andar -, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT. Edital disponível no site: www.al.mt.gov.br > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2017.

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO

Pregoeiro Oficial

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 05 de setembro de 2017, às 13:00 horas, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 22 de agosto de 2017. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- MT
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2017.** A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 052/2017, levado a efeito às 08h00min do dia 17/08/2017 sagrou-se vencedora a empresa ORTOSINTESE INDUSTRIA COMERCIO LTDA - CNPJ Nº: 48.240.709/0001-90 no valor total de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã - MT, 22 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017.**

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 04 de setembro de 2017** realizará licitação, tipo Menor Preço Por Item, para Contratação de

empresa do ramo de Comercialização de **Material de Construção, Material Hidráulico, Material Elétrico, Ferramentas e Outros**, 22/08/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP Nº 105/2017

ABERTURA: 04 de setembro de 2017. **CRENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 04 de setembro de 2017 às 08:15 horas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP Nº 0106/2017

ABERTURA: 05 de setembro de 2017. **CRENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 05 de setembro de 2017 às 08:00 horas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 100/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 100/2017, que tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT, que terá sua abertura no dia 28 de agosto de 2017, às 08h00min. Retificamos os itens 13.9 do Edital, 3.9 do Anexo I - Termo de Referência e Cláusula 3.9 da Minuta do Contrato que passará a vigorar com a seguinte redação: "DISPONIBILIZAR RELATÓRIO DE CONSIGNAÇÃO MENSAL ONDE MENCIONA VALORES DE PRESTAÇÃO e NUMERO DE PRESTAÇÃO A SER DECONTADO DO SERVIDOR EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ O MÁXIMO DIA 25 ANTECEDENDO AO MÊS POSTERIOR", Ficando sua abertura adiada para dia 04 de setembro de 2017, às 14h00min. As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 22 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 065/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa WA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 18.924.221/0001-11, foi a vencedora do PREGÃO 065/2017 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de DVR'S, fontes, cabos, conectores, câmeras de vigilância eletrônica e serviço de instalação dos mesmos, com o valor de R\$ 53.150,00 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais). Campo Verde, 22 de agosto de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1727/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade

de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital. **Crenciamento:** das 07:00 as 08:00 horas do dia 05/09/2017.

Abertura: 05/09/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 22 de agosto de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1738/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, soldas, torno, ar condicionado e de auto elétrica para veículos e máquinas da frota do Município, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital. **Crenciamento:** das 07:00 as 08:00 horas do dia 12/09/2017. **Abertura:** 12/09/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 22 de agosto de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE - Nº 003/2017 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº068/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do AVISO DE LICITAÇÃO acima referido da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ: Abertura do procedimento no dia 14/08/2017

LÊ-SE: Abertura do procedimento será no dia 29/08/2017.

Gaúcha do Norte MT, 22 de agosto de 2017. Paulo César Régis da Silva - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017.

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2017, cuja abertura ocorreu as 08:00hs - Local, do dia 22/08/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratar empresa para prestar serviços de Radio Difusora Sonora, com transmissão de sinal em todo território do Município de Juara-MT, para divulgação de Matérias de Interesse Público Municipal: E sagrou-se vencedora a empresa: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, localizada à Rua Araçuaí, 75-S, Cep: 78.575-000, Cidade de Juara-MT, com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) Juara-MT, 22 de Agosto de 2017.

Antonio Batista Mota - Presidente CPL

Luciane Borba Azoia Bezerra - Prefeita Municipal.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O fundo municipal de previdência social de Marcelândia/MT - Previlândia, através da Pregoeira oficial do Município, torna público, para conhecimento

dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 04 de Setembro de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas, Conforme Especificações e Condições Constantes no Edital e Seus Anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sede da Previlândia, Sito a Rua Guairá, Nº 777, Centro e no site <http://www.marcelandia.mt.gov.br/Secretaria/Previlandia/> (Aba: Downloads).

Marcelandia/MT, em 21 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2017. A

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do seu pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 45/2017. Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para Secretaria de Educação. sendo vencedoras as empresas: **CLARO COMUNICACAO VISUAL - EIRELI** com CNPJ 08.349.487/0001-24 o item 36, com o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); o item 45, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **GERAÇÃO 2000 CALÇ. CONF. E MAT. ESP. LTDA - EPP** com CNPJ 03.449.844/0001-02 com o item 2, com o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais); o item 7, com o valor de R\$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 14, com o valor de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais); o item 17, com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 18, com o valor de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais); o item 26, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 27, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 29, com o valor de R\$ 10.468,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); o item 34, com o valor de R\$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 35, com o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); o item 47, com o valor de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** com CNPJ 21.395.275/0001-41 com o item 1, com o valor de R\$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais); o item 6, com o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 9, com o valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); o item 11, com o valor de R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais); o item 13, com o valor de R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais); o item 16, com o valor de R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais); o item 19, com o valor de R\$ 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais); o item 20, com o valor de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais); o item 22, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 28, com o valor de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); o item 37, com o valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); o item 38, com o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); o item 39, com o valor de R\$ 251,60 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); o item 40, com o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); o item 41, com o valor de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais); o item 42, com o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 43, com o valor de R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais); o item 44, com o valor de R\$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais). **M. C. PEREIRA RIBEIRO ME** com CNPJ 06.911.966/0001-67 com o item 21, com o valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); o item 23, com o valor de R\$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos); o item 24, com o valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); o item 25, com o valor de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais); o item 30, com o valor de R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais); o item 31, com o valor de R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais); o item 32, com o valor de R\$ 1.558,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais); o item 33, com o valor de R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais); o item 46, com o valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Homologado nesta data. M. D' Oeste, 22/08/17. Marinez de Campos - Prefeita em Exercício, Celia Regina de M. Prado - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 21 / 2017

Na data de 31/07/2017 às 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão (S): 03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

172 BEREGLA & CIA LTDA 05.913.098/0001-91 TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.110.000,00

8196 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME 15.593.959/0001-55 TOTAL DO VENCEDOR R\$ 711.000,00

1697 F. E. CRISTOVAO - ME 06.070.840/0001-07 TOTAL DO VENCEDOR R\$ 358.800,00

43 PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO ME 00.121.182/0001-59 TOTAL DO VENCEDOR R\$ 222.000,00

8198RM COMERCIO DE PECAS, PINEUS E LUB EIRELI ME 22.104.298/0001-12 TOTAL DO VENCEDOR R\$ 775.000,00

100070 TIAGO A. PIT ME 27.403.924/0001-95 TOTAL DO VENCEDOR R\$ 20.000,00

Nova Guarita- MT, 18 de agosto de 2017. **Simone Santos da Silva - Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 023/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 55/2017/GAPRE de 03 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 05/09/2017, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB), GERADOS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - MT, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá - MT, 22 de Agosto de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2017 - Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONCRETO USINADO E GRAMA. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 04 de setembro de 2017. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas - N. Mutum - MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado no site do município ou pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 22 de agosto de 2017.

Sergio Vitor Alves Rodrigues- Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017

O Município de Nova Mutum - MT, comunica aos interessados que após expirado o prazo para interposição de recursos nos prazos estabelecidos na Lei 8.666/93, relativo a fase de habilitação, esta Comissão dará continuidade aos trabalhos para julgamento das propostas de preços da referida licitação no dia 24.08.2017 às 16h00min. Nova Mutum - MT, 22 de agosto 2017.

Guilherme Rodrigues de Arruda
Presidente da CPL em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 SRP
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 028/2017, realizado no dia 14/08/2017, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Av. Tancredo Neves, nº 1.551, em Nova Ubiratã-MT, Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, toalhas e aviamentos, homologada e adjudicada em 22/08/2017 sagraram-se vencedoras do certame as empresas SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME e VIP COMERCIO DE AVIAMENTOS E ACESSORIOS LTDA ME. Nova Ubiratã - MT, 22 de agosto de 2017. Mauro Odinei Soliani - Secretário de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº. 26/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A DEMANDA DE OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado: a empresa **A.G. SILVA MERCADO-ME** sagrou-se vencedora de todos os itens do pregão 26/2017 com o valor total de **R\$ 65.038,80; (Sessenta e Cinco Mil, Trinta e oito Reais e Oitenta Centavos)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **A.G. SILVA MERCADO-ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 22 de Agosto de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº. 27/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, Obteve o seguinte resultado as empresas: **H. ANDRADE JUNIO ME** sagrou-se vencedora de todos os itens do pregão presencial 27/2017 com o valor total de **R\$ 144.122,50; (Cento e Quarenta e Quatro Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresa **H. ANDRADE JUNIO ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 22 de Agosto de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1183, de 20 de Julho de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de

Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Que será realizado às 08hs do dia 05 de Setembro de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 22 de Agosto de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 015/2017**

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 015/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 045/2017, cujo Objeto: "**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, para atender necessidades da Administração pública do município de Rondolândia-MT**", sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **L. C. do nascimento, CNPJ: 08.243.780/0001-02**, com a PROPOSTA no valor de 2,5% de Percentual de desconto, sendo o valor global da licitação estimado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 17 de Agosto de 2017

Patrícia Migliorine Costa
Presidente da CPLMS/2017

(Publicar-65-3644-4382)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Presidente da CPL da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 44/2017 na Modalidade Tomada de Preço 01/2017**, Objeto: "**EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**". Teve a Empresa Habilitada, **V. L. MORETTO & CIA LTDA, CNPJ** sob o nº 04.746.603/0001-98, sediada na Rua 16 de Julho nº 43 cidade de Nova Lacerda - MT. Após Habilitação não houve interesse de nenhuma parte tirando assim intenção de recurso a comissão resolve abrir o envelope de proposta na mesma data viabilizando assim agilidade ao processo. Constatou então que a empresa Apresentou a Proposta aceita pela comissão de **R\$ 2.039.213,20** (Dois Milhões e Trinta Nove Mil Duzentos e Treze Reais e Vinte Centavos). **VALMIR IZIDORIO PEREIRA**, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 030/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** **ELIANE GUINDANI**, pessoa física, inscrita no CPF sob o número, 502.732.561-49 **Objeto:** Rescisão Amigável ao Contrato nº 030/2014, que tem como objeto a "*locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua: das Avencas nº 2.292 (quadra 39 lote 51) - Centro, destinado ao funcionamento do PROCON - Atendendo o Gabinete Executivo*" em conformidade com a **Dispensa de Licitação Nº 023/2014. Data da Assinatura:** 22/08/2017 **Responsável Jurídico:** Aguinaldo Wagner Zanato OAB/MT 7284-B **Signatários:** Eliane Guindani, pela contratada e Rosana Tereza Martinelli, pela contratante.

**ATO RATIFICATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Física Sra. **Eliane Guindani**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. Figueiras nº 1.502 - Centro - na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. 7481667-SSP/MT e CPF. 502.732.561-49, para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua**: das Avencas nº 2.292 (quadra 39 lote 51) - Centro, destinado ao funcionamento do: PROCON - com 232,5 m2 de área construída - Atendendo o **GABINETE EXECUTIVO** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**.

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 22 de Agosto de 2017.

Publique-se.

ROSANA TERESA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017- SRP 050/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2017, SRP - 050/2017 referente **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresas vencedoras: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 14.676.091/0001-94, Item: 290. ECO MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ/MF: 17.159.995/0001-30, Item: 032, 038, 041, 059, 061, 070, 071, 083, 085, 086, 087, 093, 085, 086, 087, 093, 105, 110, 118, 119, 120, 123, 136, 142, 145, 146, 177, 178, 192, 217, 241, 245, 264, 268, 270, 285, 287 e 289. EGIDIO DALLA ROSA E CIA LTDA - ME. CNPJ/MF: 93.127.579/0001-39, Item: 154 e 261. EPINET INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI, CNPJ/MF: 14.984.352/0001-33, Item: 013, 014, 015, 056, 057, 060, 098, 101, 126 e 170. FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 26.729.755/0001-15, Item: 193, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 232. GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF: 11.175.931/0001-47, Item: 026, 042, 066, 067, 068, 088, 158, 215, 280, 281 e 291. IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF: 08.952.092/0001-11, Item: 04, 05, 029, 030, 031, 033, 034, 036, 043, 044, 045, 046, 049, 051, 058, 089, 096, 100, 107, 108, 111, 112, 151, 153, 155, 172, 174, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 227, 228, 253, 254, 256, 257, 258, 260 e 272. LUCIMAR ROSA MORANTE, CNPJ/MF: 07.693.981/0001-49, Item: 02, 06, 07, 08, 018, 019, 020, 048, 050, 052, 062, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 081, 082, 084, 091, 104, 122, 134, 139, 140, 143, 147, 148, 149, 163, 175, 176, 190, 191, 210, 221, 225, 234, 236, 237, 238, 243, 246, 249, 250, 252, 251, 252, 255, 259, 262, 263, 265, 266, 267, 269, 271, 282, 283, 284, 286 e 288. LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 92.533.702/0001-29, Item: 103. MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 18.274.923/0001-05, Item: 017, 055, 092, 169, 171, 173, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 214 e 273. SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/MF: 26.469.541/0001-57, Item: 01, 03, 09, 010, 011, 012, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 035, 037, 039, 040, 047, 054, 063, 064, 065, 069, 079, 080, 090, 094, 095, 097, 099, 106, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 124, 125, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 137, 138, 141, 144, 150, 152, 156, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 179, 180, 181, 182, 211, 212, 213, 216, 220, 222, 223, 224, 229, 230, 231, 233, 235, 239, 240, 244, 247, 274, 275 e 279.**

Homologado em 22 de agosto de 2017

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria 379/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 SRP 63/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**. OBJETO: **Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ENVIO DE PROPOSTAS: 23/08/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF)

até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 04/09/2017. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 04/09/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.

Sinop/MT, 22 de agosto de 2017.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 SRP 64/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 SRP 64/2017. TIPO: Menor Preço por Item para **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**. OBJETO: **Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA DA SESSÃO: 04/09/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 22 de agosto de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) **LI e LO** destinadas às obras de Pavimentação e implantação de Sistema de Drenagem Urbana com a construção de Galerias de Águas Pluviais na Avenida Principal do Jardim Industrial, no Município de Tangará da Serra - MT. 22 de Agosto de 2017. Prof. Fábio Martins Junqueira- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) **LI e LO** destinadas às obras de Substituição de Ponte de Madeira por Bueiro sobre o Córrego Bezerro Vermelho-Assentamento Bezerro Vermelho, no Município de Tangará da Serra - MT. 22 de Agosto de 2017. Prof. Fábio Martins Junqueira- Prefeito.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - CNPJ nº 03.788.239/0001-66, torna público que requereu à SEMEA-MT (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), a **renovação** da Licença de Instalação para atividade de Implantação das Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Bairro Bela Vista: Rua A entre as Ruas 11 e Rua E, Rua B entre as Ruas C e Rua E, Rua C entre as Ruas 11 e Rua E, Rua D entre as Ruas 11 e Rua E, Rua E entre as Ruas A e Rua D, Rua F entre as Ruas A e Rua D, Rua G entre as Ruas A e Rua D, Rua H entre as Ruas A e Estrada 11 (Via de Acesso), Município de Tangará da Serra. Tangará da Serra- MT, 22 de Agosto de 2017, Prof. Fabio Martins Junqueira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Conselho Municipal de Habitação, do Município de União do Sul - MT, através da **presidente e secretária abaixo subscritas**, por meio desta, **Notifica Extrajudicialmente a Sra. DAIANE AQUINO XAVIER**, portadora do CPF: **054.594.621-26**, beneficiária da unidade Habitacional objeto do contrato nº 000005459462126, com **40,24 m2**, localizada na **quadra 09, Lote 07 - Res. André Maggi II - Jardim Bedin**, na cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para comparecer até a data limite de **31 de agosto de 2017**, no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de União do Sul, para prestar esclarecimentos de seu interesse. O não comparecimento até a data prevista implicará na perda definitiva do direito sobre a unidade habitacional acima citada.

União do Sul, 21 de agosto de 2017.

Fabiana Aparecida Schenatto. Presidente do Conselho Municipal de Habitação.

Vanessa Torini da Costa Rodrigues. Secretária do Conselho Municipal da Habitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Conselho Municipal de Habitação, do Município de União do Sul - MT, através da presidente e secretária abaixo subscritas, por meio desta, **Notifica Extrajudicialmente a Sra. LETÍCIA NATALINO DE MELLO** portadora do CPF: **040.242.291-09**, beneficiária da unidade Habitacional, objeto do contrato nº 0000040242229109, com **40,24 m²**, localizada na **quadra 08 Lote 23 - Res. André Maggi II - Jardim Bedin, na cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para comparecer até a data limite de 31 de agosto de 2017, no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de União do Sul, para prestar esclarecimentos de seu interesse.** O não comparecimento até a data prevista implicará na perda definitiva do direito sobre a unidade habitacional acima citada.

União do Sul, 21 de agosto de 2017.

Fabiana Aparecida Schenatto. Presidente do Conselho Municipal de Habitação.

Vanessa Torini da Costa Rodrigues. Secretária do Conselho Municipal da Habitação

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - SRP Nº 035/2017**

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30h (Horário Local)**, do dia **04 de Setembro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro - Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, com Registro de Preços nº 035/2017, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tipo "menor preço por LOTE, conforme Termo de Referência.** O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, ou solicitado no e-mail licitacaovera@gmail.com e ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100.

Vera - MT, 22 de Agosto de 2017

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

PREGOEIRO - Portaria nº 045/2017

(Publicar-65-3644-4382)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017**

Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços na confecção de camisetas, calças, macacão, bandeiras, uniformes, lençol para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Obras. Do Pagamento: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante. Data: Vila Rica/MT, 22 de Agosto de 2017. Assinantes / Valor: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante S M Giusti de Arruda & CIA Ltda - EPP (08.711.005/0001-34) - R\$ 16.959,50 - Contratada Global Bandeiras Eireli - ME (21.280.962/0001-11) - R\$ 23.475,00 - Contratada GHC Uniformes Profissionais Ltda - EPP (10.242.466/0001-57) - R\$ 6.228,00 - Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017**

Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, reforma e pequenos reparos a fim de atender as demandas das Secretarias de Administração, Agricultura, Finanças, Ação Social, Saúde, Educação, Obras e Cultura, Desporto e Lazer deste Município. DO

Pagamento: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante. Data: Vila Rica/MT, 22 de Agosto de 2017. Assinantes / Valor: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante Casa do Pintor Materiais para Construção Eireli - EPP (13.519.978/0001-06) - R\$ 1.709.507,65 - Contratada Comercial Vanguarda Eireli - ME (10.942.831/0001-36) - R\$ 106.280,90 - Contratada São Pedro Materiais de Construção Eireli - EPP (18.305.095/0001-17) - R\$ 462.198,41 - Contratada Britasa Mineradora Confresa Ltda - ME (02.943.563/0001-49) - R\$ 348.495,00 - Contratada Garra Sc Comercio e Serviços Ltda - ME (17.247.878/0001-29) - R\$ 20.754,00 - Contratada Valber da S. de Carvalho - ME (02.360.273/0001-72) - R\$ 191.960,00 - Contratada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 023/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o), Palmas Oxigenio Ltda ME Cnpj (25.052.606/0001-00) para fornecimento de oxigênio medicinal para atender urgência e emergência no Hospital. Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª Nubia Nara de Oliveira Silva Lima, Presidente da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabricio Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 21 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87 - R.G.: 1614784 SSP/GO - Contratante

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 679267**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços na confecção de camisetas, calças, macacão, bandeiras, uniformes, lençol para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Obras, onde foram declaradas vencedoras as empresas: S M Giusti de Arruda & Cia Ltda - EPP (08.711.005/0001-34) R\$ 16.959,50 Global Bandeiras Eireli - ME (21.280.962/0001-11) R\$ 23.475,00 Ghc Uniformes Profissionais Ltda - EPP (10.242.466/0001-57) R\$ 6.228,00. Os itens **06, 10** foram Desertos, pois não houve interessados. Os itens **05, 07** foram Fracassados, devido à empresa que arrematou os lotes não encaminhou os documentos exigidos no edital.

Vila Rica - MT, 22 de Agosto de 2017

Cristina Magalhães Castro

Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 679549**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, reforma e pequenos reparos a fim de atender as demandas das Secretarias de Administração, Agricultura, Finanças, Ação Social, Saúde, Educação, Obras e Cultura, Desporto e Lazer deste Município, onde foram declaradas vencedoras as empresas: Casa do Pintor Materiais para Construção Eireli - EPP (13.519.978/0001-06) R\$ 1.709.507,65; Comercial Vanguarda Eireli - ME (10.942.831/0001-36) R\$ 106.280,90; SÃO Pedro Materiais de Construção Eireli - EPP (18.305.095/0001-17) R\$ 462.198,41; Britasa Mineradora Confresa Ltda - ME (02.943.563/0001-49) R\$ 348.495,00; Garra Sc Comercio e Serviços Ltda - ME (17.247.878/0001-29) R\$ 20.754,00; Valber da S. de Carvalho - ME (02.360.273/0001-72) R\$ 191.960,00. Lote Nº 32 - (Telha metálica trapezoidal, largura de 1,10m) foi Fracassado.

Vila Rica - MT, 22 de Agosto de 2017

Cristina Magalhães Castro

Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 685017**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria

nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, para manutenção e conservação da frota municipal desta urbe. Realização: 05/09/2017. Abertura da Sessão: 08h30min. Abertura da Disputa de Preço: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 22 de Agosto de 2017

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2017
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 685440

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção

da grade e da roçadeira dos tratores Valtra BM 100, BM110 e Massey Ferguson 292, que se encontram a serviço da Secretaria de Agricultura. Realização: 12/09/2017. Abertura da Sessão: 08h30min. Abertura da Disputa de Preço: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 21 de Agosto de 2017

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015
(Publicar-65-3644-4382)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

DO OBJETO: execução de obras da Reforma Geral da Cadeia Pública Municipal de Vila Rica - MT, DO VALOR: R\$ 337.425,16 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. DATA: Vila Rica/MT, 22 de Agosto de 2017. ASSINANTES: Abmael Borges Da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante/Construtora Império Eireli - Me (18.363.482/0001-00) Contratada.

(Publicar-65-3644-4382)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - A

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017.

Art. 2º - Os candidatos que **não** tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida** poderão participar do presente certame, desde que, efetuem até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Primavera do Leste - MT, 22 de agosto de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT
ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
279622	ANALISTA DE INFORMÁTICA	DENIS SILVA REZENDE	DEFERIDO
280182	ANALISTA DE INFORMÁTICA	DYEMERSON IBANEZ XAVIER	DEFERIDO
280612	ANALISTA DE INFORMÁTICA	GLEY ANTONIO DOURADO	DEFERIDO
279685	ANALISTA DE INFORMÁTICA	RAFAEL DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
279803	CONTROLADOR INTERNO	ADRIANO CONCEICAO DE PAULA	INDEFERIDO*
279837	CONTROLADOR INTERNO	CASSIA LUZIA KUCZKOVSKI	DEFERIDO
280147	CONTROLADOR INTERNO	EMILIA BORGES BRIZOLA	DEFERIDO
279674	CONTROLADOR INTERNO	GILDEFAN PINTO LANDIM	DEFERIDO
280460	CONTROLADOR INTERNO	JUSCINALVA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
280299	CONTROLADOR INTERNO	ODENIR MARTINS	DEFERIDO
280617	CONTROLADOR INTERNO	TALYS LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
279642	CONTROLADOR INTERNO	VANESIA MIRELLY CALDEIRA	DEFERIDO
279644	CONTROLADOR INTERNO	WELITOM BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
280067	MOTORISTA	ADRIANO MESSIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO*
280073	MOTORISTA	DARCI WAGNER	DEFERIDO
280113	MOTORISTA	FABIO HENRIQUE RESENDE COSTA	INDEFERIDO**
279615	MOTORISTA	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
281081	MOTORISTA	JOSE NILSON DIAS LOPES	DEFERIDO
279647	MOTORISTA	LEANDRO LOURENÇO RODRIGUES	DEFERIDO

280631	MOTORISTA	RICARDO JOSE CORREA QUINTANILHA	DEFERIDO
280573	MOTORISTA	WILSON NETO CAMILO FERREIRA	DEFERIDO
280555	MOTORISTA	WILSON OTÁVIO DE SOUZA	DEFERIDO
280143	PROCURADOR JURÍDICO	ADRIELLI CASTANON DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279883	PROCURADOR JURÍDICO	ANGELA VITOR NOBRES	DEFERIDO
280044	PROCURADOR JURÍDICO	FRANCIELE DE OLIVEIRA RAHMEIER	DEFERIDO
280545	PROCURADOR JURÍDICO	FRANÇO A LUZ DE ABREU SILVA	DEFERIDO
280091	PROCURADOR JURÍDICO	JESSICA FRAGA VASCONCELOS NEVES	DEFERIDO
280191	PROCURADOR JURÍDICO	KALINKA PATRICIA SILVA MARÇAL	DEFERIDO
280423	PROCURADOR JURÍDICO	KLEBER MEDEIROS DE ALMEIDA LULA	DEFERIDO
280835	PROCURADOR JURÍDICO	NAYARA LORAYNE ROSA LIMA	DEFERIDO
279976	PROCURADOR JURÍDICO	ROBSON ORTIZ	DEFERIDO
279631	PROCURADOR JURÍDICO	RUANA CAROLINE	DEFERIDO
279867	PROCURADOR JURÍDICO	WILLIAN ALVES LEÃO	DEFERIDO
280589	RECEPCIONISTA	ADRIANA DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDO
279710	RECEPCIONISTA	ALINE EMANULE MENESES DE SOUZA CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDO
280047	RECEPCIONISTA	BETANIA CRISTINA RAIA	DEFERIDO
280557	RECEPCIONISTA	CLAUDIA SOUSA NEVES	DEFERIDO
280018	RECEPCIONISTA	CLENILDA SOUSA XIMENES	DEFERIDO
280652	RECEPCIONISTA	CRISTINA JESUS DE SOUZA	DEFERIDO
280586	RECEPCIONISTA	DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA LEITE	DEFERIDO
280619	RECEPCIONISTA	DINACIR MARIA TURMINA	DEFERIDO
279720	RECEPCIONISTA	DRIELLY ANTERO BARBOSA	DEFERIDO
280562	RECEPCIONISTA	EDIMARA APARECIDA MOREIRA	DEFERIDO
280552	RECEPCIONISTA	ELISANGELA AMANCIO DOS SANTOS	DEFERIDO
280013	RECEPCIONISTA	ELISANGELA PEREIRA	DEFERIDO
280695	RECEPCIONISTA	ERICA DE JESUS MACHADO LAIA	DEFERIDO
280166	RECEPCIONISTA	GEANE ANDRADE	DEFERIDO
280624	RECEPCIONISTA	GLEICIELY OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO
279938	RECEPCIONISTA	JOCIBENE MARIA DA SILVA MACIEL	DEFERIDO
280607	RECEPCIONISTA	JOSILENE NUNES XAVIER	DEFERIDO
279862	RECEPCIONISTA	JULIANA BONOTTO DE SOUZA	INDEFERIDO**
280620	RECEPCIONISTA	JUSCINALVA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
280163	RECEPCIONISTA	KARIELY BENTO DE SOUZA	DEFERIDO
279636	RECEPCIONISTA	KATIA REGINA SILVA ALBUQUERQUE	DEFERIDO
280830	RECEPCIONISTA	KELLEN SENA REZENDE	DEFERIDO
280076	RECEPCIONISTA	LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	DEFERIDO
279985	RECEPCIONISTA	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
280106	RECEPCIONISTA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
280343	RECEPCIONISTA	MICHELI ARAUJO GOUVEIA	DEFERIDO
280310	RECEPCIONISTA	NAIARA ANDRESSA APPELT DA LUZ	DEFERIDO
280535	RECEPCIONISTA	NAIARA CRISTINA DE JESUS	DEFERIDO
280452	RECEPCIONISTA	NATALIA MARIA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
279917	RECEPCIONISTA	OBEDE RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
279876	RECEPCIONISTA	ONDINA DOS SANTOS LARA	DEFERIDO
280051	RECEPCIONISTA	STEFANY CASTRO	INDEFERIDO*
280840	RECEPCIONISTA	VAGNES FERNANDO FIGUEIREDO	DEFERIDO
280558	RECEPCIONISTA	VERONICA ALBINO	DEFERIDO
281350	SERVIÇOS GERAIS	CÉLIA OLIVEIRA DE JESUS	DEFERIDO
279952	SERVIÇOS GERAIS	GABRIEL BONOTTO DE SOUZA	DEFERIDO
280313	SERVIÇOS GERAIS	MARIA DANIELA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
279844	SERVIÇOS GERAIS	MARIA GENEILDA DA SILVA	DEFERIDO
280526	SERVIÇOS GERAIS	ROSILENE PINTO LANDIM	DEFERIDO
279990	SERVIÇOS GERAIS	SHERLY CRISTINA ALVES	DEFERIDO
279920	SERVIÇOS GERAIS	SILVANA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
280306	SERVIÇOS GERAIS	VILMA SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	DEFERIDO
280529	VIGIA	ANA MARIA SALES SANTANA	DEFERIDO
280641	VIGIA	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
280312	VIGIA	ISMÁLIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
280165	VIGIA	MARIA MAIRA RODRIGUES	DEFERIDO
280082	VIGIA	NAOR JOSE DE MORAES	DEFERIDO
280142	VIGIA	QUEILA BARBOSA XAVIER	DEFERIDO
280531	VIGIA	RONILDO DIVINO GUIMARÃES DOURADO	DEFERIDO
280677	VIGIA	VITOR GUSTAVO SILVA DE SOUZA	DEFERIDO

* Candidato não localizado no CadÚnico;

** Candidato excluído do CadÚnico.

REGIS KEILA COSTA MARTINS CPF: 021.498.071-57 Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável-**SEMMADRS** as Licenças Ambientais LP - Licença Prévia, LI -, LO - Licença de Operação e LL - Licença de Localização, para licenciamento de um Consultório Odontológico, Localizada no município de Várzea Grande /MT coordenadas Geográficas 15°39'22.5"S, 56°10'44.0"O não EA/RIMA.

ENCOMIND AGROPECUÁRIA S/A
CNPJ Nº 24.707.242/0001-88 - NIRE: 51300006120
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em 29 de agosto de 2017, às 14:00 horas, na sede da sociedade sito à Rodovia BR 070, s/nº, Km 620. Zona Rural, Cep: 78200-000, Cáceres - MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1 - Em Assembleia Geral Ordinária: a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2016, **b)** Ratificação e aprovação das contas dos administradores referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2015 e 31/12/2014, **c)** Eleição dos membros do Conselho de Administração para novo mandato, e fixação da remuneração dos administradores. **2 - Em Assembleia Geral Extraordinária: a)** Ratificar a reorganização societária, anteriormente ocorrida, com admissão de nova acionista, retirada de acionista, **b)** Alteração do Artigo 18 do Estatuto Social, **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014. Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2017. **HERMES BERNARDES BOTELHO - Membro do Conselho de Administração.**

ENCOMIND AGROPECUÁRIA S/A
CNPJ Nº 24.707.242/0001-88 - NIRE: 51300006120
CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas e Membros do Conselho de Administração a se reunirem em 29 de agosto de 2017, às 16:00 horas, na sala de reunião da sociedade sito à Rodovia BR 070, s/nº, Km 620. Zona Rural, Cep: 78200-000, Cáceres - MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: a)** Eleição da Diretoria, **b)** fixação da remuneração dos administradores, **c)** Deliberar sobre a alienação do imóvel rural denominado Fazenda Lajinha, **d)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2017. **HERMES BERNARDES BOTELHO - Membro do Conselho de Administração.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Confecção de Camisetas em Algodão para as Equipes de Trabalho e Divulgação, conforme especificação**, visando atender a execução do **Termo de Fomento nº 0720-2017/SEC** firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e esta Associação objetivando a realização do evento "**VÁRZEA GRANDE 150 ANOS**", que se realizou no dia **14 de Maio de 2017**, no **Estacionamento Anexo UNIVAG**, em Várzea Grande/MT, realizado pela **Cordemato**.
 Contratante: **CORDEMATO - Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso** (CNPJ: 11.317.627/0001-97).
 Contratado: **ALEXSSANDRO DO NASCIMENTO - ME** (CNPJ: 06124.188/0001-66).
 Valor do Contrato: **R\$ 2.800,00**
VIGÊNCIA: Até 30/09/2017

Suzy Rosely Cândido da Costa
 Presidente da CORDEMATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Serviços de 58 (cinquenta e oito) Seguranças Profissionais, conforme especificações**, visando atender a execução do **Termo de Fomento nº 0720-2017/SEC** firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da

Secretaria de Estado de Cultura e esta Associação objetivando a realização do evento "**VÁRZEA GRANDE 150 ANOS**", que se realizou no dia **14 de Maio de 2017**, no **Estacionamento Anexo UNIVAG**, em Várzea Grande/MT, realizado pela **Cordemato**.

Contratante: **CORDEMATO - Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso** (CNPJ: 11.317.627/0001-97).
 Contratado: **UNIFORT SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** (CNPJ: 07.989.765/0001-45).
 Valor do Contrato: **R\$ 11.600,00**
VIGÊNCIA: Até 30/09/2017

Suzy Rosely Cândido da Costa
 Presidente da CORDEMATO

M2 DATA SERVIÇOS LTDA-ME (MASTER LAVA CAR). CNPJ nº. **27.854.235/0001-05**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - **SMAAF** a Licença Ambiental - modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos e similares, localizada na Av. Oito de Abril, nº 832. Bairro Jardim Independência. CEP 78.030-367, no município de Cuiabá/MT.

MARCO AURÉLIO BALLEM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - **SEMMADERS/VG** a Licença Localização para a Atividade de Serviços Advocatícios, situada à Rua Miguel Leite, 380 A Centro, Várzea Grande - MT.

FORTUNA LOTERIA E NEGOCIOS VARZEA GRANDE LTDA - ME, CNPJ Nº 21.318.906/0001-29 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - **SEMMADERS/VG**, a licença de localização para casas lotéricas, situada na Av Governador Julio Campos, nº 6237, sala 04, Jardim dos Estados, CEP 78.158-075, Várzea Grande - MT.

VILASA CONSTRUTORA LTDA

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a inclusão de atividade de Dosadora de Concreto, no canteiro de obras localizado na Rodovia BR-163, Km 956,10, S/Nº, Bairro Gleba(Acará), Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Colônia Z 08 de Pescadores convoca todos os Associados para uma Assembléia Geral Ordinária Eleitoral que se realizará na Rua Avenida Arthur Costa e Silva no Mercado Municipal do Peixe com início às 08:00 horas e término às 16:00 horas no dia 17/10/2017 para eleição da Nova diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o triênio 2017/2020. **SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 16 DE AGOSTO DE 2017.**

Atenciosamente,
 Apolinário de Magalhães
 Pres. da Colônia Z 08

EXPLOSIVOS DO VALE EIRELI-EPP-CNPJ: 28.278421/0001-06, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente-SEMA-MT a LP (Licença Prévia) LI(Licença de Instalação) e a LO(Licença de Operação) para comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificos anteriormente, no município de Cuiaba-MT Não foi determinado EIA/RIMA.

RECYCLART RECICLAGEM DE RESÍDUOS ELETROELETRONICOS LTDA-CNPJ: 33.677.576/0001-47, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente-SEMA-MT a LP (Licença Prévia) e a LI(Licença de Instalação) para a atividade de comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicas e ou não-metálicas ,localizada no município de Cuiabá-MT.Não foi determinado EIA/RIMA.

RODOESTE -IMPLEMENTOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 00.955.815/0001-24, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a outorga de poço tubular, localizado na Av. Fernando Correa da Costa esquina com Av. Drº Meirelles s/n, bairro Tijucal-MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Segunda Vara Cível Especializada em Direito Agrário - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. Dados do Processo: Processo: 20059-44.2016.811.0041. Código: 1123051. Vir Causa: 100.000,00. Tipo: Cível. Espécie: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. Polo Ativo: MARIANA BORGES SILVA THÉ. Polo Passivo: GORDO, DOMINGOSE OUTROS. Pessoa(s) a ser(em) citada(s): RÉUS INCERTOS, DESCONHECIDOS, INOMINADOS, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. (Requerido(a)), brasileiro(a), Endereço: Área Matriculada Sob O. Nº 1720 Junto Ao Cartório do 7º Ofício, Com Área Total de, Bairro: 53 Ha, Localizada Na Região do Sucuri, Cidade: Comodoro-MT. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** Mariana Borges Silva Thé, brasileira, solteira, portadora do RG 1366162-0 SSP/MT, residente e domiciliada da cidade de Cuiabá-MT, vem a presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos do 554 e seguinte do CPC/15 propor, AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR REINTEGRATÓRIA em face de grupo de invasores, composto por aproximadamente 50 (cinquenta) famílias, cujos líderes foram identificados pelos apelidos Gordo, Domingos e Barba. Do pleno exercício de posse: A autora é compossuidora, juntamente com seus irmãos Luiza Borges Silva Thé e Décio Borges Silva Thé, do imóvel situado no Bairro Pedra 90, Avenida das Travessas, área n° 22, com 20.000,00m2. Fazenda Nova Esperança, Município de Cuiabá, 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, e da área n° 23, com 20.000,00m2. Fazenda Nova Esperança, Município de Cuiabá, 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá. No ano de 2008 a autora e seus irmãos adquiriram para si as duas terras e desde então desenvolvem atos inerentes à posse no imóvel, muito embora não residam no local. Desde a aquisição, o imóvel é cuidado pelos possuidores-proprietários que pagam seu IPTU anualmente, realizam a limpeza e manutenção da área de modo a não causar prejuízos e incômodos aos vizinhos, é cercada e com manutenção constante protegendo e cuidando seu patrimônio particular. Do esbulho: Na data de 31 de maio de 2016, sendo certo que o movimento teve início as 9H - 10H da manhã de terça feira. Do direito que assiste à autora: O código Civil de 2002, em seu artigo 1.196, afirma que "considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade". De toda sorte, o ordenamento jurídico resguarda, ao legítimo possuidor, o exercício dos atos de defesa da posse, permitindo, inclusive, o uso de própria força, fator que não fora utilizado pela autora, mas que tentou com a ajuda da Polícia Militar de Mato Grosso, impedir que os invasores realizassem os atos inerentes ao esbulho possessório. O código de Processo Civil de 2015, ao cuidar da Reintegração de Posse, artigo 560 e seguintes afirma incumbir ao autor demonstrar a posse, o esbulho, a data em que tenha ocorrido e a perda da posse. Dos pedidos: A) Seja concedida medida liminar anaudita altera pars determinando a imediata reintegração da posse em favor da autora, autorizando o uso de força policial para efetiva-la, bem como a fixação de multa diária para caso de recusa em desocupar o imóvel situada à Avenida das Travessas, compreendido pelas áreas n° 22 e 23, a fim de evitar que haja aumento no número de família invasoras da área, bem como que com essas famílias realizem edificação em alvenaria no imóvel, cuja posse quase 10 anos é exercida de forma mansa, pacífica e notória pela autora. B) Após a concessão de medida liminar de Reintegração de Posse sejam os invasores, na forma do Artigo 554, § 1º, primeira parte e §2º, CPC/15 citados para querendo contestarem. C) Seja a presente resolvida em seu mérito, confirmando a reintegração de posse e julgando procedente a configuração do esbulho possessório praticados pelas famílias que se encontram no interior do imóvel objeto da reintegração, bem como, nos termos do parágrafo único, inciso I, do Artigo 555, do Código de Processo Civil/2015, seja fixada multa diária, a ser executada em desfavor de cada um dos invasores que serjao identificados ao tempo da contestação, para caso de realização de novo esbulho ou mesmo turbação. Dá-se a presente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com base no valor fixado no IPTU pela prefeitura de Cuiabá, apenas para efeitos fiscais. Termos em que pede deferimento. **Despacho/Decisão:****

Vistos.Cuida-se de liminar na ação de reintegração de posse ajuizada por MARIANA BORGES SILVA THÉ contra GORDO, DOMINGOS, BARBA e OUTROS visando a proteção possessória de 02 imóveis urbanos localizados na Av. das Travessas, bairro Pedra 90, próximo ao residencial Villagio Bella Pietra, nesta Capital-MT.Sustenta que e seus irmãos LUIZA BORGES SILVA THÉ FREIRE e DÉCIO BORGES SILVA THÉ são possuidores e proprietários dos imóveis desde o ano de 2008 e sempre mantiveram o imóvel cercado, roçado e com todos os impostos pagos, contudo, no dia 31/05/2016 a área foi invadida pelos réus e mesmo com a presença da polícia militar os invasores se negaram a sair.Ao final, requereu a citação dos réus e o deferimento da gratuidade judiciária.Com a inicial vieram os documentos de fls. 33/50.Instado, o representante do Ministério Público se manifestou pelo deferimento da liminar (fls. 52/52v).É o relatório, decido.A legislação vigente obriga o autor da ação de reintegração de posse (art. 560, do NCPC) o dever de provar os requisitos estabelecidos no art. 561, do CPC, que assim dispõe:Art. 561. Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; III - a data da turbação ou do esbulho; IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração.Pois bem, comecemos pela posse, que é a exteriorização do exercício da propriedade, máxime no que se denota a questão da aparência, é esclarecida perante o Código Civil pelo artigo 1.196, assim dispõe:Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.A posse a ser protegida é a posse pública, notória, mansa e pacífica do imóvel. Quando se suscita posse mansa/pacífica/tranquila, trata-se daquela que descende de continuidade, que foi obtida forma lícita, ausente de qualquer ato de violência/ clandestinidade, onde o efetivo exercício da posse, não foi vítima de turbação ou esbulho possessório. Já a posse pública e notória, é aquela que se externa pelo reconhecimento público e disponível a todos, onde a sociedade em que adorna a "res" (a coisa imóvel) conhece a existência da mesma pelo possuidor.Nos autos em comento, ao menos em cognição sumária não exauriente, a parte autora demonstrou que exercia a posse sobre o imóvel por meio da vigilância e constante manutenção que exercia, conforme relatório fotográfico (fls. 39/41). É possível observar o imóvel era totalmente cercado por mourões de concreto e arame, seu interior era mantido limpo e roçado.Conforme entendimento adotado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, o qual este juízo compartilha, a posse não significa somente a apreensão física e pode ser demonstrada pelos cuidados com a área, a exemplo da proteção e limpeza, vejamos:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO A FALTA DE CUMPRIMENTO DO ART. 526 DO CPC - PROTOCOLO INTEGRADO - ERRO MATERIAL RECONHECIDO - MÉRITO DO RECURSO - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - REQUISITOS DOS ARTS. 932 E 927 DO CPC PRESENTES-POSSIBILIDADE - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO JULGADO IMPROCEDENTE. 1. "Utilizando a parte do protocolo integrado dentro do tríduo legal, não há falar-se propalada irregularidade formal pelo não cumprimento do art. 526 do CPC" (TJMT - 2ª Câm. Cível - RAI 129339/2011 - Rel. Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - j. 07/03/2011). 2. A proteção possessória não reclama, em toda e qualquer hipótese, a apreensão física do bem, sendo suficiente, em certos casos, a demonstração de outros atos que evidenciem a posse, a exemplo dos cuidados com a área, tais como a construção de cercas e proteções, uma vez que os proprietários-possuidores podem exercer sua posse por simples ato de vigilância. 3. A não comprovação de que a decisão agravada foi proferida de forma desgarrada da necessária amarra legal (sem os requisitos necessários) acarreta improcedência do pedido recursal. (ED 92279/2012, DES. JOÃO FERREIRA FILHO, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 03/10/2012, Publicado no DJE 16/10/2012).Às fls. 35/36, por meio das matrículas 50.087 e 50.088 a autora demonstra que as áreas 78 e 79, com área de 22.300 m² e 22.400 m², respectivamente, foram extraídas de uma área maior 09/06/1994 e adquiridas de boa-fé.No que concerne os requisitos esbulho e data de ocorrência estes restaram demonstrados com pelo boletim de ocorrência (fls. 37/37v), datando a invasão ocorrida no dia 31/05/2016, assim como, pelo relatório fotográfico (fls. 42/50) onde é possível observar a aglomeração de pessoas na frente e no interior do imóvel, cercas derrubadas e o início da demarcação de lotes.Desta feita, uma vez que as provas documentais carreadas nos autos são suficientes para comprovar, em cognição sumária não exauriente, os requisitos do artigo 561 do NCPC, acolho o parecer ministerial e DEFIRO O PEDIDO LIMINAR a fim de DETERMINAR A SUA IMEDIATA REINTEGRAÇÃO DE POSSE nos imóveis urbanos localizados Av. das Travessas, bairro Pedra 90, próximo ao residencial Villagio Bella Pietra, nesta Capital-MT.1 - Expeça-se MANDADO DE REINTEGRAÇÃO da autora na posse do imóvel;1.a) O seu cumprimento deverá se dar através do COMITE ESTATUAL DE CONFLITOS AGRÁRIOS, haja vista tratar-se de conflito possessório coletivo, a merecer atenção especial. 1.b- Considere-se no mandado a necessidade de "observância do Manual de Desocupação da Ouvidoria Agrária Nacional para execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse coletiva de

terras rurais, assegurando a garantia e o respeito às normas constitucionais, essencialmente as que expressam os fundamentos do Estado de Direito (CF, art. 1º, 3º e 4º).1.c- OFICIE-SE ao COMITE ESTATUAL DE CONFLITOS AGRÁRIOS encaminhando cópia do mandado de reintegração de posse, para que informe o cumprimento a este juízo, no prazo de 15 dias, conforme requerido pela parte à fl. 58;2 - CITEM-SE os réus encontrados no imóvel para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 564, do Novo Código de Processo Civil e INTIME-OS da presente decisão.3 - EXPEÇA-SE edital de citação e intimação dos réus não encontrados pelo meirinho, nos termos do art. 554, §1º, do NCPD, com prazo de 30 (trinta) dias. 4 - Decorrido o prazo para a defesa, certifique o necessário e abra-se vista à parte autora para manifestação.5 - Dê-se ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública, posto que, por se tratar de processo com volumoso polo passivo, geralmente envolve pessoas economicamente hipossuficientes, também nos moldes do art. 554, § 1º, do NCPD.6- INTIMO, via DJE, da presente decisão e para emendar a inicial trazendo declaração que ateste a alegada hipossuficiência, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento do pedido.7 - Por fim, DETERMINO que a parte autora tome providências para dar ampla publicidade da presente ação e seus prazos, valendo-se, para tanto, jornais e rádios locais, cartazes espalhados na região do conflito e outros meios que entender atingir esse objetivo, conforme determina o art. 554, §3º, do NCPD. **Observações:** Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Cristiane Dias Bonfim**, digitei. Cuiabá, 17 de julho de 2017. Alexandre Venceslau Pianta - Gestor(a) Judiciário(a) - Aut. Provimento. 56/2007-CGJ.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de serviços de ligação para o fornecimento de água, deslocamento de cavaletes, no perímetro urbano, Grosilândia e demais distritos pertencentes a este município para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I. Entrega dos Envelopes: Até as 08 h, do dia 05/09/2017 na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 08 h. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715, email: sonia.duarte@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08h dia 05/09/2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde - MT, 21 de Agosto de 2017.

SÔNIALVES DUARTE BUENO - Pregoeira

A COELHO-DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.118.243/0001-97, estabelecida em Várzea Grande - MT, AV. Gonçalves Botelho De Campos, nº 2706, Bairro Cristo Rei, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADRS, o pedido de Licença de Localização (LL), para adequação junto ao órgão licenciador, neste município, Coordenada Geográfica 15° 38' 52,00" S; 56° 06' 06,26" W.

A Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Alta Floresta - COOPERALFA, CNPJ 11.219.803/0001-58, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), dos Lotes Rurais 679, 680, 681 e 682, situados na Linha 15, PAC Carlinda, zona rural do município de Carlinda/MT, para extração e beneficiamento de minério de ouro aluvionar, em uma área de 95,55 ha. Não foi determinado EIA/RIMA.

ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA- AUTO POSTO 2001- Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido das Licenças Prévia e de Instalação para Reforma /Ampliação aumento de tancagem da atividade de comércio varejista de combustíveis, sito à Av. XV de Novembro, 1.230 - Setor Industrial no município de Paranatinga/MT.

AUTO POSTO HISIS LTDA

Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis

e lubrificantes sito Av. Principal, Nº 449 - Setor Leste no município de Vila Rica/MT.

CAFÉ FAVO DE MEL LTDA

Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para atividade de Torrefação e moagem de café sito Rua Mariano Rodrigues Paiva, 19 - Centro no município de Mirassol D' Oeste/MT.

HOTEL SARTORI LTDA - ME, CNPJ nº 08.155.062/0001-84, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM, a Licença Ambiental de Operação (LO) para a atividade Meios de hospedagem localizados fora de APP e Unidades de Conservação - Hotel, localizado em Nova Mutum - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CONSTRUTORA DIEHL LTDA, CNPJ nº 06.158.099/0001-30, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM, as Licenças Ambientais: Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO) para Condomínio vertical plurifamiliar (apartamentos), denominado Residencial do Lago, localizado em Nova Mutum - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SANTO INÁCIO CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP, CNPJ nº18.103.578/0001-39, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM, as Licenças Ambientais: Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO) para Condomínio vertical plurifamiliar (apartamentos), denominado Residencial Santo Inácio, localizado em Nova Mutum - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **CONCRENORTE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº: 06.934.466/0001-40, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a regularização da atividade de Preparação de massa de concreto e argamassa para construção localizada na Rua Recife nº994-N Quadra 24 Lote 05 - Bairro Industrial no município de Lucas do Rio Verde/MT.

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa **NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº: 18.003.773/0001-97, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SMMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a regularização da atividade de Fabricação de gelo comum localizada na Anjo da Luz Setor 06 - Bairro Zona Rural no município de Lucas do Rio Verde/MT.

BINOTTI ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 03.938.098/0003-82, torna público que requer à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Renovação da Licença de Operação**, para Armazém Geral - Emissão de Warrant, na Avenida da Produção, 166 W, Bairro Bandeirantes, **Lucas do Rio Verde/MT**. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

O empreendimento A M DROGARIA LTDA - ME, com nome fantasia REMÉDIOS POPULARES DO BRASIL, sob o CNPJ 18.898.936/0001-47, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Varzea Grande-SEMMADERS/VG a Licença de Localização para a atividade Comércio de produtos farmacêuticos, Comércio avarejista de cosméticos e Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instalada na Rua Vêu das noivas, nº 25, Quadra 61, Canelas, CEP 78.148-015, Várzea Grande/MT.

O empreendimento A M DROGARIA LTDA - ME, com nome fantasia REMÉDIOS POPULARES DO BRASIL, sob o CNPJ 18.898.936/0002-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Varzea Grande-SEMMADERS/VG a Licença de Localização para a atividade Comércio de produtos farmacêuticos, Comércio avarejista de cosméticos e Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instalada na Rua

Para, nº 1002, Quadra 69, lote 08, Canelas, CEP 78.135-050, Várzea Grande/MT.

M R G C ABRAHAO - ME, CNPJ Nº: 09.610.754/0001-38, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 10/SURH/SEMA/MT, a Autorização de Perfuração de Poço Tubular para captação de água subterrânea, cujo ponto se dará nas Coordenadas Geográficas - Latitude S: -11° 41' 44,98800" e Longitude W: -55 27' 16,26120", localizada na Rua Projetada, Quadra 11 - I, Lote 01 - I, Setor Industrial, Distrito Camping Club, Município de Sinop/MT.

MM QUIMICA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 17.105.737/0001-71, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a LP/LI/LO da área ampliada e Renovação da Licença de Operação (LO) da área existente já licenciada anteriormente, para atividades de Fabricação de produtos de limpeza e polimento / Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizada na Rua Amador Aguiar, 1302, Industrial Leonel Bedin, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA, CNPJ: 17.080.732/0001-31, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SINOP as Licenças Prévia e de Instalação para a Estação Rádio Base-ERB(TORRE DE CELULAR) ID 3594 localizada na Avenida das Sibipirunas esquina com Avenida das Figueiras, quadra 15, lotes 05 à 09. Setor Residencial Norte. Sinop - MT.

JULIANO THOMÉ - ME (TRONCO MADEIRAS) CNPJ: 20.831.628/0001-46, torna ao público que requereu da Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença Operação - LO, Operação para a atividade de Indústria e comércio de madeiras, Localizada na rua João Pedro Moreira de Carvalho S/N, Lote 574 D - 2, bairro Chácaras Sinop, no município de Sinop/MT.

RC PUBLICAÇÃO 66 9 9994-3338

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia 16 DE AGOSTO DE 2017, às 09:00 horas, na Casa de Amparo situada RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABÁ/MT, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017, com objeto de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, onde sagrou-se vencedoras As empresas: M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, sagrou se vencedora para os itens no valor global de R\$ 27.372,70 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos); a Empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, sagrou se vencedora para os itens no valor global de R\$ 85.328,48 (Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) e Empresa UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP, sagrou se vencedora para os itens no valor global de R\$ 230.348,88 (Duzentos e Trinta Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) Tivemos ainda fracassados os Itens nº 53, 63, 1720 e 78, e Deserto os itens nº 1704, 176, 177, 1705, 1648, 1706, 2191, 1389, 1702, 2194, 2195, 2224, 2226, 474, 1656, 1394, 1700, 1661, 1390, 459, 1675, 1676, 1402, 92, 1698, 1396, 2213, 465, 464, 466, 2205, 2207, 2225, e 2214 (a numeração dos itens estão em Conformidade com o cadastro no Sistema GUARDIÃO da AGILI), o Presente Certame fechou no valor Global de R\$ 343.050,06 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Cinquenta Reais e Seis Centavos). Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de Agosto de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Pregoeiro

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9994-3338

Prefeitura Municipal de Nova Mutum, CNPJ24.772.162/0001-06 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA a autorização para perfuração do poço tubular localizado na Rua dos Tamarindos, esq. Com Rua das Itaúbas, Colinas II, coordenada geográfica 13° 49' 45,79" S/56° 05' 40,11" W para atender o mini estádio no Município de Nova Mutum/MT

Wagner Lopes Gheler-Serviços- ME., (CNPJ 06.356.447/0001-84), torna público que requereu à SEMA a Renovação da Licença de Instalação para extração de areia e cascalho, zona rural dos Municípios de Diamantino e Nova Mutum/MT

Isa Aparecida de Medeiros EIRELI-ME, Japido Fast Japa Food, CNPJ: 20.910.399/0001-55. Torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMADES o Licenciamento Ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), para a atividade de Restaurantes especializados em serviço de alimentação, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1301, Centro Norte, município de Cuiabá-MT

Águas de Sinop S.A., CNPJ20.930.953/0001-66, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a alteração de razão social do processo N°245613/2016-Ávida Construtora e Incorporadora, município de Sinop/MT

Águas de Cláudia S.A., CNPJ06.274.758/0001-86, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a alteração da Portaria de Outorga N°41/2016 referente ao lançamento de efluentes no Ribeirão Leda, na cidade de Cláudia/MT

Águas de Barra do Garças Ltda., CNPJ04.067.063/0001-16, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a alteração da Portaria de Outorga N°270/2016 referente ao lançamento de efluentes no Córrego Fundo, na cidade de Barra do Garças/MT

REGIMENTO ELEITORAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTAP/MT

**SEÇÃO I
DAS ELEIÇÕES**

Artigo 1º. Este presente instrumento trata de regulamentação do processo eleitoral para o quadriênio 2018/2021 no âmbito do Sindicato Dos Trabalhadores do Sistema Agrícola Agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso - SINTAP/MT nos termos do seu Estatuto vigente.

Artigo 2º. As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas dentro do prazo máximo de 03 (três) meses e mínimo de 02 (dois) meses que antecedem o término do mandato vigente.

Artigo 3º. Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura do processo eleitoral, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, especialmente ao que se refere à divulgação do programa/propostas, mesários e fiscais, tanto na campanha, quanto na coleta e na apuração do voto.

**SEÇÃO II
DO ELEITOR**

Artigo 4º. Terá direito a votar, o sindicalizado que na data da eleição cumprir os seguintes requisitos:

- I - Tiver 06 (seis) meses ininterruptos de sindicalização;
- II - Estiver no gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto do SINTAP-MT;
- III - Estiver quite com as contribuições sindicais.

Parágrafo único - É assegurado direito de voto ao sindicalizado aposentado, pensionista e ao em disponibilidade, bem como ao que estiver em processo de reintegração/retorno ao serviço público.

**SEÇÃO III
DAS CANDIDATURAS**

Artigo 5º. Poderá ser candidato o sindicalizado que, na data da realização

da eleição em primeiro escrutínio, ter mais de 01 (um) ano de inscrição no quadro social do SINTAP-MT e mais de 02 (dois) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. É vedada a participação simultânea em chapas distintas, de candidatos a qualquer cargo na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINTAP-MT.

Artigo 6º. Será inelegível, o sindicalizado concorrente a cargo eletivo que:

I - Não tiver definitivamente aprovadas suas contas em função de exercício em cargos de administração do SINTAP/MT, nos termos do Estatuto, em razão de lesão dolosa ao patrimônio desta entidade;

II - Houver dolosamente lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

III - Integrantes de chapa que não tiver suas contas de campanha aprovadas pela Comissão Eleitoral por estarem em desconformidade com o Estatuto do SINTAP-MT;

IV - Os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;

IV - Apresentar qualquer outro impedimento previsto no Estatuto do SINTAP-MT.

Artigo 7º. É vedada às chapas concorrentes a obtenção de contribuições não declaradas, bem como de contribuições, diretas ou indiretas, de órgãos, fundações, autarquias e empresas públicas.

Parágrafo único. O profissional liberal e/ou proprietário de empresas que contribuir com qualquer das chapas fica impedido de ser contratado pela mesma em caso de ser esta eleita.

SEÇÃO IV

DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Artigo 8º. As eleições serão convocadas por edital, publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e nos meios de comunicação do SINTAP-MT.

Parágrafo único - O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I - data, horários e locais de votação;

II - prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da comissão eleitoral;

III - prazo para impugnação de candidaturas;

IV - condições para participação na votação;

V - método de votação.

SEÇÃO V

DA COMPOSIÇÃO, FORMAÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 9º. O Processo Eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos sindicalizados ao SINTAP-MT, em gozo de seus direitos estatutários, aprovados em Assembleia.

Artigo 10. Não poderão ser nomeados membros da Comissão Eleitoral, Mesa Coletora e Mesa Apuradora de votos:

I - Os candidatos, seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos e por afinidade, de qualquer grau;

II - Secretários/Diretores da atual administração, ainda que não estejam concorrendo ao pleito;

III - Empregados e contratados do SINTAP/MT.

Artigo 11. Compete a Comissão Eleitoral:

I - Garantir que a sede do sindicato não seja utilizada para reuniões de chapas e de depósito de materiais de propaganda;

II - Apresentar os demonstrativos das necessidades materiais referentes ao pleito eleitoral;

III - Administrar o orçamento destinado à eleição, de modo a garantir o transporte das urnas itinerantes, bem como hospedagens, se necessário, água e alimentação da própria Comissão Eleitoral, do coordenador, mesários, coletores, escrutinadores e fiscais, referente aos preparativos do dia da eleição e para a apuração de votos;

IV - Prestar contas dos orçamentos e gastos pertinentes ao processo eletivo;

V - Obter urnas eletrônicas junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE, se possível e se viável para o sindicato;

VI - Solicitar junto ao INDEA, INTERMAT e SEAF a colocação de urnas fixas em suas dependências, bem como garantir a colocação de urna fixa na sede do SINTAP/MT;

VII - Garantir votos itinerantes para as regiões do interior do Estado de Mato Grosso que contenham sindicalizados da base do SINTAP/MT;

VIII - Receber e encaminhar para publicação nos quadros de aviso, informativos e página da internet do SINTAP/MT a prestação de contas relativa aos gastos de campanha e identificação dos doadores às chapas;

IX - Solicitar junto ao SINTAP/MT a relação dos sindicalizados aptos a votarem, nos termos deste Regimento Eleitoral, procedendo à ampla divulgação para a base e chapas concorrentes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem a eleição;

X - Analisar e aprovar as contas das Chapas concorrentes, nos termos do presente regimento, até a data da proclamação dos eleitos;

XI - A Comissão eleitoral deverá garantir espaço na página de internet do SINTAP/MT para apresentação dos Programas/Propostas das Chapas concorrentes, assim como em informativo e/ou jornal da entidade.

Artigo 12. São documentos obrigatórios ao Processo Eleitoral:

I - Edital e aviso resumido do Edital;

II - Exemplar do jornal que publicou o aviso resumido do edital e a relação das chapas inscritas;

III - Cópias dos requerimentos de registros de chapas, fichas de qualificação dos candidatos e demais documentos;

IV - Relação de votantes;

V - Expedientes relativos à composição das mesas;

VI - Exemplar da cédula de votação;

VII - Atas dos trabalhos.

Parágrafo único. Não sendo interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na Secretaria do SINTAP-MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

SEÇÃO VI

DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE CHAPAS

Artigo 13. O prazo para registro de chapas será de acordo com o Edital de Convocação para as eleições, publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 1º. O registro das chapas far-se-á junto a Comissão Eleitoral, que fornecerá, imediatamente, o comprovante de registro da documentação apresentada.

§ 2º. Para efeito do disposto neste artigo, a Comissão Eleitoral manterá uma Secretaria/Diretoria e um ou dois membros da Comissão Eleitoral, durante o período dedicado ao registro de chapas, por 04 (quatro) horas diárias onde permanecerão pessoas habilitadas para atenderem aos interessados, prestarem as informações concernentes ao processo eleitoral, receberem documentação, fornecerem recibos, etc. concernentes ao processo eleitoral.

§ 3º. O requerimento de registro de chapas deverá ser feito em duas vias, assinado por qualquer um dos candidatos que a integrem, sendo este endereçado a Comissão Eleitoral, contendo nome da chapa, local e data de assinatura, acompanhado das fichas de qualificação (cargo preterido, nome completo, órgão de efetivo exercício, nome da carreira, RG, CPF, PIS/PASEP, endereço completo e telefone) e documento de concordância de candidatura de cada membro participante devidamente assinado.

Artigo 14. As Chapas deverão ser formadas com os seguintes cargos:

- Presidente;

- Vice-Presidente;

- Diretoria Geral;

- Diretoria Financeira;

- Subdiretoria Financeira;

- Diretoria de Imprensa e Comunicação;

- Diretoria de Mobilização e Formação Sindical;

- Diretoria de Promoções Culturais, Sociais e Esportivas;

- Diretoria de Formação Política e de Estudos Sócio Econômicos;

- Diretoria de Assuntos Jurídicos e de Segurança do Trabalho;

- Diretoria de Organização e Informática;

- Diretoria de Assuntos de Aposentadoria e Pensionistas;

- Delegados Sucursais;
- Subdelegados Sucursais.

§ 1º. Caso ocorra criação de novas delegacias sucursais mediante aprovação em Assembleia Geral destinada a este fim antes do término do prazo para requerimento de chapa, os mesmos (delegados e subdelegados) deverão ser incluídos nas chapas concorrentes.

§ 2º. Não será admitido o registro de chapa incompleta ou que apresente acúmulo de cargos.

§ 3º. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de recusa de seu registro.

Artigo 15. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro, a Comissão fornecerá aos candidatos e suas respectivas entidades de origem, comprovantes de candidatura.

Artigo 16. No encerramento do prazo para registro de chapas a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da Ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as chapas e os nomes e cargos dos candidatos.

Artigo 17. No prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das Chapas Registradas pelo mesmo meio utilizado para o edital de convocação da eleição e declarará aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para impugnação, conforme do Artigo 21.

Artigo 18. Ocorrendo renúncia formal de candidato, após o registro da chapa, a comissão eleitoral fixará cópia desse pedido em quadros de aviso, informativos e página do SINTAP/MT na internet, para conhecimento das chapas concorrentes e sindicalizados.

§ 1º. A chapa que fizerem parte candidatos renunciantes poderá concorrer desde que mantenha no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º. As chapas terão o direito de substituir, a qualquer tempo, os candidatos desistentes.

§ 3º. É vedada a inscrição e participação nas demais etapas do procedimento eleitoral de chapas compostas unicamente por um único segmento da categoria.

Artigo 19. Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, a Comissão Eleitoral providenciará, dentro de 72 (setenta e duas) horas, nova convocação de eleição.

Artigo 20. Após término do prazo para registro das chapas a Comissão Eleitoral fornecerá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a relação dos sindicalizados, com respectivos locais de trabalho, para cada chapa registrada, desde que requerido por escrito.

SEÇÃO VII

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 21. O prazo de impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação do registro constante no art. 17 do presente regimento eleitoral.

§ 1º. A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Regimento e será proposta por sindicalizados em pleno gozo de seus direitos estatutários, através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral e entregue a referida Comissão.

§ 2º. No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

§ 3º. Cientificado oficialmente, em 05 (cinco) dias corridos, o candidato apresentará contrarrazões. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação em até 05 (cinco) dias corridos.

§ 4º. Decidindo pelo acolhimento da impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas:

- I - afixação da decisão nos quadros de aviso, jornais, informativos e página do SINTAP/MT na internet, para conhecimento de todos os interessados e,

se possível também nos murais das subdesdes;

II - notificação ao integrante impugnado.

§ 5º. Julgada improcedente a impugnação, o candidato concorrerá às eleições; se procedente o candidato impugnado será excluído da chapa.

§ 6º. A chapa da qual fizerem parte o impugnado poderá concorrer às eleições, desde que mantenha 2/3 (dois terços) dos demais candidatos.

SEÇÃO VIII

DO VOTO

Artigo 22. O sigilo do voto será assegurado, mediante as seguintes providências:

- I - isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- II - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto, se possível e se viável para o sindicato, utilizar apenas urnas eletrônicas;
- III - uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- IV - verificação da autenticidade da cédula única rubricada à vista dos membros da mesa coletora;

Parágrafo único - Aplica-se também, à urna eletrônica, no que couber, o constante dos incisos I e II.

Artigo 23. A cédula única deverá ser confeccionada de maneira tal que dobrada resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

Artigo 24. As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem de registro.

SEÇÃO IX

DO DIA DA ELEIÇÃO

Artigo 25. Durante a votação, nos locais de votação estão proibidos:

- I - promover boca de urna;
- II - distribuição de material de campanha;
- III - consumir bebida alcoólica;
- IV - permanência de candidato de chapa em local de votação durante o horário de votação.

Artigo 26. As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de (01) um coordenador e 01 (um) mesário representante de cada chapa concorrente, e, ainda, de um fiscal de cada chapa, designados pela Comissão Eleitoral em até 10 (dez) dias antes da eleição.

§ 1º. Cada chapa concorrente fornecerá à Comissão Eleitoral nomes de pessoas idôneas para a composição das mesas coletoras, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da realização da eleição;

§ 2º. Os trabalhos de cada uma das mesas coletoras poderão ser acompanhados por fiscais designados pelas chapas, na proporção de 01 (um) fiscal para cada chapa registrada.

§ 3º. Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

§ 4º. Não comparecendo o coordenador da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação assumirá a coordenação o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário, e assim sucessivamente.

§ 5º. As chapas concorrentes poderão designar naquele momento dentre as pessoas presentes, e observados os impedimentos do artigo anterior os membros que forem necessários para completarem a mesa.

SEÇÃO X

DA COLETA DE VOTOS

Artigo 27. Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Parágrafo único - Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

Artigo 28. Os trabalhos eleitorais de coleta de votos, onde houver urnas fixas, terá duração de 09 (nove) horas ininterruptas.

§ 1º. Na sede do SINTAP/MT o horário de funcionamento dos trabalhos eleitorais de coleta de voto será, ininterruptamente, das 08h às 17h;

§ 2º. Os horários de abertura e encerramento da votação deverão constar

no edital de convocação;

§ 3º. Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente, se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação;

§ 4º. A votação será realizada em um único dia e ao seu término, o coordenador da mesa coletora, juntamente com os mesários e fiscais, procederão o fechamento da urna com lacre e aporção de tiras de papel gomado rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais, fazendo lavrar ata.

Artigo 29. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem apresentada à mesa, depois de identificado através de documento oficial com foto, assinará folha de votantes, receberá cédula única rubricada pelo coordenador e mesários e, na cabine indevassável, após assinar sua preferência, a dobrará, depositando-a sem seguida na urna colocada na mesa coletora;

Artigo 30. Os sindicalizados cujos nomes não constarem na lista de votantes, assinarão lista própria e votarão em separado.

§ 1º. O voto em separado será tomado da seguinte forma:

I - os membros da mesa coletora entregarão ao eleitor sobrecarta apropriada para que ele, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinalou;

II - o coordenador da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida para posterior decisão do presidente da mesa apuradora.

§ 2º. Assiste ao eleitor o direito de formular, perante a mesa, qualquer protesto referente à apuração, desde que com fundamentação e comprovação, o referido protesto deverá constar da ata;

Artigo 31. São válidos para a identificação do eleitor quaisquer dos documentos abaixo:

I - Carteira de identidade;

II - Carteira funcional, desde que tenha fotografia;

III - Carteira de sindicalizado com foto;

IV - Carteira de motorista.

Artigo 32. Havendo no recinto eleitores para votar, no horário de encerramento da votação, serão estes convidados em voz alta a fazerem a entrega aos mesários da mesa coletora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

§ 1º. Encerrados os trabalhos de votação, serão tomadas as providências descritas no parágrafo IV, do artigo 28.

§ 2º. Em seguida, o coordenador fará lavrar ata, que será também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e hora do início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos sindicalizados em condições de votar, o número de votos em separado, se houver, bem como resumidamente, as impugnações e/ou protestos apresentados. O coordenador da mesa coletora fará entregar ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante a votação, por ocasião da instalação da seção eleitoral de apuração.

§ 3º. As urnas devem ser lacradas antes de serem transportadas, ainda que vazias.

SEÇÃO XI

DA MESA APURADORA DE VOTOS

Artigo 33. A seção eleitoral de apuração será instalada na sede do SINTAP-MT, imediatamente após o encerramento da votação, sob a presidência de pessoa designada pela comissão eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas coletoras de votos.

§ 1º. A mesa apuradora de votos será composta de escrutinadores indicados em igual número pelas chapas concorrentes, ficando assegurado acompanhamento dos trabalhos pelos fiscais designados na proporção e 01 por chapa para cada mesa.

§ 2º. Os escrutinadores serão indicados pelas chapas, sendo 01 para cada mesa apuradora podendo as chapas indicar 02 que atuarão como reserva.

§ 3º. O presidente da mesa apuradora verificará pela lista de votantes se todos votaram e, se afirmativo, fará abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação. Procederá a leitura de cada uma das atas das mesas coletoras correspondentes e decidirá, um a um, pela apuração ou não dos votos tomados em separado, a vista das razões que o determinam, conforme se consignou nas sobrecartas, após o que juntará

os votos em separado aos demais votos de modo a garantir o sigilo do voto.

Artigo 34. Nas contagens das cédulas de cada urna, o presidente verificará se seu número coincide com o da lista de votantes.

§ 1º. Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á apuração.

§ 2º. Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes proceder-se-á a apuração, descontando-se os votos atribuídos a chapa mais votada o número de votos em excesso, desde que esse número seja inferior a diferença entre as duas chapas mais votadas.

§ 3º. Se o excesso de cédulas for superior a 1/5 (um quinto) do número de votantes constante da lista de votação, a urna será anulada.

§ 4º. Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificação de eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.

Artigo 35. Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver maioria dos votos, em relação ao total dos votos apurados, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º. A ata mencionará obrigatoriamente:

I - dia e hora de abertura e do encerramento dos trabalhos;

II - Locais em que funcionarem as mesas coletoras, com nomes dos respectivos componentes;

III - resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;

IV - número total de eleitores que votaram;

V - resultado geral da apuração;

VI - proclamação dos eleitos.

§ 2º. A ata geral de apuração será assinada pelo presidente da mesa apuradora.

Artigo 36. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 37. Se houver, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das urnas, número de votos superiores ao número de eleitores, as eleições serão anuladas, e será realizada nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias com as duas chapas mais votadas.

Artigo 38. A ata de apuração e proclamação da chapa eleita, elaborada de conformidade com o art. 35 deste regimento, deverá ser registrada em cartório no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

SEÇÃO XII

DO QUORUM DAS ELEIÇÕES

Artigo 39. A eleição do sindicato só terá validade se obtiver o quorum, na primeira eleição, de 51% (Cinquenta e um por cento) dos eleitores aptos a votarem, e, em qualquer quorum, na segunda eleição.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento deste artigo a Comissão Eleitoral deverá publicar, no mural da entidade e na página do sindicato na internet, no prazo máximo de até 72 (Setenta e duas) horas, a relação nominal dos votantes;

SEÇÃO XIII

DA ANULAÇÃO E DA NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 40. Será anulada a eleição quando, mediante recurso, ficar comprovado que foi realizada em desconformidade aos termos deste regimento.

Parágrafo único - A anulação do voto não implicará anulação da urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma, a anulação de urna não importará na anulação de eleição, exceto se o número de votos anulados for igual ou superior 30% (trinta por cento) do número total de eleitores.

Artigo 41. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa.

Artigo 42. Anuladas as eleições do sindicato outras serão convocadas, mediante edital e formalidades estabelecidas neste regimento e no estatuto, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação do despacho anulatório, limitada a eleição as chapas que concorreram a eleição anulada e aos eleitores em condições de votar, também na eleição anulada.

**SEÇÃO XIV
DOS RECURSOS**

Artigo 43. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias corridos contados da data final da realização do pleito.

§ 1º. Os recursos poderão ser propostos por qualquer das chapas, desde que assinado por, pelo menos, 05(cinco) membros da chapa concorrente;

§ 2º. O recurso e os documentos de prova serão anexados em 02 (duas) vias, e protocolado na secretaria do sindicato e juntados os originais a primeira via do processo eleitoral;

§ 3º. A segunda via de recurso e dos documentos será encaminhada, pelo sindicato, em 48 (Quarenta e oito) horas ao recorrido, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para oferecer contrarrazões;

§ 4º. Ao fim do prazo estipulado no parágrafo anterior, recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a comissão eleitoral decidirá no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Artigo 44. O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Artigo 45. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o seu provimento não implicará suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes for inferior a 70% (setenta por cento) da composição da diretoria executiva.

Artigo 46. Os prazos constantes desta Seção serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se cair em sábado, domingo ou feriado.

**SEÇÃO XV
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

Artigo 47. A posse dos eleitos acontecerá na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente ao da divulgação do resultado e proclamação dos eleitos.

§ 1º. Ao assumir o cargo, os eleitos prestarão solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato, o Estatuto do SINTAP-MT, Regimento Interno e Eleitoral e demais Regulamentos da entidade.

§ 2º. A Comissão Eleitoral só dará posse aos eleitos depois de cumpridos todos os prazos de recursos após a apuração das eleições.

§ 3º. Só poderá haver prorrogação de mandato da diretoria vigente, em razão de caso fortuito, força maior ou realização de novas eleições. A prorrogação durará até a posse da nova direção;

§ 4º. A Gestão Administrativa deverá viabilizar a transição da nova chapa de forma a garantir a continuidade dos serviços, sem interrupção dos compromissos e atividade da entidade, evitando danos irreparáveis a sindicalizados e/ou categoria.

§ 5º. A comunicação da posse dos novos diretores, e respectivo Conselho Fiscal, deverá ser procedida pela Comissão Eleitoral, imediatamente, por escrito, aos órgãos afetados, através de Ofício, com recebimento direto pelas respectivas autoridades competente, protocoladas diretamente nos seus respectivos setores de Protocolo, observadas as datas e horários de funcionamento dos respectivos setores nos dias imediatamente posteriores a posse.

§ 6º. Concluída a Posse/Comunicação dissolve-se a Comissão Eleitoral para todos os seus fins.

**SEÇÃO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 48. É assegurada a categoria direito as cláusulas mais prudentes e benéficas constantes neste regimento eleitoral, que tenham como objetivo o compromisso dos candidatos com a categoria/trabalhadores, a igualdade de condições entre as chapas concorrentes, a lisura e transparência do pleito eleitoral, a proibição de uso administrativo da entidade, e seus recursos, em benefício de uma única chapa e de abuso econômico, a redução do poder discricionário da Administração vigente, da Comissão Eleitoral, do Coordenador Geral Eleitoral, dos Escrutinadores e dos apuradores dos votos, bem como a preservação do sigilo do voto e o não constrangimento ao sindicalizado/eleitor.

Artigo 49. Eventuais alterações ao presente Regimento, no todo ou em parte, só poderão ser procedidas através de Assembleia Geral, com

convocação específica, e desde que aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos sindicalizados presentes.

Artigo 50. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, convocada especificamente esse fim.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL - SINTAP-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria SINTAP 008/2017 de 14/08/2017, **CONVOCA** por este Edital, seus sindicalizados para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - Biênio 2018/2021.

☐ A eleição realizar-se-á no interior a partir o dia **09/10/2017** e em Cuiabá-MT no dia **27/10/2017** das 08:00h às 17:00h;

☐ Os sindicalizados interessados em concorrer deverão inscrever a Chapa na sede do SINTAP-MT, nos seguintes dias e horários:

- de **31/08/2017** a **01/09/2017** - das 13:00h as 17:00h;

- de **04/09/2017** a **06/09/2017** - das 13:00h as 17:00h;

- dia **08/09/2017** - das 13:00h as 17:00h;

- dia **11/09/2017** - das 13:00h as 17:00h

☐ O prazo para impugnação das Chapas se dará conforme Artigo 21 do Regimento Eleitoral;

☐ Poderá ser candidato o sindicalizado que tiver 02 (dois) anos de efetivo exercício e 12 (doze) meses de contribuição junto ao SINTAP-MT até a data da candidatura e quites com suas obrigações sindicais;

☐ Poderá ser eleitor, o sindicalizado com no mínimo 06 (seis) meses de contribuição junto ao SINTAP-MT e quites com suas obrigações sindicais;

☐ Os sindicalizados de Cuiabá-MT votarão na sede do SINTAP-MT no município de Cuiabá-MT e os Sindicalizados do interior do Estado de MT votarão por cédula no envelope previamente enviada pela Comissão Eleitoral;

As normas para a inscrição e eleição estão descritas no Regimento Eleitoral.

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.

Artur Luciano Venturi
Presidente

Águas de Sorriso S.A., CNPJ04.002.227/0001-27, torna público que requereu à **SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a alteração da Portaria de Outorga N°359/2016 referente alteração no lançamento de efluentes no Córrego Gonçalves (ETE Pinheiros III) e direito de uso para lançamento de efluentes no Córrego Gonçalves (ETE Santa Maria), na cidade de Sorriso/MT

A P Santos Carrara Belido ME, inscrita no CNPJ nº 22.391.204/0001-33 torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para extração de argila em área situada na chácara Aroeira, zona rural do município de Nobres/MT.

A P Santos Carrara Belido ME, inscrita no CNPJ nº 22.391.204/0001-33 torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para extração de argila em área situada no imóvel denominado Barranco Alto, zona rural do município de Rosário Oeste/MT

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - ME, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. Senador Júlio Jose de Campos, 444, Centro, município de Alta Floresta/MT.

MATO GROSSO COM. COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA. - ME, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da alteração da razão social para AUTO POSTO GM LEAO LTDA. - EPP, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. Marechal Dutra, 1472, Centro, município de Rondonópolis/MT.

MTM CONSTRUÇÕES LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licenças Ambientais - Modalidade de Licença de Localização, Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade Residencial Multifamiliar, localizado na Rua da Fé c/ Rua da Esperança - Jardim Primavera neste município de Cuiabá - MT.

SM EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licenças Ambientais - Modalidade de Licença de Localização, Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade Residencial Multifamiliar Beira Rio III, localizado na Avenida Manoel José de Arruda - Grande Terceiro neste município de Cuiabá - MT.

SM EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licenças Ambientais - Modalidade de Licença de Operação para atividade Residencial Multifamiliar Beira Rio II, localizado na Avenida Manoel José de Arruda - Grande Terceiro neste município de Cuiabá - MT.

A BOM FUTURO AGRICOLA LTDA - Faz. San Diego, inscrita no CNPJ: 10.425.282/0034-90, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) o pedido de Renovação de Licença de Operação para o Ponto de Abastecimento localizado na Rod BR 070 km 384 + 45 KM, s/n, Zona Rural, município de Cuiabá - MT.

APLEMAT Publicações 65.3642-6515

Comercial 364 de Combustíveis LTDA-URSÃO III, CNPJ27.744.555/0001-02, torna público que requereu a **SEMA/MT**-Alteração de Razão Social e Renovação da Licença de Operação (LO), referente à Comércio varejista de revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, no município de Rondonópolis/MT

A empresa APÚ Construtora de Obras Ltda. - CNPJ N° 09.258.862/0001-93, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO do Cadastro de Uso Insignificante de Água**, para umectação de terrenos para serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica, rodovia MT 242 trecho: Ipiranga do Norte - Itanhagá, sub trecho: Km 0,0 - Km 45,6, para os seguintes pontos de captação: Captação 01 (Ipiranga do Norte - Rio Branco) Latitude 12°14'50,62" S e Longitude 56°13'45,20" W; Captação 02 (Ipiranga do Norte - Córrego Jacupiranga) Latitude 12°14'56,44" S e Longitude 56°20'35,94" W; Captação 03 (Itanhagá - Rio São Miguel) Latitude 12°15'00,43" S e longitude 56°28'35,71" W. Não foi determinado Estudo de Impacto ambiental.

GUSTAVO ERIK DA SILVA, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - SEMMA/ VG a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO** para MONTAGEM DE MÓVEIS, situada na Av. Frei Coimbra, Nº 10, Condomínio Miguel Leão Lanna, Bairro Parque Del Rey, Várzea Grande-MT.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INDICAR A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PLEITO ELEITORAL PREVISTO PARA OUTUBRO/2017 DO SINDICATO DOS FISCAIS ESTADUAIS DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFA-MT.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas em primeira convocação e catorze horas e trinta minutos em segunda convocação, no seguinte endereço, Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 1777, CPA, Cuiabá/MT, realizou-se assembleia geral extraordinária para indicar a comissão eleitoral responsável pelo pleito eleitoral previsto para outubro/2017 do Sindicato dos Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado de Mato Grosso - SINFA-MT, conforme o edital de convocação publicado no jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - D.O.E. nº 27016, seção Terceiros, pág. 149, com a presença dos membros da categoria dos Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal, ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Mato Grosso-MT, para

deliberar a seguinte ordem do dia: 1) Indicação e aprovação da Comissão Eleitoral responsável pelo pleito previsto para outubro/2017. 2) Alteração no Regulamento Eleitoral. A assembleia foi presidida pela Presidente do Sindicato, Sra. Risia Lopes Negreiros, CPF nº 422.963.746-20, Matrícula funcional nº 61143 com a substitora, que secretariou os trabalhos da assembleia, Sra. Ana Beatriz Barbosa de Castilho, CPF nº 603.789.211-34, Matrícula funcional nº75735. A Presidente cumprimentou os membros presentes às catorze horas para indicar a primeira chamada que não apresentou o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um, aguardou então às catorze horas e trinta minutos quando deu por iniciada a assembleia com a presença de 40(quarenta) filiados, quando então apresentou a pauta do dia para discussão e deliberação dos presentes, conforme o estabelecido no estatuto social. Em seguida, foi apresentado para apreciação do item (1) um que trata da Indicação e aprovação da Comissão Eleitoral responsável pelo pleito previsto para outubro/2017, conforme o estatuto social do SINFA/ MT, a assembleia foi convidada a se manifestar com apresentação de nomes para composição da COMISSÃO ELEITORAL conforme o Art. 5º do Regimento Eleitoral que prevê um PRESIDENTE, um SECRETÁRIO e um MESÁRIO quando foram sugeridos os seguintes candidatos, Marcelo Luis Barros, Cleber Tonello Pedro , Maurício Nonato dos Santos, Josiane Aparecida Gonçalves da Silva, Fernanda Rezek Carine , Gracemeire Batista de Carvalho. Após indicados os nomes, procedeu-se a votação, por aclamação, para escolha do **PRESIDENTE DA COMISSÃO que foi eleito** Marcelo Luis Barros, brasileiro, casado, CPF nº 018.654.739-01 RG nº483163 SSP-RO, Matrícula Funcional nº 100008, residente e domiciliado à Rua Professor Alfredo Monteiro, nº 405, Bairro Baú, Cuiabá - MT, CEP 78008-180; **SECRETÁRIO** Cleber Tonello Pedro, brasileiro, casado, CPF nº 353.022.241-00 RG nº 12920866 SSP-SP, Matrícula Funcional nº79513, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Correa da Silva 2020- Despraçado, Cuiabá MT CEP 78048-005; **MESÁRIO:** Maurício Nonato dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº 510.354.217-02, RG nº 042974493 IFF-SSP-RJ, Matrícula Funcional nº29257, residente e domiciliado à Travessa Pedro Sabo Mendes Nº02 - Bairro Da Ponte - Diamantino - MT, CEP: 78400-000 ; **SUPLENTE:** Jociane Cristina Quixabeira dos Santos, brasileira, casada, CPF nº 850.197.801-97 RG nº104.09.440 SSP-MT, Matrícula Funcional nº 112977, residente e domiciliado Rua 33 Quadra 78 Lote 31 nº232- Bairro Santa Cruz II, Cuiabá MT, CEP: 78.077-015; Fernanda Rezek Carine, brasileira, solteira, CPF nº281.832.628-13 RG nº 188993763 SSP-SP, Matrícula Funcional nº 109878, residente e domiciliado à Rua João Carlos Pereira Leite, 418 Apto 303 A Bairro Araés Cuiabá MT, CEP 78005-570; Gracemeire Batista de Carvalho, brasileira, casada, CPF nº 508.580171-72 RG nº 2077440 SSP-GO, Matrícula Funcional nº 1000840778, residente e domiciliado À Avenida Mário Augusto Vieira, 269, Bloco 3, Apt. 701 E. Morada Do Ouro II. Cuiabá MT- CEP: 78053-734. Colocada Em Votação No Plenário, Foi Aprovada, Por Unanimidade, Os membros da comissão eleitoral, com 40 (quarenta) votantes, todos a favor e nenhum voto em nulo ou em branco, tendo sido, na mesma oportunidade. Assim seguiu para item 2 referente a alteração do Regulamento Eleitoral: Com as seguintes alterações e inclusões : O Inciso V e VII do artigo 5º passou a ter a seguinte redação: "V - Após o Deferimento da Chapa ou Chapas, providenciar o envio do link de acesso ao sistema online de votação, para validação de login e senha, habilitando-o para votar na eleição". "VII - Providenciar urna tradicional e/ou urna eletrônica para votação presencial e a contratação do sistema de votação on-line que será o mesmo utilizado para votação presencial". Incluiu o inciso VIII no artigo 6º "VIII - assegurar que o funcionamento do sistema de votação on-line". O artigo 9º e seu parágrafo 1º passaram a ter a seguinte redação: "Art. 9º. As eleições do SINFA/MT devem ocorrer no intervalo entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente, pelo voto direto e secreto, tradicional e/ou eletrônico, on-line ou por correspondência". "§ 1º É de inteira responsabilidade do sindicalizado postar seu voto por correspondência em tempo hábil para que o mesmo chegue à caixa postal dos correios criada para receber tais votos ou acessar o sistema de votação on-line e efetivar seu voto pela rede mundial de computadores (on-line)". O parágrafo 1º do artigo 11 passou a ter a seguinte redação: "§ 1º O eleitor tem direito a um voto, podendo ser por correspondência, on-line ou presencial, sendo que o presencial ou o on-line revoga o por voto por correspondência". O inciso V do artigo 24 passou a ter a seguinte redação: "V - urna(s) tradicional (is) e/ou eletrônica(s) ou acesso ao sistema online de votação". O parágrafo 3º do

artigo 24 passou a ter a seguinte redação: “§ 3º Quando se tratar de urna eletrônica ou votação on-line, as Chapas receberão numeração cardinal, em dois dígitos, observado o número do requerimento protocolizado, sequencialmente”. O artigo 25 passou a ter a seguinte redação: “Art.25. O processo de votação presencial e on-line será realizado no período de 08 (oito) horas”. Foi incluído o parágrafo 5º no artigo 25 “§ 5º A votação on-line terá início simultâneo com a votação presencial e será inicializada na presença dos membros da comissão eleitoral, mesa receptora e fiscal das chapas, se houver”. Foi incluído o artigo 27A e os incisos I a III: “Art. 27A. Observar-se-á na votação on-line o seguinte: I - Todos os eleitores receberão em seu e-mail, após a homologação das chapas candidatas, um link para ativar seu login e senha de acesso, objetivando habilitá-lo à votar no dia da eleição. II - Na data da eleição, no mesmo horário estabelecido no edital eleitoral para votação presencial, o sistema de votação on-line, estará disponível para o eleitor acessar o sistema e proceder a votação. III - Utilizando o sistema online de votação, a cédula eleitoral da votação presencial será substituída por um computador com acesso a internet para o eleitor proceder sua validação de login, senha e votar”. Foi incluído a alínea “p” no inciso III do artigo 32: “p - Números de eleitores votantes on-line e sua identificação”. O artigo 35 passou a ter a seguinte redação: “Art.

35. A apuração e o resultado da votação eletrônica ou on-line se darão logo após o encerramento.” Incluiu o parágrafo 7º no artigo 36: “§ 7º A mesa escrutinadora juntamente com a comissão eleitoral deve extrair os relatórios de votantes e apuração final do sistema on-line” Incluiu o inciso XV no artigo 38 “XV Quantidades de votos on line”. Incluiu no anexo V o item 11 (eleitores que votaram on line). Incluiu no anexo VIII o item 8 (votos on line). Incluiu no anexo IX votação online, votos válidos, votos em branco e votos nulo. Que foram todas as alterações aprovadas por unanimidade. Diante do esgotamento dos assuntos aqui deliberados, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada na íntegra e assinada pela Presidente e o Secretário da Entidade.

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2017.

RÍSIA LOPES NEGREIROS

CPF: 422.963.746-20

ANA BEATRIZ BARBOSA DE CASTILHO

CPF: 603.789.211-3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2012

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviço de comunicação de dados nas modalidades Terrestres e Satélite de Intranet e Internet para atender ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.”.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: CLARO S.A

CPF: 40.432.544/001-47

DA VIGÊNCIA: 2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quarta - subitem 4.1, do Contrato originalmente firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência em 06 (seis) meses, de 24/09/2017 a 23/03/2018, ou até que se concluo o Pregão Eletrônico n. 45/2017.

Cuiabá, 21 de agosto de 2017.

Márcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em Substituição Legal
(J.C)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 32/2013 - CIA 0099361-56.2013.8.11.0000

OBJETO: “O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 5.1. da Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA EXECUÇÃO), do contrato originalmente firmado entre as partes”.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: E.C.A EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTDA.

CNPJ: 37.509.544/0001-93

DA VIGÊNCIA: 2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA EXECUÇÃO), prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 23/08/2017 a 22/08/2018, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 21 de Agosto de 2017.

Marcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 DIAS
Dados do Processo

Processo: 30682-07.2015.811.0041 - Código 1017237 - Vlr Causa: 29.150,10 - Tipo: Cível

Espécie: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Polo Ativo: THYAGO JORGE MACHADO

Polo Passivo: MISAEL MARTINS DA SILVA

PRAZO 30 DIAS **Pessoa(s) a ser(em) citadas(s):** MISAEL MARTINS DA SILVA (Executado(as)), Cpf: 70879966149, Rg: 11470399, brasileiro(a), casado(a), empresario. atualmente em local incerto e não sabido **FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A)** acima

qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 dias**, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** Trata-se de ação de execução, referente ao contrato de locação comercial de uma sala de nº 604, no edifício Top Tower, após a desocupação do imóvel, constatou-se que restava quitar taxas referentes ao condomínio: energia, IPTU, além de multa por devolução extemporânea e juros sobre

alugueis atrasados, totalizando a dívida líquida e certa no importe de R\$ 29.150,10 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais e dez centavos). **Despacho/Decisão:** Vistos etc. Cite-se o executado para que pague em 03 (três) dias a dívida, nos moldes do artigo 652 do CPC, com a nova redação dada pela Lei 11.382/2006. Decorrido o prazo, não tendo o devedor efetuado o pagamento, volvam os autos conclusos para análise do pedido de penhora. O executado, nos moldes do artigo 736 do CPC, com a nova redação dada pela Lei 11.382/2006, independentemente de penhora, caução ou depósito, poderá se opor através de embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação (art.738). No prazo para a interposição dos embargos, o embargante/executado reconhecendo o crédito, poderá requerer ao juízo o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerendo ainda que o restante seja pago em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidos de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art.745-A do CPC). Caso o devedor não se manifeste no prazo de 15 dias, em relação aos embargos do devedor e as possibilidades descritas no artigo 745 do CPC, para o seu ajuizamento, salvo as matérias de ordem pública e que normalmente podem ser reconhecidas no corpo da própria execução, ocorrerá à preclusão e consolidação da dívida, decaindo o devedor do direito de embargar, visto que, atualmente os embargos do devedor não mais carecem de garantia do juízo, não podendo o devedor ainda ser agraciado com a inércia, diante de tantos benefícios que a nova lei lhes concede. Fixo os honorários advocatícios a serem pagos pelo executado em R\$ 1.000,00, consoante lição do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, devidamente atualizado, nos moldes do artigo 652-A, atentando-se que, em caso de pagamento no prazo de 03 (três) dias, nos moldes do primeiro parágrafo supra, a verba honorária será reduzida à metade. Cumpra-se, expedindo o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Joyce Souza Silva, digitei. Cuiabá, 04 de agosto de 2017

Juliane Alini Rocha Silva Bezerra
Gestor(a) Judiciário(a)
Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA JLB AGRONEGÓCIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS N.º 1001722-75.2016.8.11.0045.- PJE (Processo Judiciário Eletrônico)

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Processo de Conhecimento

PARTE REQUERENTE: JLB AGRONEGÓCIOS LTDA

ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE: PEDRO VINICIUS DOS REIS E MURILO CASTRO DE MELO

PARTE REQUERIDA: ESTE JUÍZO

INTIMANDOS/CONVOCADOS: CREDORES E INTERESSADOS

FINALIDADE: CONVOCAR A TODOS OS INTERESSADOS E CREDORES para a Assembleia Geral de Credores a realizar-se, em primeira convocação, **no dia 18/09/2017, às 08h30min, no HOTEL ODARA, SALA RIO VERMELHO, localizado na Av. Universitária, nº 408W, bairro Pq. das Emas, na cidade de Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78455-000** com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a referida assembleia, em segunda convocação, a ser realizada **no dia 25/09/2017, às 08h30min, no mesmo local, qual seja, no HOTEL ODARA, SALA RIO VERMELHO, sito no endereço**

acima destacado, com qualquer número de credores presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1)** Aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa JLB AGRONEGÓCIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **2)** A constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e **3)** Deliberação de outras matérias necessárias. Cópia do Plano de Recuperação Judicial apresentado poderá ser obtida nos autos nº 1001722-75.2016.8.11.0045, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Lucas do Rio Verde - MT. Para participar da Assembleia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação da Assembleia. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou Representante legal, na forma do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, desde que entregue ao Administrador Judicial Mariene Medeiros de Oliveira, com escritório à Rua da Calopsitas, nº 3211-W, Bairro Parque das Emas II, cidade de Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78455-000, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data da convocação da Assembleia Geral, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontre o documento. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da relação de trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à Assembleia, desde que apresente ao Administrador Judicial, até 10 dias antes da Assembleia, a relação dos associados que pretenda representar. **É imprescindível o agendamento prévio de entrega dos documentos pelo email: marymedeyros@yahoo.com.br.** Os portões estarão abertos para identificação e credenciamento dos credores para a participação na Assembleia a partir das 07:00AM do dia 18/09/2017 e a partir das 07:00AM do dia 25/09/2017.

DECISÃO: "1. Defiro a prorrogação do prazo de blindagem requerido, até a realização da assembleia. 2. Segue abaixo, as datas e local para realização da assembleia geral de credores da empresa JLB Agronegócios Ltda 18/09/2017 - 1ª convocação 25/09/2017 - 2ª convocação Local: Hotel Odara Sala Rio Vermelho Endereço: Avenida Universitária nº 408 - W, bairro Parque das Emas Horário: 08:30 hs com abertura dos portões a partir das 07:00 h. 3. Expeça-se o necessário, inclusive editais de publicação conjunta, se for o caso... 6. Cumpra-se. Lucas do Rio Verde-MT, 10/8/17. Cássio Luís Furim - Juiz de Direito"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Leila Cristina Lima Gomes, digitei. Lucas do Rio Verde, MT, 15 de Agosto de 2017.

Cássio Luís Furim
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **PETERSON FRANCO PAULINO**, Cpf: 82300186167, Rg: 106465-0, brasileiro(a), separado(a) judicialmente. Atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Ação de execução de título extrajudicial movida por BANCO BRADESCO S/A em face de PETERSON FRANCO PAULINO. O banco exequente é credor do executado da quantia de R\$ 47.278,59 (Quarenta e sete mil, Duzentos e setenta e oito reais e Cinquenta e nove centavos), atualizada até o dia 19.07.2002, cuja dívida refere-se a um contrato de Empréstimo Pessoal - Taxa Prefixada - firmado entre as partes em 12.03.2002, no valor de R\$ 42.818,48 (Quarenta e dois mil, Oitocentos e dezoito reais e Quarenta e oito centavos). Em garantia à

obrigação pactuada, pelo executado foi emitida uma Nota Promissória, com vencimento à vista, no valor de R\$ 60.473,16 (Sessenta mil, Quatrocentos e setenta e três reais e Dezesseis centavos). Como forma de pagamento do respectivo financiamento restou ajustado que o débito seria amortizado mediante o pagamento de 36 prestações mensais no valor de R\$ 1.679,81, com a primeira prestação vencida e não paga e, 12.04.2002 e as demais vencidas nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo que a última parcela estava com vencimento previsto para 12.03.2005.0corre que o executado encontra-se inadimplente, não pagando na data apazada as parcelas vencidas em 12.04.2002, 12.05.2002, 12.06.2002 e 12.07.2002, sugerindo a presunção de não cumprimento das obrigações pactuadas, dando ensejo ao vencimento antecipado do contrato, conforme previsto na cláusula 8o (vide minuta do Contrato de Empréstimo Pessoal). Esclarece o exequente que o valor exigido que ora se junta mediante o demonstrativo de cálculo devidamente atualizado até o dia 19.07.2002, faz parte integrante e indivisível da presente ação, cumprindo, assim, com o disposto pela Lei nº 8.953/94, que deu nova redação ao artigo 614, inciso II do CPC. Dados do Débito: {Variáveis}_custas Processuais; R\$ 0,00|_valorTotal; R\$ 194.335,70LvalorAtualizado;R\$ 194.335,74|_valorFlonorarios; R\$ 0,00 Despacho/Decisão: Autos nº: 2004/468 (Código 8738) Exequente: Banco Bradesco S/A Executado: Peterson Franco Paulino. Vistos. DEFIRO o requerimento formulado pela parte exequente às f. 163, eis que esgotados os meios para localização da parte executada. Diante disso, PROCEDA-SE a citação dos executados, via edital. Cumpra- se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo. Campo Novo do Parecis/MT, 26 de setembro de 2016.Cláudia Anffe Nunes da Cunha. Juíza de Direito ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ALCIONE PEREIRA BOAVENTURA, digitei. Campo Novo do Parecis, 29 de março de 2017 Elizangela da Silva Souza Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **SOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA -ME**, CNPJ: 09351361000157, atualmente em local incerto e não sabido. ADRIANA CRISTINA PIMENTEL, Cpf: 69985006100, Rg: 1191469-6, brasileiro(a), convivente, empresaria, Telefone (65)9662-7802 e atualmente em local incerto e não sabido. RICARDO BATISTA MAGALHAES, Cpf: 79459510159, Rg: 971.970, Filiação: Manoel Batista de Magalhães e de Vania Guiomar de Magalhães, data de nascimento: 17/06/1980, brasileiro(a), natural de Guarulhos-SP, casado(a), auxiliar administrativo, atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO do(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Despacho/Decisão: Vistos. Considerando que a requerida não foi possível a localização da requerida, uma vez que não há dados suficientes para realização de busca no SIEL, intime-se a requerida ser citada por edital (artigo 256, 1, CPC) com o prazo de 20 (vinte) dias, observadas as formalidades legais. Caso seja apresentada defesa, tornem conclusos para deliberações. Decorrido o prazo da defesa, sem sua apresentação, desde já, nos termos do art. 72, II, do CPC, nomeio curador especial à requerida o(a) i. Defensor (a) Público atuante nesta Comarca o(a) qual deverá ser intimado(a) a fim de apresentar resposta em favor da ré, atentando-se a escritania que esta providência somente deverá ser tomada em caso de não apresentação de resposta pelo(a) ré(u). Após a resposta apresentada pelo i. Curador Especial, tornem conclusos. Cumpra-se, expedindo-se o necessário E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o

presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafael Ramos Rodrigues Teixeira, digitei. Barra do Bugres, 10 de agosto de 2017 Edmilson Parreira Polegati Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL E CÍVEL EDITAL DE AVISO AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DO QUADRO GERAL DE CREDORES Prazo 20 dias ESPÉCIE:

Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO **PARTE REQUERENTE:** AUTO POSTO IMPERATRIZ LTDA - ME CNPJ sob nº 26.794.107/0001-42 e IMPERATRIZ TERRAPLANAGEM LTDA ME CNPJ sob nº 19.974.347/0001-63 **ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE:** Antônio Frange Junior, OAB/MT 6.218, Verônica Laura de Campos Conceição, OAB/MT 7.950, Rosane Santos da Silva, OAB/MT 17.087 Sílvia Beatriz Lourenço dos Santos OAB/MT 10.819 **ADMINISTRADOR JUDICIAL:** REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº07.957.255/0001-96, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº1856, sala 1403, Bosque da Saúde e-mail: contato@realbrasilconsultoria.com.br, tel.: 65-3052-7636, por seu representante DR. FABIO ROCHA NIMER, economista, CRE nº1033/MS, (67) 3026-6567 - E-mail: aj@realbrasil.com.br, **FINALIDADE: CIENTIFICAR CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS** sobre a apresentação do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e do QUADRO GERAL DE CREDORES** elaborado pelo administrador judicial, na recuperação judicial das empresas auto POSTO IMPERATRIZ LTDA e IMPERATRIZ TERRAPLANAGEM LTDA, ocasião em que terão o **prazo de 10 dias úteis para impugnação ao quadro e 30 dias úteis para objeção ao plano. CRÉDITO:** R\$ 7.784.943,07 (sete milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e sete centavos), cujos créditos estão listados abaixo na seguinte ordem: NATUREZA, NOME e VALOR, como segue: TRABALHISTA: ALDONIR SCABENI: R\$ 3.582,99; DAMIAO ALEXANDRE DA SILVA: R\$ 3.672,36; DAMIÃO ALVES FERREIRA: R\$ 1.146,67; EMERSON CARVALHO: R\$ 4.120,19; FRANK VILHA OLIVEIRA AGUIAR: R\$ 1.461,67; LUCIENE VENANCIO DOS SANTOS: R\$ 1.301,40; LUIZ GONZAGA GOMES: R\$ 9.411,06; MAJOLY ALVES BRYK: R\$ 3.063,00; MANOELA FARIAS OLIVEIRA: R\$ 1.483,58; MARCOS RODRIGUES UMBELINO: R\$ 2.658,66; MAURY GARCIA ECHETO: R\$ 3.490,18; ROSELI DE FATIMA BROMDILLA DA SILVA: R\$ 2.941,10; SILVESTRE PEREIRA DA SILVA: R\$ 2.420,55; TAINARA SILVA CONCEIÇÃO: R\$ 2.420,55; VILSON ALVES MOREIRA: R\$ 4.480,56; WELITON RODRIGO CIPRIANO DO CARMO: R\$ 1.461,81; GARANTIA REAL: CNF ADM CONSÓRCIOS: R\$ 334.541,00; PETROBRAS DISTRIBUIDORA: R\$ 1.074.362,43; PORTOBENS ADM CONSÓRCIOS: R\$ 14.385,00; SANNY DO BRASIL - EXTRA CAMINHÕES LTDA.: R\$ 954.724,26; SDLG (GTRÉS): R\$ 220.000,00; SP COMERCIO DE MAQUINAS PARA TERRALANAGEM LTDA. - R\$ 2.628.530,00; XCMG BRASIL INDÚSTRIA - R\$ 351.900,00; QUIROGRAFÁRIO; AUTO POSTO LOZZI LTDA: R\$ 510.719,00; BANCO DO BRASIL: R\$ 542.472,85; COMERCIAL MARIANO: R\$ 23.240,00; ELIELDA DIAS OLIVEIRA LOPES: R\$ 28.600,00; CAIXAECONÔMICA FEDERAL: R\$ 125.053,20; FRANCISCO DANTAS PEREIRA: R\$ 90.000,00; G. G DE PRADO (GILMAR GARBULHA): R\$ 500.000,00; GUSTAVO RODRIGUES: R\$ 74.000,00; JOÃO CLAUDINEI FAVATO: R\$ 241.176,00; ROSITA CARDOVA MACHADO: R\$ 86.783,00; SÓ FILTROS: R\$ 91.230,00; SOUSA COM. PROD. AUTOMOTIVO: R\$ 44.110,00; **ADVERTÊNCIAS:** a) Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 8º da Lei 11.101/05, para que **em 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, apresentem Impugnação à relação de credores, nos termos do artigo 53 desta Lei. b) Ficam, ainda, intimados os credores e terceiros de que os documentos que fundamentaram a presente lista podem ser consultados junto a esta

Administradora Judicial, a Real Brasil Consultoria, representada na pessoa do seu **diretor executivo Fabio Rocha Nímer**, endereço supra, onde quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas. c) Nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, o MM Juízo informa, ainda, que **no prazo de 30 (trinta) dias** úteis a contar da data da publicação deste edital, qualquer credor poderá apresentar suas eventuais Objeções ao Plano de Recuperação Judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa, digitei. Peixoto de Azevedo, 8 de agosto de 2017. **Evandro Juarez Rodrigues** Juiz de Direito Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa Gestor(a) Judiciário(a)

ESTADO E MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 14993-12.2014.811.0055 - 173018 ESPÉCIE: MONITÓRIA - PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUDOESTE DE MATO GROSSO REQUERIDO: ANDRELINO MARTINS CITANDO(A, S): ANDRELINO MARTINS, brasileiro, solteiro, Supervisor de Exploração Agropecuária, CPF 461.747.299-15. DATA DA DISTRIBUIÇÃO AÇÃO: 23/07/2014 VALOR DA CAUSA: R\$ 5.500,49 FINALIDADE: CITAÇÃO do Requerido ANDRELINO MARTINS, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias cumprir a obrigação, constante da petição inicial ou apresentar EMBARGOS À MONITÓRIA sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial. RESUMO DA INICIAL: COOPERATIVA DE CRÉDITO D ELIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MATO GROSSO - SICREDI SUDOESTE MT, cooperativa de crédito, CNPJ/MF 32.995.755/0001-60 propõe AÇÃO MONITÓRIA em face de ANDRELINO MARTINS, brasileiro, solteiro, Supervisor de Exploração Agropecuária, CPF 461.747.299-15. Por força da Cédula de Crédito Bancário Cheque Especial nº C086877 (Conta Corrente 81449-0), firmada em 05.11.2013, a autora concedeu ao requerido um limite de crédito de R\$2.000,00 ficando, inicialmente pactuado o vencimento para o dia 03/02/2014. Ocorre que o requerido não cumpriu com as obrigações assumidas, tendo emitido cheque e efetuado saques que acabaram por extrapolar o limite do crédito disponibilizado pela cooperativa, sem que fosse providenciada a regularização do excesso. O requerido ignorou as contratações que levou a um saldo devedor de R\$ 2.707,40 referente a cheque especial e R\$ 2.793,09 referente a cartão de crédito. Requer seja recebida a ação, determinado a expedição de pagamento, não sendo efetuado o pagamento ou apresentados embargos, ou mesmo se rejeitados os embargos, seja constituído de pleno direito o título executivo judicial. Protesta pela produção de provas por todos os meios em direito permitidos, dá-se à causa o valor de R\$5.500,49. P deferimento. Cuiabá 17 de julho de 2014. DESPACHO: Considerando-se o esgotamento das diligências para tentativa de localização do(s) requerido(s), nos termos do §3º do art. 256 do CPC, DEFIRO a citação por edital pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo a parte autora providenciar o necessário. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Decorridos os prazos de presunção de conhecimento da citação e de apresentação da resposta ou pagamento sem providência pelo demandado, fica desde logo nomeado curador daquele a Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 72, parágrafo único, do CPC, para apresentação das defesas. Às providências. Tangará da Serra - MT, 3 de agosto de 2017. **Elenice de Lima Soares - Gestora Judiciária Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): LAEL FIDELIS DE SOUSA, Cpf: 29013984215, Rg: 508933, brasileiro(a), casado(a), empresário. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 250.461,59 (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: O autor ingressou com Ação Monitoria contra o Réu, ante o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancária, visando o recebimento do valor acima descrito. Despacho/Decisão: Vistos etc...Junte-se a carta precatória devolvida que se encontra na capa dos autos. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça da Comarca de Londrina/PR, em regular impulso oficial, procedo à pesquisa de endereço por meio do sistema Infojud, ocasião em que não obtive êxito. Desta feita, expeça-se edital de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do CPC/2015, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se a parte autora para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC/2015, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Em caso de silêncio e/ou pedidos protelatórios, intime-se o autor, via correio com aviso de recebimento, para cumprir em 05 dias com a mesma admoestação. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, RUY GUILHERME FREITAS FRANZOSI, digitei. Cuiabá, 08 de agosto de 2017 Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO VÁRZEA GRANDE TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 11316-65.2016.811.0002 CÓDIGO: 448824 VLR CAUSA: 10.000,00 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: WANDIR SOARES MASSAFRA e MARLENE CASTAGNA MASSAFRA POLO PASSIVO: OLÍDIO RODRIGUES DE SOUZA, MARIA JOANA DE SOUZA e OUTROS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): HERMES GONÇALO FERREIRA, brasileiro(a). Endereço: Avenida Couto Magalhães, Nº 1685 E/ou 1177, Bairro: Centro, Cidade: Várzea Grande-MT CEP: 7800000. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar

resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** Trata-se de “ação anulatória de escritura pública e cancelamento de registro imobiliário na matrícula com pedido de tutela de urgência” proposta por Wandir Soares Massafra e Marlene Castagna Massafra, em desfavor de Olídio Rodrigues de Souza, Maria Joana de Souza e Hermes Gonçalves Ferreira, sustentando, em síntese, que são proprietários do loteamento denominado Sítio Ninho das Águias, situado no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, assim, alegam que foram surpreendidos quando se depararam com os registros das matrículas imobiliárias referentes às chácaras 04, 05, 06 e 07 da Quadra A, bem como das chácaras 04, 05, 06 e 07, da Quadra B, uma vez que foram vendidas para o primeiro requerido, por meio de escritura pública de compra e venda, a qual não reconhecem como verdadeira. Aduzem que as escrituras públicas de compra e venda foram lavradas no ano de 1998, porém somente nos anos de 2011 e 2013 foram levadas à registro junto à matrícula dos imóveis em questão. Todavia, salientam que em 2008 o primeiro requerido propôs ação de cobrança em face da empresa Várzea Grande Administradora de Imóveis, junto ao Juizado Especial do Jardim Glória, alegando que havia comprado a posse de alguns lotes de terra de terceiros e que a referida imobiliária era a proprietária, porém que apesar de efetuar o pagamento para transferência, esta descurou de realizar o procedimento. Assim, alegam a incongruência dos atos praticados pelo requerido, uma vez que supostamente já detinha a escritura dos imóveis, e efetuou pagamento à imobiliária, que nunca foi legítima proprietária, tendo em vista a propriedade dos autores, razão pela qual requerem a concessão de tutela de urgência a fim de que seja realizado o bloqueio nas matrículas dos imóveis nº. 89.884, 89.885, 89.886, 89.887, 773739, 77.740, 77.741, 77.742, registradas perante o Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral desta comarca. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 33/146. Determinada a emenda da inicial à fl. 147, se manifestaram às fls. 148/150. Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Despacho/Decisão:** Autos Cód. 448824 Vistos, etc. Em audiência de conciliação, a parte autora requereu a nova tentativa de citação por hora certa do requerido Hermes Gonçalves Ferreira, ou que seja feita a citação via edital, conforme termo de fl. 212/213. Inicialmente, diante da certidão de fl. 210, consigno a impossibilidade de citação por hora certa, uma vez que o requerido não reside no endereço constante dos autos. De outro lado, em cumprimento à recomendação do CNJ para que, antes de determinar a citação por edital, os juízes brasileiros tentem confirmar o endereço ou encontrar o paradeiro do requerido, por meio dos convênios disponibilizados pelo Poder Judiciário e em atenção ao teor contido no § 3º, do art. 256 do CPC, efetuei a requisição de informações junto a Rede INFOJUD, Sistema RENAJUD, BACENJUD e SIEL, sendo localizados novos endereços da requerida, conforme extratos em anexos. Nesses termos, determino primeiramente que seja expedido novo mandado visando à citação do requerido, ressaltando que referido mandado deverá ser cumprido nos seguintes endereços: Avenida Couto Magalhães, nº. 1685, Centro, Várzea Grande/MT e Avenida Couto Magalhães, nº. 1177, Centro, Várzea Grande/MT. Caso, o requerido Hermes Gonçalves Ferreira não seja encontrado para citação no endereços acima indicados, defiro a citação deste por edital, este com prazo de 20 (vinte) dias, devendo constar no edital a advertência contidas na decisão de fl. 151/152. Decorrido os prazos acima assinalados sem qualquer manifestação da parte requerida, caso ocorra a citação por Edital, desde já nomeio como Curador Especial o Núcleo de Prática Jurídica da UNIVAG/Várzea Grande, que deverá ser regularmente intimado para patrocinar a defesa do requerido Hermes Gonçalves Ferreira. Por oportuno, à vista de que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC, bem assim considerando que o processo não pode ficar paralisado aguardando os tribunais se adequarem ao novo sistema processual, determino que a publicação do edital de citação seja em jornal local de ampla circulação a ser providenciado pela parte autora, o que faço com fulcro no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Por fim, deixo de designar nova audiência de conciliação, uma vez que nas oportunidades anteriores as partes presentes no ato não manifestaram a intenção

de conciliar, bem como diante da possibilidade de citação ficta caso o requerido não seja localizado para ser citado pessoalmente, o que tornaria o ato prejudicado, culminando no retardamento desnecessário da marcha processual. Cumpra-se. Intime-se. Às providências necessárias. Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2017. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito **Observações:** EM CASO DE REVELIA SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Douglas França Costa**, digitei. Várzea Grande, 31 de julho de 2017 Julio Alfredo Prediger Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimto. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) DIAS AUTOS N. 10805-98.2015.811.0003 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial -> Processo de Execução -> ROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO PARTE RÉ: MARCELO FERNANDES MARQUES e DIEGO DE MATTOS MARQUES CITANDO(A,S): Executados(as): Diego de Mattos Marques, Cpf: 04978106117, Filiação: brasileiro(a), solteiro(a), diretor de empresas, Endereço: Rua Armando Fajardo, Nº 348, Bairro: Vila Aurora I., Cidade: Rondonópolis-MT Executados(as): Marcelo Fernandes Marques, Cpf: 06385256162 Filiação: , brasileiro(a), solteiro(a), empresário, Endereço: Av Cuiabá 535, Bairro: Centro, Cidade: Rondonópolis-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/07/2015 VALOR DO DÉBITO: R\$ 43.956,76 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular RESUMO DA INICIAL: Cuida-se da Ação de Execução de Título Extrajudicial em que o exequente reclama o pagamento de um credito no valor R\$ 43.956,76 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). **DESPACHO: Vistos e Examinados. Cuida-se da ação de execução de título extrajudicial. Conforme dispõe o artigo Art. 614 do Código de Processo Civil, cumpre ao credor, ao requerer a execução, pedir a citação do devedor e instruir a petição inicial: I - com título executivo extrajudicial; II - com o demonstrativo de debito atualizado ate a data da propositura da ação, quando se tratar de execução por quantia certa; III - com a prova de que se verificou a condição, ou ocorreu o termo. Da análise da petição inicial apresentada verifico que o título executivo extrajudicial encontra-se nos autos. De igual maneira estão devidamente preenchidos os requisitos insertos nos incisos II e III, razão pela qual recebo a petição inicial. Assim, com fulcro no disposto no art. 652 do CPC, determino a citação do executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. Conforme determina o §1º do mencionado dispositivo legal, não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça devera proceder de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na penhora, na mesma oportunidade, executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificara detalhadamente as diligencias realizadas (art. 652, § 5º, CPC). Observa-se eventual indicação de bens a serem penhorados, feita na inicial da execução (arts. 655 e 652 § 2 do CPC), bem como a ordem preferencial mencionada no art. 655. Em atenção ao disposto no art.652-A, fixo, de plano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado (art. 20, § 4º) no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução, ressaltando que, no caso integral pagamento no prazo de 03 (três) dias a verba honoraria será reduzida pela metade. Cumpra-se, expedindo o necessário e observando as cautelas de estilo. Eu , Angélica Alves de Almeida, digitei. Rondonópolis - MT, 10 de agosto de 2017. **Anselma Nancy Cajango Tarifa** Gestor(a) Judiciário(a).**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua D, Setor A

CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso

CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”